Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026 ANO 190 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 24.891

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SGG COMUNICADO DE 3º ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

A Secretaria-Geral de Governo, por meio da Gerência de Compras Governamentais, no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025-SGG, Processo SEI nº 202518037003161, COMUNICA aos interessados que foram promovidas alterações no Termo de Referência e, consequentemente, no Edital de Credenciamento, conforme solicitado por meio do Despacho nº 78 - Minuta TR 3ª Retificação Credenciamento ESCOs (SEI nº 93078039). As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Endereço eletrônico: https://goias.gov.br/governo/editais/. As empresas interessadas em participar do credenciamento poderão encaminhar a documentação, exclusivamente, para o endereço eletrônico eficienciaenergetica@goias.gov.br, em conformidade com as disposições do Edital e de seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do Governo do Estado de Goiás. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Gerência de Eficiência Energética, pelo telefone (62) 3270-8669.

Protocolo 659369

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 202500005013910
INSTRUMENTO: Convênio nº 197/2025
PARTÍCIPES: Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, com a interveniência técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, e o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.320.406/0001-87.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Aprovar Plano de Trabalho atualizado, em razão da necessidade de ajustes da execução do objeto, sem alteração da finalidade do convênio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 43, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIO: Armando Vergilio dos Santos Junior, Secretário De Estado De Relações Institucionais

Protocolo 659487

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO n°: 202500003015564; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: PHM Engenharia Ltda., CNPJ nº 35.092.847/0001-28. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2025/PGE (SEI nº 81265188), por um período de 6 (seis) meses, a contar de 22 de outubro de 2026, mantidos os valores contratuais pactuados. VALOR DO ADITIVO: R$ 376.015,84 (trezentos e setenta e seis mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir de 22 de outubro de 2026. ASSINADO pelas partes em 20/10/2026.

Protocolo 659444

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 12, incisos I, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 202610892012715;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVI MIGUEL PEREIRA MARÇAL DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.493.931-XX, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Nomear BRUNA DE PAULA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº XXX.593.021-XX, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, observadas as datas de produção dos efeitos estabelecidas nos arts. 1º e 2º.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 659305

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 2172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o Processo nº 202600005021247, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Administração, vinculado à Chefia de Gabinete, responsável por orientar e acompanhar a implantação, a estruturação e a operacionalização das ações do Programa de Compliance Público previstas no art. 3º do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição:
I - Coordenadora: Loana Gomes de Moraes Faria, inscrita no CPF sob o nº ***.356.141-**;
II - Responsável pelo Eixo Gestão de Risco: Delma do Nascimento Ramalho de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.245.591-**;
III - Responsável pelo Eixo Transparência: Marcos Orione Leal Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº ***.564.901-**;

IV - Responsável pelos Eixos Ética e Responsabilização: Bernadete Aparecida de Fátima Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.756.301-**.
Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Administração será coordenado por Loana Gomes de Moraes Faria e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora Delma do Nascimento Ramalho de Souza.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance:
I - Orientar e acompanhar a gestão de riscos em todas as áreas da Secretaria, especialmente na elaboração da matriz de riscos e dos relatórios de monitoramento em sistema próprio;
II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos para promover sua melhoria contínua;
III - coordenar e acompanhar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até sua consolidação em toda a Secretaria;
IV - Monitorar e orientar as ações voltadas ao aprimoramento da maturidade em gestão de riscos;
V - Atuar como interlocutor entre o Comitê Setorial, os proprietários de riscos, os responsáveis pelas ações de controle e a Controladoria-Geral do Estado;
VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos;
VII - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da gestão de riscos;
VIII - organizar as reuniões do Comitê Setorial, providenciar sua convocação, elaborar as pautas e redigir as respectivas atas;
IX - Promover a disseminação da cultura de gestão de riscos por meio de reuniões, palestras, oficinas e outras ações de capacitação;
X - Promover a interlocução com a Controladoria-Geral do Estado para atender às recomendações relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XI - auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Estado;
XII - incentivar a participação dos servidores em ações de capacitação relacionadas aos eixos do Programa de Compliance Público, especialmente as oferecidas pela Escola de Governo;
XIII - coordenar o trâmite e o arquivamento dos documentos relacionados ao Programa de Compliance Público, desde a adesão ao termo de compromisso até os documentos produzidos durante a implementação da gestão de riscos, preferencialmente em unidade específica do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
XIV - acompanhar a implementação das ações dos eixos Ética, Transparência e Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos critérios de avaliação definidos anualmente;
XV - Incentivar a adoção de práticas de compliance que ampliem a maturidade institucional e fortaleçam a implementação do Programa de Compliance Público.

Art. 3º O Escritório de Compliance reunir-se-á, ordinariamente, em datas previamente definidas e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Parágrafo único. As pautas, as deliberações e os encaminhamentos das reuniões deverão ser registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAD nº 1.238, de 24 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.812, de 2 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 659256

PORTARIA SEAD Nº 2141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais delegadas por meio do Decreto nº 10.598, de 2024, tendo em vista o previsto no inciso I do § 1º do art. 195 da Lei estadual nº 20.756, de 2020, consubstanciado com o que consta neste Processo Administrativo Disciplinar n º 202400005009379, bem como no especialmente no Relatório Final nº 48/2025/SEAD/COSET (SEI nº 81881624), emitido pela Comissão Processante desta Secretaria de Estado da Administração em 19/11/2025, bem como o Parecer Jurídico SEAD/GPA nº 212/2025 (SEI nº 83967887), emitido em 22/12/2025, pela Gerência de Processos Administrativos desta pasta, resolve:
Art. 1º ABSOLVER o ex-servidor E.B.L, inscrito no CPF sob nº XXX.027.961-XX, à época dos fatos ocupante do cargo em comissão de Assessor A9, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e DETERMINO ARQUIVAMENTO destes autos com base no disposto no artigo 228, §§ 5º, I e 6º da Lei estadual nº 20.756, de 2020, devido à ausência de infração disciplinar e, consequentemente, o não indiciamento.
Art. 2º Como consequência, determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos à Coordenação de Assuntos Relacionados a PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Administração, para cientificar o interessado e seu defensor do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos à Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 659260

PORTARIA SEAD Nº 2149, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto estadual nº 10.598, de 11 de dezembro de 2024, e tendo em vista o previsto no art. 198, inciso I, § 2º, da Lei Estadual nº 20.756, de janeiro de 2020, consubstanciado Despacho nº 828/2020-NUCOR (SEI nº 000016735703), da Corregedoria Setorial, precedido do Despacho

Agência Brasil Central

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3398 / 3235-3399 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

nº 500/2020 (SEI nº 000014238289) e amparado pelo Despacho nº 638/2020-ADSET (SEI nº 000016223323) da Procuradoria Setorial da SEDS, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do servidor B.R.D.B., CPF nº XXX.202.371-XX, à época dos fatos ocupante do cargo Auxiliar de Gestão Administrativa desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD, à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, lotado no Centro de Atendimento Sócio Educativo Regional de Anápolis, em razão do exaurimento do prazo prescricional da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 198, inciso I, § 2º, da Lei Estadual nº 20.756, de 2020.

Art. 2º DETERMINAR à Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS a adoção das medidas necessárias para apurar a responsabilidade pela ocorrência da prescrição, caso haja indícios de dolo ou culpa, conforme estabelecido no art. 201, § 4º, da Lei Estadual nº 20.756, de 2020.

Art. 3º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, para conhecimento da presente decisão. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos à referida Corregedoria para alimentação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC e adoção das demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 659265

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2026/SEAD

Processo nº: 202600005032727
Partícipes: O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SCTI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24.
Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante orientação e condução metodológica da SEAD, visando à estruturação conjunta da Cadeia de Valor Integrada e da Arquitetura de Processos do Município de Aparecida de Goiânia, como base técnica para a modernização da Administração Pública Municipal, a simplificação de rotinas operacionais, a otimização de processos de trabalho e a geração direta de valor público à sociedade, e a atualização da Carta de Serviços ao Usuário do município, em regime de mútua cooperação.
Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 20/10/2026
Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Assina pela SCTI: Suzzan Sharon Alves Xavier

Protocolo 659254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026/SEAD

Processo SEI: 202600005025071
Processo SISLOG: 121734
Locatário: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Locador: Leônidas de Sousa Martins**,** inscrito no CPF sob o nº XXX.643.071-XX
Objeto: locação integral de imóvel comercial, situado no Município de Inhumas/GO, com área total de terreno de 327,11 m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados), com frente para a Avenida Domingos Neto, lado esquerdo para a Rua General Osório, fundos confrontando com o Lote nº 2 e lado direito confrontando com o Lote nº 18, registrado sob a matrícula nº 534 no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Inhumas/GO, destinado à continuidade do funcionamento da Unidade de Atendimento Vapt Vupt de Inhumas.
Vigência: 60 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente.
Valor mensal: R$ 6.400,00 - seis mil e quatrocentos reais.
Valor Global: R$ 384.000,00 - trezentos e oitenta e quatro mil reais.
Data da assinatura: 20/10/2026
Assina pelo locatário: Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Assina pelo locador: Leônidas de Sousa Martins

Protocolo 659442

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa de Licitação - com cotação eletrônica - Código 119236
Contratação nº 3/2026 - SEAD
Processo SEI nº 202600005011632

O Estado de Goiás, por intermédio da **SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Fornecimento de certificados digitais.
Valor estimado: R$ 15.640,04 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).
Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/10/2026.**
Duração da fase de lances: 4 horas
Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone:(62) 3201 1018 e/ou e-mail: **adalberto.psilva@goias.gov.br**

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação Direta

Protocolo 659479

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº 15/2024
1º TERMO ADITIVO 2026 - SECTI

PROCESSO Nº: 202414304001239;
IDENTIFICAÇÃO DO TDO: Contrato nº 15/2024 - 1º TERMO ADITIVO/2026 - SECTI;
OBJETO: Estender a vigência do TDO 15/2024 - SECTI(64789325) em mais 12 meses, até 16/10/2027, para a criação da Plataforma Integrada de Dados de Gases de Efeito Estufa e Estoques de Carbono em Agroecossistemas do Estado de Goiás, visando a coleta, o monitoramento e a gestão de dados relacionados às emissões e ao sequestro de carbono no Estado de Goiás, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho Inicial (66224042) e Plano de Trabalho 1º Aditivo (97007240) e, ainda, no Convênio 08/2024 - FAPEG/IFGoiano/FUNAPE (67967757), Plano de Trabalho Convênio 08/2024 - FUNAPE/IFGoiano/FUNAPE (67968045), Aditivo Convênio 08/2024 (96634319), Plano de Trabalho Aditivo Convênio 08/2024 (96634458);
VALOR: R$ 3.631.986,00 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais), cujo montante fora processado nos orçamentos de 2024 e 2025, conforme a execução orçamentária e financeira constante destes autos e, portanto, não há que se falar em nova disponibilização orçamentária ou repasse no exercício corrente;

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02;
VIGÊNCIA DA TDO: Fica prorrogado o Termo de Descentralização Orçamentário - TDO nº 15/2024 - SECTI (64789325), por mais 12 meses, até o dia 16/10/2027;
Permanecem inalteradas as cláusulas de responsabilidades do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e do ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO.

Protocolo 659438

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 199/ 2026 - SECTI - Contratação nº 121780, Processo nº 202600005025723 - **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e acessórios diversos para fisioterapia, musculação, pilates, treinamento funcional, avaliação antropométrica, dança e atividades correlatas, destinados ao atendimento das atividades educacionais, de treinamento, reabilitação e condicionamento físico, conforme condições e especificações no Termo de Referência. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.247/2023. **Participação:** Lotes 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 - Exclusivos para ME/EPP e lotes 1, 2, 4, 7 e 12 - Ampla participação. **Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas**: 05/10/2026. **Valor Total Estimado da Contratação:** R$ 1.222.465,33 (R$ Um Milhão e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 12/11/2026 - 09:00 (horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. **Modo de Disputa**: Aberto. **Endereço Eletrônico da Licitação**: https://sislog.go.gov.br/. **Informações**: (62) 3269-4254. **Agente de Contratação**: Marcos Fernandes.

Protocolo 659439

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SEMAD Nº 34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Seleção de representantes de organizações da sociedade civil para participação nos Grupos de Trabalho sobre mineração

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202600017000374, torna pública a abertura de inscrições para selecionar representantes de organizações da sociedade civil com atuação em Goiás e vínculo com territórios minerários, para participação nos Grupos de Trabalho do 1º Ciclo Técnico de Debates Socioambientais - Aspectos Socioeconômicos na Mineração, observadas a Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.876, de 30 de setembro de 2026, e as regras deste Edital.

1. DO OBJETO, DA ORIGEM E DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, sendo 2 (dois) para cada Grupo de Trabalho - GT vinculado ao 1º Ciclo Técnico de Debates Socioambientais - Aspectos Socioeconômicos na Mineração, para contribuir com os respectivos debates.

1.2. A iniciativa dá continuidade à mobilização institucional realizada no âmbito dos GTs, que envolveu interlocução com o Ministério Público do Estado de Goiás - MP-GO e a Universidade Federal de Goiás - UFG, além de levantamento junto a Prefeituras e Conselhos Municipais de Meio Ambiente. A abertura desta chamada busca ampliar a escuta para organizações, coletivos e comunidades com experiência direta nos territórios minerários.

1.3. A participação social é importante para que os debates considerem, ao lado das contribuições institucionais e acadêmicas, conhecimentos locais, experiências comunitárias e perspectivas de pessoas e grupos que convivem com os efeitos da atividade minerária.

1.4. Os representantes selecionados poderão apresentar questões, informações, experiências e sugestões relacionadas à temática de cada GT, contribuindo para a discussão dos estudos conduzidos pela UFG no âmbito do Convênio nº 2/2026 SEMAD/UFG e para o registro dos debates. A participação tem caráter consultivo e não vinculante, nos termos do art. 2º, §§ 2º e 3º, da Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC, e não confere aos GTs nem aos selecionados competência para aprovar estudos, metodologias ou decisões administrativas, nem interfere na autonomia técnico-científica da UFG.

2. DAS VAGAS E DOS TEMAS

2.1. As vagas serão distribuídas entre os GTs na forma a seguir:

I - GT 1 - Mitigação de Impactos Socioambientais: 2 (duas) vagas, para o debate da identificação de impactos da atividade minerária e das medidas de prevenção e mitigação;

II - GT 2 - Mineração e Desenvolvimento Regional: 2 (duas) vagas, para o debate dos efeitos da mineração no desenvolvimento regional e da articulação com políticas públicas; e

III - GT 3 - Desativação de Empreendimento Minerário: 2 (duas) vagas, para o debate dos impactos da paralisação, do fechamento e da desativação, inclusive a transição socioeconômica pós-mineração.

2.2. Cada inscrição poderá indicar interesse em até 2 (dois) GTs, apontando a ordem de preferência. A seleção será feita por GT, considerando a aderência da experiência apresentada à respectiva temática.

2.3. Além das 2 (duas) vagas titulares por GT, poderá ser formada lista de até 2 (dois) suplentes por GT, conforme o número de inscrições habilitadas. A suplência seguirá a ordem de classificação e será convocada em caso de desistência, impedimento ou necessidade de substituição de titular, podendo os suplentes ser designados nessa condição no ato conjunto de que trata o item 6.2, observado o art. 4º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC.

3. DE QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão se inscrever organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos, redes, organizações comunitárias e outras formas de organização social, formalizadas ou não, desde que tenham atuação em Goiás e demonstrem vínculo com território ou comunidade relacionada à atividade minerária.

3.2. O vínculo poderá decorrer, por exemplo, de atuação ou presença em município minerário, comunidade afetada ou área de influência de empreendimento; trabalho com direitos, meio ambiente, saúde, cultura, economia ou desenvolvimento local relacionado à mineração; participação em conselho, fórum ou iniciativa territorial pertinente; ou experiência comunitária diretamente associada ao tema.

3.3. A inscrição será apresentada por uma pessoa indicada pela organização. Não será exigido CNPJ, estatuto registrado, certidões, tempo mínimo de constituição ou sede formal em município minerário. Coletivos e organizações informais poderão demonstrar sua existência e atuação por declaração simples e outros elementos disponíveis.

3.4. A participação será voluntária, sem remuneração, diárias ou custeio de deslocamento pela SEMAD. As reuniões dos GTs indicadas neste Edital serão virtuais; o seminário público de encerramento será presencial em Goiânia.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. As inscrições serão recebidas até as 23h59 (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2026, pelo e-mail gabinete.meioambiente@goias.gov.br.

4.2. Para padronizar o recebimento, utilizar no assunto: “INSCRIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS GTs DE MINERAÇÃO - [GT 1, GT 2 e/ou GT 3] - [nome da organização]”.

4.3. A mensagem deverá informar:

a) nome da organização, coletivo ou grupo e, se houver, sigla;

b) nome completo, telefone e e-mail da pessoa indicada, além de sua função ou vínculo com o grupo;

c) município(s), território(s) ou comunidade(s) em que atua e breve descrição do vínculo com a mineração;

d) GT(s) de interesse, em ordem de preferência; e

e) breve relato, de até uma página, sobre a experiência da organização e a contribuição que pretende oferecer ao(s) GT(s).

4.4. Deverá ser anexada declaração simples de indicação ou autorização da pessoa pela organização. Para grupos informais, será aceita declaração assinada por pessoa reconhecida pelo coletivo ou por seus integrantes, sem exigência de modelo específico.

4.5. Para demonstrar a atuação e o vínculo territorial, basta indicar ou anexar ao menos um elemento disponível, como página ou perfil público, relatório, notícia, ata, carta de apoio, registro de atividade, documento de conselho ou declaração comunitária. A ausência de documentos formais não impedirá a inscrição quando as informações permitirem compreender a atuação apresentada.

4.6. A SEMAD poderá entrar em contato para esclarecer informação ou solicitar complementação simples, sem exigir documentos que não sejam necessários à identificação da pessoa, da organização e do vínculo declarado.

5. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas por comissão composta por servidores designados pela SEMAD. A avaliação verificará primeiro se foram informados os dados básicos previstos no item 4 e se há elementos suficientes de atuação em Goiás e de vínculo com território ou comunidade relacionada à mineração. As inscrições que atenderem a esses requisitos serão consideradas habilitadas.

5.2. Entre as inscrições habilitadas, cada GT será preenchido pela ordem de classificação, conforme a pontuação obtida nos seguintes critérios, até o máximo de 10 (dez) pontos:

I - vínculo territorial direto com município, comunidade ou área relacionada à atividade minerária em Goiás: até 4 (quatro) pontos;

II - experiência ou atuação relacionada ao tema do GT indicado: até 3 (três) pontos;

III - representatividade comunitária e capacidade de levar ao debate perspectivas de grupos ou populações diretamente relacionados ao território: até 2 (dois) pontos; e

IV - disponibilidade para participar das reuniões previstas e do seminário público de encerramento: até 1 (um) ponto.

5.3. Em caso de empate, terá preferência a inscrição com vínculo territorial mais direto; persistindo o empate, a que apresentar maior experiência na temática do GT; permanecendo a igualdade, será realizado sorteio registrado em ata.

5.4. A comissão poderá considerar a diversidade de territórios e experiências entre as pessoas selecionadas. Uma mesma pessoa poderá ocupar apenas uma vaga titular, ainda que tenha indicado mais de um GT.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado, com a classificação por GT e a indicação de titulares e suplentes, será divulgado em 29 de outubro de 2026 em portal eletrônico da SEMAD. A convocação será encaminhada ao e-mail informado na inscrição.

6.2. A classificação e a convocação previstas neste Edital não alteram, por si sós, a composição formal dos GTs. A participação dos selecionados como integrantes titulares, com direito de manifestação nos termos da Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC, será efetivada após a publicação de ato conjunto que atualize a composição dos grupos. Até essa formalização, eventual participação ocorrerá a convite da SEMAD, na forma admitida pela liderança do respectivo GT, sem direito próprio à manifestação.

6.3. Se não houver inscrições habilitadas em número suficiente para preencher as vagas de um GT, a SEMAD poderá manter a vaga sem preenchimento ou realizar convite complementar a organização com atuação compatível, mediante divulgação da justificativa.

7. DO CALENDÁRIO E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. As atividades observarão o seguinte calendário:

I - inscrições: até 28/10/2026, às 23h59, por e-mail;

II - divulgação do resultado e convocação: 29/10/2026, no portal da SEMAD e por e-mail;

III - Reunião 3 dos GTs, em formato virtual: em 03/11/2026 e em 04/11/2026;

IV - Reunião 4 dos GTs, em formato virtual: em 24/11/2026 e em 25/11/2026; e

V - seminário público de encerramento: presencial, em Goiânia, na semana de 07/12/2026, com dia, horário e local a serem divulgados pela SEMAD.

7.2. Os links de acesso às reuniões virtuais e as orientações para o seminário serão enviados às pessoas convocadas pelos contatos informados na inscrição.

7.3. A participação deverá observar a organização da palavra, as pautas e as demais regras da Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC. As contribuições poderão ser registradas em atas e relatórios dos eventos, nos termos da Portaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica ciência das regras deste Edital e da natureza consultiva dos GTs. A seleção não gera vínculo funcional, contratual ou direito a remuneração.

8.2. Os dados pessoais encaminhados serão utilizados para receber e analisar a inscrição, comunicar o resultado e organizar a participação nos GTs, observada a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. A divulgação do resultado limitar-se-á ao nome da organização e ao da pessoa indicada.

8.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser enviados ao e-mail gabinete.meioambiente@goias.gov.br, com o assunto "DÚVIDA - EDITAL SOCIEDADE CIVIL - GTs DE MINERAÇÃO".

8.4. A SEMAD dará publicidade a este Edital no Diário Oficial do Estado e em seu portal eletrônico e poderá encaminhá-lo às Prefeituras e aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente de Goiás para ampla divulgação.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAD, observadas a Portaria Conjunta nº 4/2026 - SEMAD/SIC e as finalidades deste Edital.

Goiânia, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 659495

CERTIDÃO Nº 176/2026/SEMAD/GECAM

Compromissária: COMERCIAL DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO GRANADO LTDA.
CNPJ nº: 03.950.077/0001-10.
Processo SEI nº: 202300017013938.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 685/2026 SEMAD/GECAM (97180203), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião Ordinária da

Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (96185717);
III - A cláusula quinta e sexta do TCACM nº 588/2025 - SEMAD/GERAM (74589578), conclui que inexistem danos a serem recuperados ou medidas administrativas;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 588/2025 - SEMAD (74589578).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 659302

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 954/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202200017003692: Auto de Infração nº 1001, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1001, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 24.734.358/0001-06.
Valor do TCACM: R$ 91.664,82 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Valor da conversão: R$ 37.048,37 (trinta e sete mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Valor do projeto de conversão: R$ 37.250,86 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
Valor do 1º Termo Aditivo ao TCACM: R$ 2.467,91 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 659395

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1034/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017003611: Auto de Infração nº 0654, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0654, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.
Compromissário: FRANCISCO LUIZ DE BESSA - CPF nº ***.724.201-**.
Valor do TCACM: R$ 9.940,69 (nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
Valor da conversão: R$ 4.141,39 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
Valor do projeto de conversão: R$ 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais).
O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 659409

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 6789, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto Estadual nº 10.668, de 1º de abril de 2025, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei Estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400013001832, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, **LUZILAINE BATISTA DO NASCIMENTO** , CPF nº ***.348.281-**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível "I", Ref. "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", para o de Agente Administrativo Educacional Apoio, Referência "A-I", da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , data da **assinatura eletrônica.**

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 659364

EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/2026

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 202600006107217
Infração: Art. 202, inciso XL da Lei Estadual nº 20.756/2020.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 21/10/2026

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 659396

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 6831 , DE 13 DE outubro DE 2026

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 2/2026 SEDUC/CEPAD da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e do Despacho nº 9345/2026/SEDUC/PROCSET, oriundo da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual n. 9.405/2019, **DECIDIR PELA ABSOLVIÇÃO** da ré **BRUNNA LUIZA SILVA** (**CPF nº ***.098.481-****) da prática da infração tipificada no art. 202, inciso

XIII da Lei Estadual n. 20.756/2020, de modo que conclui pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 228, §5º, inciso I da Lei n. 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 06/10/2026 - Diário Oficial/GO nº 24.881 de 07/10/2026

Protocolo 659410

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 6939 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação - Cibe no âmbito do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 40 da Constituição Estadual, que trata das competências do Secretário de Estado; à Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás; à Lei Complementar n.º 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação - SNE; e ao Processo n.º 202600006016559, resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Intergestores Bipartite da Educação - Cibe no âmbito do Estado de Goiás, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES ESTADUAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Secretária de Estado da Educação Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira CPF n.º ***.607.192-**	Chefe de Gabinete Lucca Silva Perdigão CPF n.º ***.664.621-**
Secretária-Adjunta Helena da Costa Bezerra CPF n.º ***.205.797-**	Chefe do Escritório de Projetos Setorial Carlos Neuclimar Vieira CPF n.º ***.038.151-**
Diretor Administrativo e Financeiro Andrey Sales de Souza Campos Araújo CPF n.º ***.927.261-**	Superintendente de Gestão Administrativa Alessandra Batista Lago CPF n.º ***.892.181-**
Diretora Pedagógica Alessandra Oliveira de Almeida CPF n.º ***.082.549-**	Superintendente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Fátima Garcia Santana Rossi CPF n.º ***.394.421-**
Diretora de Política Educacional Vanessa de Almeida Carvalho CPF n.º ***.486.751-**	Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados Márcia Maria de Carvalho Pereira CPF n.º ***.617.811-**
Assessora da Superintendência de Ensino Médio Sueid Mendonça Carvalho CPF n.º ***.251.801-**	Coordenadora de Avaliação das Ações Governamentais Gláucia Lima Ferreira Cruz CPF n.º ***.341.246-**

REPRESENTANTES MUNICIPAIS			
TITULAR	MUNICÍPIO	SUPLENTE	MUNICÍPIO
Anderlúcia de Castro Ferreira CPF n.º ***.634.781-**	Anicuns	Altamiro Gomes Guimarães Neto CPF n.º ***.890.181-**	Bela Vista de Goiás
Cyntia Gracielly Figueiredo Siqueira Alves CPF n.º ***.074.751-**	Nazário	Kelem Montes Cardoso Mesquita CPF n.º ***.953.551-**	Silvânia
Márcio Victor Gonçalves dos Santos CPF n.º ***.920.471-**	Posse	Maria de Fátima Ferreira Pires CPF n.º ***.256.721-**	São Luís de Montes Belos
Miguel Rodrigues Ribeiro CPF n.º ***.314.068-**	Rio Verde	Nelma José Gomes CPF n.º ***.397.951-**	Piracanjuba
Pedro Henrique Dutra CPF n.º ***.554.761-**	Rubiataba	Renato Gomes D'Abadia CPF n.º ***.741.941-**	Pirenópolis
Giselle Pereira Campos Faria CPF n.º ***.819.251-**	Goiânia	Jaime Ricardo Ferreira CPF n.º ***.431.151-**	Goiânia

Art. 2.º A servidora Gláucia Lima Ferreira Cruz, CPF n.º ***.341.246-**, exercerá a função de Secretária-Executiva da Comissão Intergestores Bipartite da Educação - Cibe/GO, conforme previsto no art. 8.º do Decreto n.º 10.861, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 6169, de 14 de setembro de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 6/10/2026 - Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 24.881, de 7/10/2026

Protocolo 659447

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 6851 , DE 14 DE outubro DE 2026

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 66/2026, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e ao Despacho Fundamentado nº 9390/2026, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, e, conforme a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 9.405/2019 e, com base no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, **DECLARAR extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva** em face de **RENATO DE MELO GONÇALVES** (CPF nº XXX.558.201-XX), em razão do decurso do prazo de mais de 06 (seis) anos da data da ocorrência do fato supostamente praticado pelo investigado, com arrimo no art. 316, I, c/c art. 322, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei 10.460/1988, vigente à época dos fatos.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 06/10/2026 - Diário Oficial/GO nº 24.881 de 07/10/2026

Protocolo 659449

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº: 202500006097560 DATA: 14/08/2025
Nome : **ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA- ASOEC**
Assunto : Acordo de Cooperação nº 140/2026.

Acordo de Cooperação nº 140/2026,que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio **da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA- ASOEC,** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO DE GOIÂNIA,** por meio dos respectivos representantes.

DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo proporcionar aos(às) acadêmicos(as), regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva no curso de graduação em Bacharelado em Nutrição, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, em duas unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC/GO, sendo elas: **Agrocolégio Estadual Maguito Vilela** e **Centro de Ensino em Período Integral do Esporte,** conforme autorização expressa por meio do Despacho nº 1330/2025/SEDUC/GAESC (78339545), anexado ao processo 202500006097560. - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente fundamentado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2026.

Protocolo 659488

Referência: Processo nº 202600006052776
Interessado: GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2026/SEDUC/AFIN-RUBIATABA-19859

RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa **GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP** na execução do Contrato nº 004/2025, celebrado para a construção de quadra poliesportiva no Colégio Estadual Indígena Cacique José Borges, localizada no município de Rubiataba.

Após a emissão da Ordem de Serviço nº 6 e o início dos procedimentos preparatórios, a fiscalização identificou a necessidade de readequação da área de implantação da obra em razão da proximidade da Rodovia GO-156, o que motivou análises técnicas e revisão dos projetos. Durante esse período, não foi constatado o início da execução dos serviços, sendo lavrado Termo de Paralisação da Obra.

A empresa solicitou a rescisão bilateral do contrato, alegando inviabilidade da execução em razão da necessidade de atualização dos projetos. Em seguida, a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras emitiu manifestações técnicas apontando o inadimplemento contratual, entendimento acolhido pela Procuradoria Setorial, que opinou favoravelmente pela instauração do presente procedimento administrativo. Após complementação da instrução e nova manifestação técnica, a empresa foi intimada para apresentar alegações finais, sendo os autos encaminhados a esta Comissão para elaboração do relatório conclusivo.

Durante a instrução processual, a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras emitiu manifestações técnicas concluindo pelo descumprimento das obrigações contratuais pela empresa GSM Construções e Comércio Ltda, posicionando-se pela instauração do procedimento de apuração de responsabilidade e pela rescisão unilateral do Contrato nº 004/2025, entendimento posteriormente ratificado em nova manifestação.

Após regular instrução processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a Comissão conclui pela caracterização do descumprimento contratual, sugerido a rescisão unilateral do ajuste e aplicação das penalidades cabíveis.

DOS FUNDAMENTOS

Embora tenha sido necessária a readequação da implantação da obra, tal medida não alterou substancialmente o objeto contratado nem afastou o interesse público na sua execução. Os elementos constantes dos autos não demonstram a existência de impedimento absoluto ou de responsabilidade exclusiva da Administração capaz de justificar a não execução do contrato.

Verifica-se que a Administração adotou as providências necessárias para viabilizar a continuidade da obra, enquanto a contratada optou por requerer a rescisão do ajuste, sem promover a efetiva execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.

O descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 004/2025, em consonância com as manifestações da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e da Procuradoria Setorial, configurando, em tese, infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da insuficiência das justificativas apresentadas para afastar a responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório 34 da comissão e **DECIDO:**

I - **Declarar a rescisão unilateral do contrato nº 004/2025, com fundamento na Inexecução total do objeto contratual**;

II - **Aplicar à empresa aplicação das penalidades com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima, § 5º, do Contrato nº 004/2025**:

- Multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Demais consequência legais, inclusive inscrição em dívida ativa, se cabível;

III - **Determinar a intimação da contratada, para ciência desta decisão e, querendo, interpor recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

IV - **Determinar o prosseguimento dos autos para adoção das penalidades administrativas necessárias à formalização da rescisão contratual e à aplicação das penalidades ora determinadas, observados os procedimentos legais pertinentes.**

Encaminhe-se os autos aos setores competentes para providências cabíveis.

Rubiataba, 20 de outubro de 2026.
Profª. Dra. Jovenília Bié de Lima
Gestora do Contrato / Presidente do Conselho Regional de Educação de Rubiataba
Coordenadora Regional de Educação de Rubiataba

Protocolo 659404

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2026 - SEDUC/CRE-CAMPOS BELOS-00173

Referência: Processo nº 202600006028878
Interessado: Coordenação Regional de Educação de Campos Belos (GO).
Assunto: DESPACHO DECISÓRIO

1. RELATÓRIO

A Coordenação Regional de Educação de Campos Belos, por meio do **CONSELHO PROFESSORA JACIRA CUNHA SANTOS** celebrou com a pessoa jurídica **WESLEY MATTOS DE QUEIROZ EIRELI-ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.826.620/0001-30** o **Contrato nº 03/23**, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação no CEPI Felismina Cardoso Batista, no município de Campos Belos -GO, conforme projetos e demais documentos anexos ao Edital da **Tomada de Preços Nº 01/2023** do Conselho Professora Jacira Cunha Santos, **processo nº 2023.0000.601.5206.**

Observa-se que foram noticiados, pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras-GEFAO, nos autos principais nº 202300006015206, órgão gestor responsável pela fiscalização da execução do contrato em questão, fatos que indicam o efetivo descumprimento das obrigações contratuais pela contratada no âmbito do Contrato nº 03/23, a saber: **Notificação Nº 84 / 2025 SEDUC/GEFAO-16080 (**73394015**); Notificação Nº 139 / 2025 SEDUC/GEFAO-16080 (**76403783**); Notificação Nº 211 / 2025 SEDUC/GEFAO-16080 (**80634516**); Termo de Paralisação da obra** (81731855); **Despacho Nº 5246/2025/SEDUC/GEFAO-16080** (82031378).

No Despacho Nº 1373/2026/SEDUC/PROCSET-05719 (86555165), a Procuradoria Setorial-PROCSET manifestou-se favoravelmente à instauração de processo administrativo.

Posteriormente, os autos foram remetidos ao Gabinete da Secretária de Educação do Estado de Goiás. E com base em toda a documentação elencada, bem como os fatos narrados pela PROCSET, determinou por meio do Despacho Nº 205/2026/GAB (86555227) a deflagração de Processo Administrativo, em autos apartados, para apuração de responsabilidade do fornecedor supracitado face aos possíveis descumprimentos contratuais apontados nos autos.

O **Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF** nº 202600006028878, foi então instaurado em desfavor da empresa supramencionada por meio da **PORTARIA NO 004, DE 14 OE ABRIL DE 2026 e publicado no diário oficial em 09/06/2026**, conforme comprovante (91540767).

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF nº (202600006028878) , a contratada foi devidamente notificada para apresentar defesa, conforme comprovantes (93788388); (94928190); (96394305), não tendo exercido seu direito de manifestação nos autos por meio da defesa. Nas alegações finais apresentou o documento (96909647), sendo assegurado o devido processo legal, o contraditório e à ampla defesa, na apuração de eventuais irregularidades e do possível descumprimento das obrigações contratuais. Contudo, não apresentou justificativas para o atraso na execução da obra, não sendo possível afastar as irregularidades constatadas, tampouco demonstraram a ocorrência de fatos capazes de justificar o inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

Constata-se que a contratada executou aproximadamente 68,70% do objeto contratual, tendo recebido os correspondentes pagamentos pelas medições realizadas, restando, portanto, aproximadamente 31,30% do objeto contratual a ser executado. Considerando ainda, a urgência na conclusão das obras, bem como a necessidade de evitar maiores prejuízos à comunidade escolar, mostra-se necessária a adoção da medida excepcional de rescisão unilateral do contrato, conforme previsão do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao caso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

Após o exame dos documentos constantes dos autos, a Comissão Processante manifestou-se pela rescisão unilateral do Contrato nº 03/23, com a consequente aplicação das sanções de multa e suspensão de licitar e contratar com a administração pública, conforme **RELATÓRIO nº 21 / 2026 SEDUC/CRE-CAMPOS BELOS-00173** (97344849). Vejamos:

*Diante do exposto, **SUGERIMOS**:*

I - Que seja o Contrato nº 03/23, RESCINDIDO UNILATERALMENTE, nos termos o art.78, inciso I, II, III, IV e V c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições do Contrato nº 03/23, celebrado entre Conselho Professora Jacira Cunha Santos da Coordenação Regional de Educação *e a empresa contratada WESLEY MATTOS DE QUETROZ EIRELI-ME, inscrita sob o **CNPJ nº*** 27.826.620/0001-30.

*II - Que seja aplicada a multa **de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso**, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, com base no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

*III - Que seja aplicada a pena **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar e contratar com Administração Pública, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

IV - Que seja feita a ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO do Contrato nº 03/23, no estado e local em que se encontra, por ato próprio da Administração;

3. CONCLUSÃO.

Com base nos fatos constantes dos autos e fundamentos apresentados, **DECIDO:**

I - PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos o art.78, incisos (I, II, III, IV e V) c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições do Contrato nº 03/23, celebrado entre o Conselho Professora Jacira Cunha Santos e a empresa **WESLEY MATTOS DE QUEIROZ EIRELI-ME** inscrita sob o **CNPJ nº 27.826.620/0001-30**.

II - PELA APLICAÇÃO DE MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, com base no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, como também prevista na Cláusula Décima do Contrato nº 03/23.

III - PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar e contratar com Administração Pública, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima, do Contrato nº 03/23;

IV -ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO do Contrato nº 03/23, no estado e local em que se encontrar, determinando à **Superintendência de Infraestrutura - SUPINFR**A, providências e encaminhamentos necessários.

V - A fim de evitar eventual alegação de enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública, deverá a **Gerência de Fiscalização de Obras - GEFAO** promover o levantamento e a medição dos serviços efetivamente executados pela contratada, procedendo ao correspondente encontro de contas entre os valores eventualmente devidos pelos serviços realizados e os montantes das multas e demais encargos aplicáveis. Após a devida apuração, deverá ser identificado o **saldo remanescente**, seja em favor da Administração ou da contratada e caso existam, que sejam utilizados no abatimento das multas impostas.

VI - DETERMINAR ao Conselho Professora Jacira Cunha Santos da Coordenação Regional de Educação, em garantia do contraditório e da ampla defesa, que adote as providências necessárias à notificação do representante legal da pessoa jurídica **WESLEY MATTOS DE QUEIROZ EIRELI-ME,** para ciência do teor da presente Decisão, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso administrativo no prazo legal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII - DETERMINAR que se encaminhem a referida Decisão à (19409/CCEACO), para a publicação no diário oficial do Estado.

Telma Maria Marques Costa
Coordenador Regional de Educação de Campos Belos

CAMPOS BELOS - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

Protocolo 659480

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 2023

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INSTITUIÇÃO CONVENENTE	CONCEDENTE
202300006010251	257/2023	1° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	21/10/2026	Município de São Miguel do Araguaia	Secretaria de Estado da Educação
202300006004861	141/2023	2° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	20/10/2026	Município de Palmelo	Secretaria de Estado da Educação
202300006003287	307/2023	2° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	20/10/2026	Município de Palmeiras de Goiás	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 659365

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500006060153 / 202600006022558 / 202100006076257
Nome da empresa: Loc Cell Transportes Ltda Data: 28/04/2025
Assunto: Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Loc Cell Transportes Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 035/2024, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como o acréscimo quantitativo de serviços, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 65, 1º, da Lei 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Quarta - Vigência:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data de **26/07/2026 a 25/07/2028** condicionada sua eficácia à assinatura do Termo Aditivo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. **II - Cláusula Sétima - Do Valor:** Em decorrência do aumento do quantitativo de rotas, o acréscimo de serviços será no valor de **R$ 781.255,93 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos),** representando um aumento de **24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento)** do valor do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2026.2401.087 / Nota de Empenho nº 00041 / Classificação Funcional: 12.362.1008.2027 / Grupo: 04 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.83 / Fonte: 15000100 / Data: 07/10/2026 / Valor: R$ 198.329,80. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2026.

Protocolo 659366

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500006052489 / 202100006076257
Nome da empresa: Almeida Matos Transportes Ltda Data: 07/04/2025
Assunto: Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Almeida Matos Transportes Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 041/2024, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como o acréscimo quantitativo de serviços, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 65, 1º, da Lei 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Quarta - Vigência:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data de **26/07/2026 a 25/07/2028** condicionada sua eficácia à assinatura do Termo Aditivo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. **II - Cláusula Sétima- Do Valor:** O novo acréscimo a ser formalizado neste Segundo Termo Aditivo terá o valor de **R$ 636.444,87 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos),** perfazendo um acréscimo **de 24,99%** (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2026.2401.087 / Nota de Empenho nº 00040 / Classificação Funcional: 12.362.1008.2027 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.83 / Fonte: 15000100 / Data: 07/10/2026 / Valor: R$ 152.153,38. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2026.

Protocolo 659367

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 2024

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INSTITUIÇÃO CONVENENTE	CONCEDENTE
202400006012216	299/2024	1° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	19/10/2026	Município de Anápolis	Secretaria de Estado da Educação
202400006012330	495/2024	1° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	19/10/2026	Município de Pires do Rio	Secretaria de Estado da Educação
202400006012689	239/2024	1° TA	Prorrogação da vigência do Convênio	20/10/2026	Município de Rio Verde	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 659492

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202600006089811
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2026, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Ceres por intermédio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Ceres - CNPJ Nº 28.748.324/0001-21 e a pessoa jurídica **ZION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 36.489.133/0001-10. **Do Obejto** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Prestação de serviços de engenharia elétrica para instalação de infraestrutura e rede elétrica em 06 (seis) salas de aula modulares provisórias (unidade em reforma geral) na quadra coberta do CEPI Rui Barbosa, município de Rialma/Go), conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL Nº 7/2026, art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor **R$ 34.521,11 (trinta e quatro mil quinhentos e vinta e um reais e onze centavos).** Fonte: 100. **Da Vigência:** O contrato vigerá pelo prazo de 3 (três) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 20/10/2026.

MARCOS ALVES RIBEIRO
Presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Ceres

Protocolo 659311

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2026.0000.610.3504
Assunto: Contrato de Fornecimento nº 010/2026, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiatuba -Go, por intermédio do Conselho Escolar do Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes - CNPJ Nº 00.659.666/001-56 e a pessoa jurídica MR NETWORKS INTERNET BANDA LAGAR LTDA, CNPJ: 09.643.029/000166.
Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento Link de internet 1GB para suprir a demanda de consuno da unidade escolar no intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes município de Aloândia-Go, conforme documentação apresentada nos autos. Da Modalidade: DISPENSA, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Do Preço: Terá o valor de R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fonte: 15430108. Da Vigência: O contrato vigerá pelo prazo de 13 (treze) meses. Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Da Data da Assinatura : 20/10/2026.

Geraldo Hamilton de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 659362

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202600006009745 Data:20/01/2026
Nome da empresa: CONCREATIVE ENGENHARIA LTDA
Assunto: Contrato

Contrato nº 010/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR PARQUE ALVORADA, e a pessoa jurídica CONCREATIVE ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade COLÉGIO ESTADUAL PADRE DÁRIO DE ROMEDIS, do município de LUZIÂNIA-GO**,** conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R$ 39.020,23 (Trinta e nove mil, vinte reais e vinte e três centavos). Fontes: 108 E 116. DA VIGÊNCIA:** O contrato vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026**.

Protocolo 659371

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202600006009744 Data: 20/01/2026
Nome da empresa: DR Engenharia e Construções Ltda
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2026 que entre si celebram o Conselho Escolar do Colégio Estadual Osfaya, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica DR Engenharia e Construções Ltda.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia na unidade escolar Colégio Estadual Osfaya, do município de Luziânia-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de licitação. **DO PREÇO: R$ 39.950,93 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**. **Fonte:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 659372

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202600006009033 Data: 20/01/2026
Nome da empresa: OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA
Assunto: Contrato

Contrato nº 001/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ DE ASSIS, e a pessoa jurídica OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE ASSIS, do município de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**,** conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R$ 59.386,66 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reis e sessenta e seis centavos). Fontes: 108 E 116**. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2026.

Protocolo 659375

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202300006110155 Data: 14/12/2023
Nome da empresa: CÉLIO DIAS PEREIRA
Assunto: Contrato

Contrato nº 001/2024 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR DIOLINO RODRIGUES DA LUZ, e a pessoa jurídica CÉLIO DIAS PEREIRA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade ESCOLA ESTADUAL DIOLINO RODRIGUES DA LUZ, do município de PIRENÓPOLIS-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fontes: 108 e 116**. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2024.

Protocolo 659379

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202600005029423 - Sislog nº 122485
Nome: Imax Tecnologia Ltda Data: 03/09/2026
Assunto: Contrato

Contrato nº 172/2026 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Imax Tecnologia Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação completa de audio e video no auditório da CEPFOR, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA. **DA MODALIDADE:** Contratação direta nº 015/2026. **DO PREÇO: R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2026.2401.011 / Nota de Empenho: 00201 / Classificação Funcional: 12.122.4200.4243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.25 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de Emissão: 20/10/2026 / Valor: R$ 65.450,00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás

e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG). **DA DATA DE ASSINATURA**: 21/10/2026.

Protocolo 659427

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202600005028298 - Sislog nº 122316
Nome: TI7CE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Data: 26/08/2026
Assunto: Contrato

Contrato nº 175/2026 que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio da SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa TI7CE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de enxoval destinado às 112 camas dos alojamentos do novo prédio do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, incluindo: travesseiros, fronhas, lençóis de elástico e lençóis cobre-leitos, que deverão estar identificados com silkscreen de até 10cm em cor única, para a Secretária de Estado da Educação - SEDUC, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas. **DA MODALIDADE:** Contratação direta nº 018/2026. **DO PREÇO: R$ 65.484,16 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais dezesseis centavos)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2026.2401.011 / Nota de Empenho: 00199 / Classificação Funcional: 12.122.4200.4243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.50 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de Emissão: 20/10/2026 / Valor: R$ 65.484,16. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG). **DA DATA DE ASSINATURA**: 21/10/2026.

Protocolo 659443

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202600006090558
Assunto: Contrato nº 117/2026, que entre si celebram o Conselho da Coordenação Regional de Educação de Jussara - CNPJ Nº 05.854.404/0001-66 e a pessoa jurídica RC Poço Artesiano - CNPJ: 52.349.932/0001-48.
Do Objeto: Contratação de empresa para serviço de perfuração de poço artesiano no Colégio Estadual de Educação do Campo Marechal Ribas Júnior, distrito de Jacilândia, município de Itapirapuã - Goiás.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação nº 117/2026.
Do Preço: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Uso do rendimento.
Da Vigência: O contrato vigerá por 60 (dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 14/10/2026.

Protocolo 659463

AVISO DE LICITAÇÃO

OS CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam públicos os **Editais da CHAMADA PÚBLICA 2027,** referente à contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL 2027	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2026	DATA SESSÃO 2026
01	202600006101869	Uruaçu	Alfredo Nasser	22/10 até 8h59 de 12/11	12/11 às 9h
	202600006101898		Bernardo Sayão		
	202600006101887		Costa e Silva		
	202600006101829		Marcionílio F. Mendonça	22/10 até 8h29 de 12/11	12/11 às8h30
	202600006102315		Josino Silva	22/10 até 9h59 de 12/11	12/11 às 10h
	202600006102401		Sebastião G. de Almeida		
	202600006101786		Castelo Branco	22/10 até 10h59 de 12/11	12/11 às 11h
	202600006101663	Rio Verde	Eugênio Jardim	23/10 até 14h29 de 16/11	16/11 às 14h30

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: **https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/.** Informações nas Unidades Escolares.

Simone de Melo Santos Silva
Agente de Contratação

Protocolo 659291

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026/122230- CRE RUBIATABA
PROCESSO N° 202600005027892

O Conselho da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **maior desconto por item**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma na Coordenação Regional de Educação de Rubiataba, execução de recepção; execução de sala de gabinete; execução de sala do SIGE; reforma geral; execução de sala do caf. execução de cozinha; execução de banheiros; execução de auditório; entre outros, no município de Nova Rubiataba-GO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.719.783,60 (R$ Um Milhão e Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**
Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **10.11.2026.**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3325-6758** e/ou e-mail: **srerubiataba@seduc.go.gov.br**

JÉSSICA ROSA BATISTA
Agente de Contratação

Protocolo 659406

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 7/2026

Às 16:00 horas, do dia 13/10/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de serviços de engenharia e elétrica, mediante **DISPENSA EMERGENCIAL**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202600006089811, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item Prestação de serviço de Instalação de Rede Elétrica em 06 (seis) salas de aula provisórias instaladas na quadra coberta de nossa instituição escolar, sendo que estamos passando por Reforma Geral e se torna urgente a realização de uma infraestrutura elétrica que possa viabilizar a instalação de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado, além de tomadas complementares que darão suporte aos setores administrativo e pedagógico, que também foram realocados provisoriamente para as salas provisórias. É de suma importância a realização deste serviço, para garantir aos nossos alunos, professores, equipe pedagógica e administrativa um ambiente seguro, climatizado, digno e de qualidade e assim garantindo melhores condições de ensino aprendizagem aos nossos professores e alunos, e toda equipe técnica, ao longo do ano letivo.	
Período (Meses)	3
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	36.489.133/0001-10
Fornecedor	ZION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Valor Total	R$ 34.521,11 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos)

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS ALVES RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 659310

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA SSP Nº 1.015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e em atenção ao Processo nº 202600016032856, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor JALISON REIS GONÇALVES BEZERRA, CPF nº ***.806.781-**, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 4 a 15 de janeiro de 2027, responder, interinamente, pelas atividades do expediente da Gerência de Atendimento ao Consumidor da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, em substituição ao titular da referida unidade administrativa, o servidor MARCOS SENA D'ABREU CORDEIRO, CPF nº ***.959.551-**, que estará em gozo de férias, conforme Requerimento (SEI nº 97295297).

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 659248

PORTARIA SSP Nº 1.016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 374, de 14 de abril de 2023, que institui o Grupo de Trabalho Indicadores: "Sensação de Segurança", "Credibilidade" e "Satisfação", no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao Despacho nº 4.446/2026/SSP/SGI (SEI nº 97062990) e ao Despacho nº 288/2026/SSP/OS (SEI nº 97288587), em atenção ao Processo nº 202300016004007, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 374, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Ouvidoria Setorial/SSP, à Comunicação Setorial/SSP, à Gerência do Observatório de Segurança Pública, à Coordenadoria de Ensino/SSP, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 659251

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA DGPC Nº 925 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Comissão para recebimento de bens patrimoniais destinado à Polícia Civil do Estado de Goiás, oriundo de aquisição realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, regulamentares e demais normas aplicáveis, também em atenção ao Processo nº 202600016024407, especialmente o Despacho 16079 (97346743);

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica, encaminhada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, por meio do qual informa a destinação de três drones;

CONSIDERANDO que os equipamentos destinam-se ao fortalecimento das capacidades operacionais das forças da da Polícia Civil no âmbito do Programa Brasil Contra o Crime Organizado;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Superintendência de Gestão Integrada quanto ao recebimento dos bens (97345016);

CONSIDERANDO que os equipamentos constituem importante reforço às atividades desenvolvidas pela Delegacia de Investigações de Homicídios e pelo Grupo de Investigação de Desaparecidos, por proporcionarem elevado desempenho para a execução dos serviços policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para recebimento formal dos referidos bens patrimoniais, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, destinada ao recebimento formal de 3 (três) drones, no âmbito do Programa Brasil Contra o Crime Organizado, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional da Polícia Civil do Estado de Goiás nas atividades de investigação de homicídios e localização de pessoas desaparecidas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	EMAIL
Maurício Rocha Passerini	XXX.469.608-XX	mauricio.passerini@pc.goias.gov.br
Ricardo Vieira de Moraes	XXX.683.691-XX	ricardo.vmoraes@pc.goias.gov.br
Eliúde José Rodrigues Filho	XXX.702.681-XX	eliude.rodrigues@pc.goias.gov.br

Art. 3º Caberá à Comissão verificar a conformidade do bem recebido com as especificações técnicas, emitir o termo de recebimento definitivo e adotar as demais providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 659349

PORTARIA DGPC Nº 914 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para a utilização eventual, pela Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher -DEAEM, em sua Sede Estendida, da cela existente nas dependências da 22ª Delegacia de Polícia de Goiânia.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e no art. 65, incisos X e XI, do Decreto estadual n.º 10.715, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pela Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher - DEAEM, em sua Sede Estendida, para a utilização eventual da cela existente nas dependências da 22ª Delegacia de Polícia de Goiânia.

§ 1º A permanência de preso na cela de que trata o *caput* restringe-se às hipóteses legalmente admitidas e ao período estritamente necessário à formalização do procedimento policial que a justifique.

§ 2º A utilização da cela pela DEAEM - Sede Estendida não transfere à 22ª Delegacia de Polícia de Goiânia a responsabilidade pela guarda e pela vigilância do preso vinculado a procedimento policial daquela unidade especializada.

Art. 2º A utilização da cela pela DEAEM - Sede Estendida dependerá do encaminhamento prévio de ofício à 22ª Delegacia de Polícia de Goiânia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. O ofício de que trata o *caput* deverá conter a identificação do policial civil responsável pela retirada e pela devolução das chaves e pela custódia do preso durante sua permanência no local, além da qualificação do preso e do número do procedimento policial ao qual estiver vinculado.

Art. 3º Compete ao policial civil indicado no ofício de que trata o art. 2º:

I - retirar e devolver as chaves da cela;

II - realizar criteriosa busca pessoal no preso antes de seu recolhimento à cela;

III - providenciar o recolhimento, o registro e a guarda dos pertences pessoais cuja manutenção na posse direta do preso seja desaconselhada por questões de segurança, responsabilizando-se por sua posterior restituição; e

IV - manter a custódia do preso durante todo o período de permanência na cela e adotar as providências cabíveis em caso de intercorrência.

Art. 4º Cessada a circunstância que justifique a permanência do preso na cela, a DEAEM - Sede Estendida adotará as providências necessárias à sua retirada e ao encaminhamento ao sistema prisional.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Polícia Judiciária - CPJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento e ampla difusão interna; à DEAEM - Sede Estendida e à 22ª Delegacia de Polícia de Goiânia, para ciência e cumprimento; à Gerência de Elaboração de Atos Normativos, para registro, arquivamento e publicação na plataforma Legisla Goiás; à Gerência Técnico-Policial, para registro e arquivamento; e às demais unidades integrantes da Polícia Civil, para conhecimento.

Protocolo 659356

AVISO DE LICITAÇÃO

A Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, nº 122084 SISLOG, SEI 202600005027180, Ampla Participação, cujo objeto é: Aquisição de veículo 0 km para o Programa Escola Sem Drogas, com recurso oriundo do Fundo PROTEGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site ww.sislog.go.gov.br até o dia 05/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.policiacivil.go.gov.br.

Amanda Fernandes da Silva - Agente de Contratação

Protocolo 659312

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.798 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002110969, resolve:

Art. 1º Promover o 2º Sargento PM *1.45* SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE SÁ, CPF nº ***.121.701-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º Sargento PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o 1º Sargento PM *1 45* SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE SÁ, CPF nº ***.121.701-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrava da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante da 49ª Companhia Independente de Polícia Militar (49ª CIPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 659385

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.799 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002037909, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *7.53* FÁBIO SULLIVAN NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº ***.287.591-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *7.53* FÁBIO SULLIVAN NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº ***.287.591-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrava da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 659386

EXTRATO da PORTARIA PM Nº 076-2026-FREAP Substituição de Gestor FR CME.
O Comandante Geral da PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o Capitão PM *9.30* José Janduir Gomes da Silva, da função de Gestor do Fundo Rotativo do Comando de Missões Especiais - (CME). Art. 2º - Atribuir ao servidor Major PM *1.99* Clício Gustavo de Oliveira Pinto, a função de Gestor do Fundo Rotativo do CME nos termos da Portaria Nº 076/2026-FREAP, publicada no DOPM Nº 196/2026. PROCESSO SEI 202600002112581. MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PMGO.

Protocolo 659392

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.800 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002037951, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *7.29* ROBERT AUDRY REZENDE DA COSTA, CPF nº ***.090.251-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *7.29* ROBERT AUDRY REZENDE DA COSTA, CPF nº ***.090.251-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrava da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 659397

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.801 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202400002127347, resolve:

Art. 1º Promover o 2º Sargento PM *3.38* IROMAR BARBOSA MAGALHÃES, CPF nº ***.946.271-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º Sargento PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o 1º Sargento PM *3.38* IROMAR BARBOSA MAGALHÃES, CPF nº ***.946.271-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrava da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 31º Batalhão de Polícia Militar (31º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 659402

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.812 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o §3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003019002, e

Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção extraordinariamente, em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5420436-34.2026.8.09.0051, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 18.997/2026, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (96852943), constante no Processo SEI nº 202600003019002, declarando o direito do 1º Sargento QPPM RG *3.02* EDSON CABRAL JORGE JUNIOR, CPF n.º ***.556.241-** (96882044), nos seguintes termos sintéticos (96853074): "(...). DO DISPOSITIVO 1. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos iniciais para: DECLARAR o direito à promoção de 1º Sargento como devida a partir de 1º de janeiro de 2023; 2. CONDENAR o ESTADO DE GOIÁS na obrigação de fazer consistente em implementar a promoção a contar de 1º de janeiro de 2023 e na obrigação de dar consistente nas diferenças remuneratórias entre 1º de janeiro de 2023 e 21 de setembro de 2023 (data em que implementada a promoção). (...).";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 18.997/2026, da PGE (96852943), nos seguintes termos sintéticos: "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...).";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho nº 1.192, de 19 de outubro de 2026/PGE/PCP-21465 (97292945), nos seguintes termos sintéticos: "(...). A decisão transitada em julgado foi clara ao declarar o direito à promoção de 1º Sargento como devida a partir de 1º de janeiro de 2023. Assim, para o devido cumprimento da decisão a promoção do autor ao posto de 1º Sargento deve ser retroagida à data de 1º de janeiro de 2023. (...)."; e

Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPPM, a contar de 1º de janeiro de 2023, em ressarcimento de preterição, pelo critério de ato de bravura, o 1º Sargento QPPM RG *3.02* EDSON CABRAL JORGE JUNIOR, CPF n.º ***.556.241-** (96882044), referente à Sindicância nº 2021.02.33618 - SEI nº 202100002135361, conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5420436-34.2026.8.09.0051.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 659403

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/PMGO
PROCESSO N° 202600005016996
CONTRATAÇÃO SISLOG Nº: 120206

O Estado de Goiás, por intermédio da **PM - POLÍCIA MILITAR**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, em Modo de Disputa **Aberto**, com Itens destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: **Aquisição do Distintivo de Militar Veterano, Medalha do Mérito Veterano da Polícia Militar do Estado de Goiás e Medalha do Mérito Policial Militar.** Data e horário de início da Sessão Pública: **09:30** horas do dia **06/11/2026** (horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e

demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **62 98188-0076** e/ou e-mail: **licitacao.pmgo@gmail.com**.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 659370

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Processo: 202600005030073. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: **R MORAES AGENCIA DE TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 06.955.770/0013-08. Objeto: prestação, sob demanda, de serviços de agenciamento de hospedagem, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2025, Processo nº 2024/09010/00220, exclusivamente quanto ao serviço detalhado nº 04 - Reserva em Hotéis no Brasil e Exterior Valor Total: R$ 70.048,00 (setenta mil e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 19/10/2026. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2026.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 659380

Diretoria-Geral de Polícia Penal

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Aditamento à Portaria Nº 116/2026 - PAD nº (202516448038185).
Vítima: Administração Pública.
Acusado: SSS
Infração: Artigo 202, inciso XIX, da Lei nº 20.756/20.
Síntese do Fato: Aditamento à Portaria Inaugural nº 216/2025, com alteração da imputação disciplinar atribuída ao servidor SSS, referente à suposta prática de condutas intimidatórias contra sua companheira, incluindo a alegação de utilização de arma de fogo institucional para intimidá-la, com afastamento da capitulação anterior e da penalidade de demissão.
Data da Portaria: 20/10/2026.
PUBLIQUE-SE.
Autoridade: Ygor Pereira da Silveira - Policial Penal / Corregedor (Portaria nº 88, de 21 de março de 2023).

Protocolo 659333

Secretaria da Saúde - SES

Intimação Nº 83 / 2026 SES/COFP-05073
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais consoante com os artigos 96 a 98 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, INTIMA o servidor ADIR FERREIRA DE SOUZA , CPF ***.980.046-**, quanto ao comparecimento à Coordenação da Folha para, em até 30 dias consecutivos a partir desta publicação, tratar de assuntos relativos ao processo SEI nº 202600010089425.

ADRIANO SULLIVAN CHAGAS

Protocolo 659454

PORTARIA SES Nº 3248 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

INDICAÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO DE CONVÊNIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023, conforme disposto no Processo SEI nº 202500005012917, e, considerando ainda:
A Portaria nº 2415, de 08 de agosto de 2025 (SEI nº 78008407), que designou o servidor LUCAS DE OLIVEIRA LEAL DIAS como gestor titular do Convênio celebrado com o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo; O afastamento regulamentar do gestor titular em virtude de gozo de férias no período de 19 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, consoante o Despacho nº 2602/2026/SES/GEAAL (SEI nº 97356060), **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora ANDREIA LUIZ TAVARES, e-mail: andreia.tavares@goias.gov.br, telefone: (62) 8664-0496, para atuar como Gestora Substituta do convênio referenciado, durante o período de impedimento temporário do titular de 19/10/2026 a 23/10/2026.
Art. 2º Atribuir à Gestora Substituta, durante o período de sua atuação, as mesmas responsabilidades e atribuições do gestor titular, em conformidade com as normas vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais a 19 de outubro de 2026.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 659295

EXTRATO DA PORTARIA SISPAC Nº 169/2026 - SES

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202600010089390.

Transgressão: artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Existem indícios de que a servidora teria, supostamente, faltado intencionalmente ao exercício de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por não ter reassumido o exercício do cargo ao término da licença para tratar de interesses particulares, o que configura, em tese, abandono de cargo.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 659296

EXTRATO DA PORTARIA SISPAC Nº 168/2026 - SES

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202600010089218.

Transgressão: artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Existem indícios de que o servidor teria, supostamente, faltado intencionalmente ao exercício de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por não ter reassumido o exercício do cargo ao término da licença para tratar de interesses particulares, o que configura, em tese, abandono de cargo.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 659298

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 3233 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 1º **Homologar parcialmente a Resolução nº 60/2026 CES/GO** (SEI nº 93633312), que dispõe sobre a aprovação, com ressalvas e recomendações, do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, estabelece diligências para saneamento e conciliação das questões identificadas no Parecer COFIN nº 29/2026 - Geral Consolidado e dispõe sobre o respectivo monitoramento pelo Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES/GO, considerando as manifestações técnicas constantes do Processo SEI nº 202600010080923, especialmente a consolidação apresentada no Despacho nº 271/2026/SES/GADJ (SEI nº 97192578), nos seguintes termos:

§ 1º Não homologar as ressalvas constantes dos

incisos IV, V, VI e VII do art. 2º da Resolução nº 60/2026 CES/GO, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelas unidades competentes;

§ 2º Homologar parcialmente a ressalva constante do inciso II do art. 2º da referida Resolução, observados os limites técnicos e operacionais consignados nas manifestações constantes dos autos;

§ 3º Homologar as ressalvas constantes dos incisos I, III e VIII do art. 2º da Resolução nº 60/2026 CES/GO;

§ 4º Homologar integralmente as recomendações constantes do art. 4º da Resolução nº 60/2026 CES/GO.

Art. 2º Consideram-se atendidas as diligências técnicas previstas no art. 3º da Resolução nº 60/2026 CES/GO, nos termos das manifestações e dos documentos comprobatórios apresentados pelas unidades técnicas competentes, sem prejuízo da continuidade das medidas de aprimoramento e monitoramento indicadas nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 60/2026-CES/GO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas e recomendações, do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO, estabelece diligências para saneamento e conciliação das questões identificadas no Parecer COFIN nº 29/2026 - Geral Consolidado e dispõe sobre o respectivo monitoramento pelo Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES/GO.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/GO, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 15 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Estadual nº 18.865, de 10 de junho de 2015, pelo Regimento Interno do CES/GO, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES/GO, e pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando a Constituição Federal, especialmente os dispositivos que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelecem a participação da comunidade na organização, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) que dispõe sobre a organização do SUS, determinando a correta aplicação dos recursos de forma regionalizada e hierarquizada, visando garantir a integralidade da assistência.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS e os define como órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo, que detém em suas composições representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando a Lei nº 8.142/1990 que condiciona o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde à existência de Relatórios de Gestão, com comprovação do uso regular dos recursos.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente seu art. 36, que prevê que o não cumprimento da aplicação mínima de recursos ou a ausência de comprovação adequada constitui irregularidade passível de responsabilização.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/2017, arts. 99 e 430 que define o Relatório Anual de Gestão (RAG) como instrumento de comprovação da execução orçamentária, física e financeira.

Considerando a Lei nº 4.320/1964 que fixa normas gerais de direito financeiro, obrigando a execução orçamentária de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência;

Considerando a Lei Estadual nº 21.740 de 29 de dezembro de 2022, Art. 19. Que prevê “uma mesma organização social da Saúde, não poderá, no âmbito de contrato de gestão, ser repassado montante financeiro superior a 30% dos recursos que, no conjunto, são destinados a outros parceiros na área da saúde”;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, especialmente o art. 99, que define o Relatório de Gestão como instrumento anual destinado a apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orientar eventuais redirecionamentos no Plano de Saúde, e o art. 430, quanto à comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que disciplina a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde e assegura sua participação na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle da política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027, a Programação Anual de Saúde - PAS 2025 e o 1º, 2º e 3º Relatórios Quadrimestrais Anteriores - RDQA como instrumentos de planejamento e monitoramento com os quais devem guardar correspondência com os resultados apresentados no RAG 2025;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a efetividade do controle social, a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, a transparência da gestão, a qualidade das informações prestadas e a adoção de medidas corretivas e de aprimoramento contínuo nos ciclos subsequentes de planejamento e prestação de contas, bem como o Parecer nº 29/2026 da Comissão Intersetorial da Execução Orçamentária e Financeira (COFIN), referente ao Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025, apreciado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, realizada em 15 de setembro de 2026.

Resolve

Art. 1º Fica aprovado, com ressalvas, diligências técnicas e recomendações, o Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO, nos termos das conclusões constantes do Parecer COFIN nº 29/2026 - Geral Consolidado, parte integrante da motivação desta Resolução.

§ 1º A aprovação de que trata o caput não implica quitação ampla, reconhecimento de regularidade financeira plena ou validação definitiva das divergências, inconsistências e limitações documentais apontadas no Parecer COFIN nº 29/2026.

§ 2º As ressalvas, diligências e recomendações estabelecidas nesta Resolução integram a deliberação do CES-GO e deverão ser consideradas no acompanhamento subsequente da gestão estadual de saúde.

Das ressalvas

Art. 2º Constituem ressalvas da aprovação do RAG 2025:

I. a necessidade de viabilização de assessoria técnica contábil permanente para o CES-GO e suas comissões, nos termos das atribuições legais da Secretaria de Estado da Saúde e das necessidades de apoio técnicos identificados pelo Conselho;

II. a necessidade de aprimoramento da rastreabilidade da execução física, orçamentária e financeira, com vinculação entre planejamento, dotação, empenho, liquidação, pagamento, meta, território, unidade beneficiada e resultado alcançado;

III. a necessidade de apresentação e sistematização das auditorias realizadas, respectivos achados, recomendações e determinações, providências adotadas, responsáveis, prazos e situação de atendimento;

IV. as divergências materiais identificadas entre diferentes bases contábeis, financeiras e de informação, especialmente entre Balanço Geral do Fundo Estadual de Saúde, SIOPS/DGMP/RAG, Fundo Nacional de Saúde e Anexo 10-A do Balanço Geral do FES;

V. a insuficiência de comprovação individualizada da disponibilidade financeira vinculada utilizada para respaldar os restos a pagar não processados considerados no cálculo

do mínimo constitucional, nos termos registrados no Parecer COFIN nº 29/2026;

VI. as fragilidades relativas à consolidação dos contratos de gestão, termos de colaboração e instrumentos congêneres, especialmente quanto a repasses, metas, produção, glosas, resultados e providências corretivas;

VII. as limitações identificadas quanto à consolidação e rastreabilidade das informações assistenciais, de auditoria, regionalização, transparência e participação e controle social;

VIII. o desempenho heterogêneo de metas do planejamento estadual, inclusive com metas não alcançadas e necessidade de revisão de estratégias e medidas corretivas.

Das diligências técnicas

Art. 3º Determinar à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO que adote as providências necessárias ao atendimento das seguintes diligências técnicas, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e entidades envolvidos:

I. apresentar conciliação formal entre RAG, RREO, SIOPS, Balanço Geral do FES, Fundo Nacional de Saúde - FNS, SIOFI, DGMP e demais bases pertinentes, com memória de cálculo e detalhamento por unidade gestora, fonte, ação, subfunção e natureza da despesa;

II. conciliar e individualizar os restos a pagar, inclusive a diferença de R$ 12.682.927,62, com identificação de credor, fonte, disponibilidade financeira, situação de pagamento, eventual cancelamento e providências adotadas, inclusive quanto aos saldos mais antigos apontados na análise;

III. demonstrar, por fonte, destinação e conta bancária, a disponibilidade financeira vinculada que respaldou os restos a pagar não processados computados no mínimo constitucional de 2025;

IV. apresentar, no RAG 2026, a relação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados em 2025 e posteriormente liquidados e pagos, com identificação dos respectivos credores;

V. instituir matriz físico-financeira integrada que vincule as metas do PES e da PAS às respectivas ações orçamentárias, dotações, empenhos, liquidações, pagamentos, resultados físicos e justificativas;

VI. consolidar as transferências estaduais e voluntárias por município, instrumento, competência, valor devido, valor pago, saldo e situação da prestação de contas;

VII. conciliar as emendas parlamentares estaduais e federais por emenda ou proposta, beneficiário, objeto, valor, estágio de execução financeira, saldo, execução física e situação da prestação de contas;

VIII. consolidar os contratos de gestão, termos de colaboração e instrumentos congêneres, demonstrando repasses, metas pactuadas, produção, percentual de cumprimento, glosas ou descontos, resultados e providências corretivas;

IX. apresentar levantamento consolidado das glosas aplicadas em 2025 nos contratos de gestão e termos de cooperação, discriminando unidade, competência, motivo, valor, providência e situação;

X. fortalecer a auditoria das unidades sob gestão indireta e assegurar a vinculação, nos instrumentos de prestação de contas, entre auditoria, achado, recomendação ou determinação, unidade responsável, providência, prazo e situação de atendimento;

XI. esclarecer formalmente as diferenças identificadas entre transferências fundo a fundo informadas pelo FNS, SIOPS/DGMP/RAG e Anexo 10-A do FES, com conciliação por bloco, conta, fonte, competência e grupo de despesa;

XII. apresentar cronograma individualizado para as redes prioritárias, os PAR da RAPS por macrorregião, a expansão da Hemorrede e a linha estadual de cuidado renal;

XIII. consolidar indicadores homogêneos de oferta, produção e demanda por rede e território, incluindo fila, tempo de espera, perdas de oferta, capacidade instalada e demanda reprimida;

XIV. apresentar matriz de atendimento das recomendações do CES-GO/COFIN e das propostas das Conferências de Saúde, contendo situação, providência, responsável, prazo e evidência de atendimento;

XV. apresentar comprovação documental das audiências públicas quadrimestrais e relação das Resoluções do CES-GO, com indicação de homologação, publicação oficial e meios de divulgação;

XVI. ampliar o assessoramento aos Conselhos Municipais de Saúde e estabelecer estratégia progressiva de cobertura dos municípios ainda não atendidos;

XVII. fortalecer a apresentação dos próximos RAGs, preservando continuidade histórica, clareza metodológica, justificativas das metas não alcançadas e correlação entre recursos aplicados e resultados;

XVIII. reavaliar as metas subestimadas ou já superadas no início do ciclo, adequando-as à capacidade instalada, à demanda, aos dados epidemiológicos e às necessidades da população;

XIX. manter acompanhamento reforçado das metas não alcançadas, especialmente nas áreas identificadas no Parecer COFIN nº 29/2026;

XX. encaminhar ao CES-GO, para acompanhamento, documentação comprobatória das providências adotadas em atendimento às diligências previstas neste artigo.

§ 1º O atendimento das diligências deverá ser formalmente documentado e juntado aos autos administrativos correspondentes, com identificação da unidade responsável e dos documentos comprobatórios.

§ 2º As diligências previstas neste artigo não prejudicam a continuidade das ações de gestão e planejamento nem afastam as competências próprias dos órgãos de controle interno e externo, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e demais instâncias legalmente competentes.

Das recomendações

Art. 4º Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a adoção das seguintes medidas:

I. planejar a recomposição e qualificação da força de trabalho da SES-GO, especialmente nas áreas técnicas, de fiscalização, planejamento, controle, vigilância, regulação e auditoria;

II. realizar concurso público e adotar medidas de recomposição dos recursos humanos necessários ao desempenho de funções permanentes de Estado;

III. avaliar, de forma técnica e planejada, os modelos de gestão adotados nas unidades estaduais, considerando resultados assistenciais, custos, capacidade instalada, continuidade do cuidado, mecanismos de controle e interesse público;

IV. fortalecer a atuação permanente do componente estadual de Auditoria do SUS sobre unidades geridas por organizações sociais, entidades similares e demais contratos relevantes;

V. revisar e aperfeiçoar contratos de gestão, termos de colaboração e instrumentos congêneres, adequando metas à capacidade instalada, aos dados epidemiológicos, à demanda real, à produção e à função social do SUS;

VI. demonstrar, nos instrumentos de prestação de contas, resultados, custos, limitações, repasses, metas, produção, glosas, recomendações e providências relacionadas à gestão indireta;

VII. ampliar ou reprogramar metas que já tenham alcançado ou se aproximado significativamente dos resultados quadrienais, assegurando progressividade real do planejamento;

VIII. assegurar a participação do controle social nas estruturas de monitoramento dos instrumentos de gestão e possibilitar ajustes durante o exercício quando os resultados intermediários demonstrarem risco de descumprimento;

IX. reforçar a pactuação interinstitucional e o planejamento orçamentário destinado à formação, estruturação e fortalecimento da participação e do controle social;

X. fortalecer a assistência especializada e os serviços destinados às pessoas em situação de violência sexual, com registro dos fatores financeiros e operacionais que impactem o cumprimento das metas;

XI. recuperar progressivamente as coberturas vacinais, com territorialização dos resultados e ações específicas nos municípios com desempenho insuficiente;

XII. fortalecer ações destinadas à redução da mortalidade

prematura e registrar nos próximos RAGs as intervenções realizadas, recursos empregados e respectivos resultados;

XIII. fortalecer as ações de enfrentamento das arboviroses, inclusive mediante capacitação, controle vetorial e adequação das equipes;

XIV. fortalecer a linha de cuidado materno-infantil, incluindo pré-natal, parto, cuidado neonatal, acompanhamento infantil e qualificação da Triagem Neonatal;

XV. construir linha de base plurianual para a vigilância laboratorial, com informação sobre disponibilidade de exames, tempo de resposta, suspensões e resolutividade regional;

XVI. aprimorar indicadores qualitativos das ações de controle sanitário, fortalecer equipes regionais e integrar vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;

XVII. aprimorar a política de Segurança do Paciente, com indicadores de implantação efetiva, metas regionalizadas, cronograma e apoio técnico;

XVIII. aperfeiçoar a programação das cirurgias eletivas, apresentando demanda reprimida e capacidade operacional;

XIX. assegurar a continuidade do atendimento no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e prevenir desabastecimentos;

XX. concluir e acompanhar o Plano Estadual de Doação e Transplantes, com atualização periódica dos exames e qualificação dos serviços;

XXI. apresentar plano de ação para obras, ampliações, reformas e investimentos, com cronograma físico-financeiro e indicação das causas dos atrasos;

XXII. fortalecer ações multissetoriais de prevenção de acidentes de trânsito e ampliar o Programa Vida no Trânsito, com indicadores territorializados e articulação interinstitucional;

XXIII. instituir sistema estadual de monitoramento das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador e integrar as respectivas ações ao planejamento regional, com monitoramento pelas CIR;

XXIV. aprimorar, nos próximos RAGs, a metodologia de cálculo, as justificativas para metas não cumpridas, as medidas corretivas e a continuidade histórica das informações;

XXV. implantar painel integrado e auditável de acompanhamento das metas da PAS/PES, execução orçamentária e financeira, indicadores, recursos aplicados e resultados;

XXVI. desenvolver, em conjunto com o CES-GO, modelo padronizado de apresentação das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e assistenciais, incluindo recursos federais fundo a fundo, saldos e reprogramações.

Art. 5º A aprovação do RAG 2025 com ressalvas, de que trata esta Resolução, não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, do Ministério Público ou de outras instituições competentes, nem implica juízo definitivo sobre fatos que dependam de conciliação, comprovação documental ou apuração específica.

Art. 6º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta Resolução, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10 de junho de 2015, e das disposições pertinentes da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, com a respectiva publicidade oficial.

Art. 7º O Parecer nº 29/2026 Geral Consolidado emitido pela COFIN integra o processo administrativo que fundamenta esta Resolução, permanecendo juntado aos autos para fins de instrução, motivação e acompanhamento das providências deliberadas.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação na 1ª Reunião Extraordinária de 2026 ocorrida no dia 15 do mês de setembro do ano de 2026.

Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES-GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 659455

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 208/2026 - SES
PROCESSO n. 202600005025012. Número da Contratação - SISLOG: 121693

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico n. 208/2026, tipo menor preço por lote, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Aquisição de insumos utilizados na realização de testes de sensibilidade a antifúngicos indispensáveis para a manutenção da rotina diagnóstica da seção de Micologia do LACEN. Valor total estimado: R$ 25.390,00. Data e horário de abertura da sessão pública: dia 10/11/2026 às 09h. Recebimento de Propostas: dia 23/10/2026 às 08h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou (62) 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 659382

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO
IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000393/2026

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA , no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infração abaixo relacionados:
ou:
-- Apresentar IMPUGNAÇÃO a Primeira Instância.

O não atendimento a este Edital de Intimação no PRAZO indicado, implicará na lavratura do TERMO DE REVELIA, conforme disposto no Art. 28 inciso I, Parágrafo Primeiro da LEI 16.569/2009, e o encaminhamento para intimar em SEGUNDA INSTÂNCIA.

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 150353286
CPF/CNPJ: XXX.972.601-XX
NOME: CRISTIANE PEGORARO ESTEVAO
ENDERECO: RUA 7 DE SETEMBRO, No. 1265 B, QD 30 LT 24, CENTRO, CRISTALINA, GO, CEP: 73850000
PROCESSO N°: 4012600611863

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 150353286
CPF/CNPJ: XXX.972.601-XX
NOME: CRISTIANE PEGORARO ESTEVAO
ENDERECO: RUA 7 DE SETEMBRO, No. 1265 B, QD 30 LT 24, CENTRO, CRISTALINA, GO, CEP: 73850000
PROCESSO N°: 4012600611944

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.713.051-XX
NOME: FLAVIO AUGUSTO ESTRELA MARQUEZ
ENDERECO: QUADRA SHIN QI 14 CONJUNTO 9, No. S/N, CASA 06, SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, BRASILIA, DF, CEP: 71530090
PROCESSO N°: 4012600384514

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.463.421-XX
NOME: JHON LENNON LOPES MARTINS
ENDERECO: RUA VC 9, No. SN, QUADRA12 LOTE 08, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, GO, CEP: 74493270
PROCESSO N°: 4012600075210

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.665.411-XX
NOME: JOAO ALVES GALVAO
ENDERECO: RUA 30, No. SN, QUADRA107 LOTE 18, CENTRO, ALEXANIA, GO, CEP: 72930000
PROCESSO N°: 4012600619333

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.403.281-XX
NOME: KARLA LOIANE DIAS ROCHA
ENDERECO: RUA MDV 18, No. SN, QUADRA25 LOTE 3/4 CASA 1, MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA, GO, CEP: 74371480
PROCESSO N°: 4012600717009

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 115006320
CPF/CNPJ: XXX.351.951-XX
NOME: MARIA IZABEL MARTINS LEITE
ENDERECO: RODOVIA GO 430, No. SN, KM 02 A ESQUERDA + 2 KM, ZONA RURAL, PLANALTINA, GO, CEP: 73750001
PROCESSO N°: 4012600393343

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.330.261-XX
NOME: NATHALIA SANTOS DA SILVA
ENDERECO: QUADRA QUADRA 482, No. 39, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), NOVO GAMA, GO, CEP: 72860445
PROCESSO N°: 4012600523816

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 115567100
CPF/CNPJ: XXX.863.840-XX
NOME: ODILSON COSTA DA CHAGAS
ENDERECO: RODOVIA GO 184, No. SN, KM 40, ESQ 20 KM, ZONA RURAL, SERRANOPOLIS, GO, CEP: 75820000
PROCESSO N°: 4012600705418

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 200511386
CPF/CNPJ: 40.058.595/0001-50
NOME: W 2 E CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ENDERECO: QUADRA QA 16, No. LT 08B, MANSOES OLINDA, AGUAS LINDAS DE GOIAS, GO, CEP: 72915597
PROCESSO N°: 4012600409282

ESTADO DE GOIAS
DATA: 21/10/2026 - HORA: 07:10:03

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659285

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA ECONOMIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA

DATA: 21/10/2026
HORA: 07:11:08

EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000394/2026

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA , no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infracoes abaixo relacionados;

-- Apresentar IMPUGNACAO.

O nao atendimento a este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO, e encaminhamento do presente para INSCRICAO do debito na Divida Ativa, conforme disposto no Art. 24 inciso II, alinea 'A' e Art 25 da Lei 16.469/2009, tendo em vista ser sujeito a julgamento em INSTANCIA UNICA.
ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233 , BLOCO B TERREO NOVA VI
FONE (62) 3269-2130 GOIANIA - GO , CEP: 74653900

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 33.257.084/0001-00
NOME: DROGACERTOCOMERCIODEMEDICAMENTOSLTDA ME
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO N°: 4012600632437

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.403.281-XX
NOME: KARLA LOIANE DIAS ROCHA
ENDERECO: RUA MDV 18, No. SN, QUADRA25 LOTE 3/4 CASA 1, MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA, GO, CEP: 74371480
PROCESSO N°: 4012600717262

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 203481917
CPF/CNPJ: 63.917.379/0001-19
NOME: PRESTADORA DE SERVIÇOS DELFINO LTDA
ENDERECO: AVENIDA C, No. SN, QUADRA 09;LOTE 18;SALA 01;, JARDIM TIRADENTES, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP: 74961010
PROCESSO N°: 4012600655801

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659286

EDITAL DE INTIMACAO
Edital Lançamento (Não Contencioso)

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s) a fim de, No prazo improrrogável de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste: PAGAR a quantia exigida no processo acima relacionado, OU; - Apresentar PEDIDO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA NÃO CONTENCIOSIDADE. Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentado o PEDIDO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA NÃO CONTENCIOSIDADE, no PRAZO indicado, acarretará a remessa do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do Estado, conforme disposto no Art. 29 da Lei 16.469/2009, tendo em vista tratar-se de crédito tributário NÃO CONTENCIOSO. A Não Contenciosidade poderá ser descaracterizada no prazo previsto acima, nos termos do Art. 36 da mencionada Lei.
SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES CONTINENTAL LTDA
INSCRICAO: 102852685
CPF/CNPJ: 01.439.901/0001-47
NOME: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES CONTINENTAL LTDA
ENDERECO: AVENIDA VERA CRUZ, No. 132, QD 18 LT 06, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, GO
PROCESSO N°: 3037433304389

SUJEITO PASSIVO: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO-LTDA ME

INSCRICAO: 104382678
CPF/CNPJ: 02.232.387/0001-37
NOME: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, No. 923, FORMOSINHA, FORMOSA, GO, CEP: 73813120
PROCESSO N°: 3037412225544

SUJEITO PASSIVO: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
INSCRICAO: 104382678
CPF/CNPJ: 02.232.387/0001-37
NOME: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, No. 923, FORMOSINHA, FORMOSA, GO, CEP: 73813120
PROCESSO N°: 3037807671113

SUJEITO PASSIVO: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
INSCRICAO: 104382678
CPF/CNPJ: 02.232.387/0001-37
NOME: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, No. 923, FORMOSINHA, FORMOSA, GO, CEP: 73813120
PROCESSO N°: 3038247133640

SUJEITO PASSIVO: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
INSCRICAO: 104382678
CPF/CNPJ: 02.232.387/0001-37
NOME: HIPERCLIMA-AR CONDICIONADO E RE-FRIGERACAO-LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, No. 923, FORMOSINHA, FORMOSA, GO, CEP: 73813120
PROCESSO N°: 3038733827890

ESTADO DE GOIAS DATA: 21/10/2026

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659287

EDITAL DE INTIMAÇÃO
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000396/2026

Fica INTIMADO o Sujeito Passivo, no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) DIAS contados da data do recebimento desta: - PAGAR a quantia exigida no processo acima relacionado, OU; - Apresentar IMPUGNAÇÃO À SEGUNDA INSTÂNCIA. Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentada a IMPUGNAÇÃO no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará a lavratura do TERMO DE PEREMPÇÃO e remessa do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do estado, conforme o disposto no art. 24, inciso II, alínea 'B' e art. 25 da lei 16.469/2009.
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, No. 2233, QD. BLB, LT. NC, NOVA VILA, GOIANIA, GO, CEP 74653900 - (62) 32692136/ (62) 32692136
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 113488882
CPF/CNPJ: XXX.670.791-XX
NOME: ANTONIO GOMES DA SILVA
ENDERECO: RODOVIA BR 060, No. SN, km 55 a direita 10 km, ZONA RURAL, ALEXANIA, GO, CEP: 72930000
PROCESSO N°: 4012600375019

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.260.141-XX
NOME: FERNANDO CARVALHO DA COSTA
ENDERECO: RUA 76, No. 17, JARDIM CEU AZUL, VALPARAISO DE GOIAS, GO, CEP: 72871076
PROCESSO N°: 4012600387610

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX7.949.001-XX
NOME: PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA
ENDERECO: RUA ESTRELA DO SUL, No. S/N, QD. 66 LT. 02, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, GO, CEP: 74675300
PROCESSO N°: 4012600535741

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 09.192.736/0001-83
NOME: SANMARIAIMPERMEABILIZACAOEREFORMASLTDA ME
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO N°: 4012600426020

ESTADO DE GOIAS
DATA: 21/10/2026 - HORA: 07:12:02

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659292

EDITAL DE INTIMAÇÃO
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000397/2026

Fica INTIMADO o Sujeito Passivo, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS contados da data do recebimento desta: - PAGAR a quantia exigida no processo acima identificado, em virtude de CONDENAÇÃO em julgamento do Conselho Superior. Não ocorrendo o PAGAMENTO no PRAZO indicado, acarretará o envio do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do Estado, conforme disposto no Art. 24. Inciso V, alinea 'b' e Art. 25 da Lei 16.469/2009.
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, No. 2233, QD. BLB, LT. NC, NOVA VILA, GOIANIA, GO, CEP 74653900 - (62) 32692136/ (62) 32692136
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 102688230
CPF/CNPJ: 01.842.012/0001-26
NOME: CERAMICA TRINDADE LTDA EPP
ENDERECO: RODOVIA GO 060, No. S/N, KM 22 A DIR 300 M, ZONA RURAL, TRINDADE, GO, CEP: 75380000
PROCESSO N°: 3035904022730

ESTADO DE GOIAS
DATA: 21/10/2026 - HORA: 07:13:14

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659293

EDITAL DE INTIMAÇÃO
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000398/2026

Fica INTIMADO o Sujeito Passivo, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS contados da data do recebimento desta: - PAGAR a quantia exigida no processo acima relacionado, em virtude de CONDENAÇÃO em julgamento de 1ª Instância, OU; - Apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO. Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentado o RECURSO VOLUNTÁRIO no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará a lavratura do Termo de Perempção e a remessa do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do Estado, conforme disposto no Art. 24. Inciso IV e Art. 25 da Lei 16.469/2009.
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, No. 2233, QD. BLB, LT. NC, NOVA VILA, GOIANIA, GO, CEP 74653900 - (62) 32692136/ (62) 32692136
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.104.001-XX
NOME: PAULO DE FARIA JUNIOR
ENDERECO: RUA CALDAS NOVAS, No. S/N, Q J2 LT 12, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA, GO, CEP: 74884555
PROCESSO N°: 4012301444078

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.659.886-XX
NOME: ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ENDERECO: AVENIDA AMAZONAS, No. 1039 , QD. NC , LT. NC , CASA, SAGRADA FAMILIA, TAIOBEIRAS, MG, CEP: 39550000
PROCESSO N°: 4011700042560

ESTADO DE GOIAS
DATA: 21/10/2026 - HORA: 07:20:31

HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)

Protocolo 659294

PORTARIA ECONOMIA Nº 278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Criação de Nova Entrega - PPA 2024 - 2027.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, inciso X da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, na Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 23.009, de 20 de setembro de 2024, e art. 14 § 2º do Decreto nº 10.710, de 16 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a criação de nova entrega no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024-2027, referente à Secretaria de Estado da Saúde, denominada: NOVA SEDE DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ - HUGO ADQUIRIDA E ESTRUTURADA.

Art. 2º O Anexo Único desta Portaria será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Economia destinado ao Plano Plurianual - PPA 2024-2027, conforme caminho especificado abaixo:

Acesse o sítio eletrônico: https://ppa.go.gov.br/ □	Clique em: PPA 2024 -2027 □	Clique em: Portarias de Revisão □

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA LACERDA NOLETO

ANEXO ÚNICO

Criação de Nova Entrega - PPA 2024-2027.	
Eixo Estratégico	Goiás da Saúde Integral
Objetivo Estratégico	Vida Saudável, Longevidade e Humanização
Programa	1043 - Saúde Integral
Iniciativa	10057 - Construção, Reforma e Estruturação de Unidades da SES/GO
Nome da entrega	Nova Sede do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO adquirida e estruturada.
Unidade de medida	Percentual
Tipo de entrega	Produto SIOFI
Descrição da entrega	Contempla aquisição e estruturação do imóvel localizado no Conjunto Fabiana, em Goiânia, visando à implantação da nova sede do Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.
Método de comprovação	Instrumentos administrativos e contratuais relativos à aquisição do imóvel, relatórios técnicos de execução das intervenções de estruturação e demais documentos que permitam aferir o percentual de execução física da entrega.
Tipo de Produto	Obra Civil
Meta Acumulativa	Não
Nível de Monitoramento	Obra/Localidade
Estratégia de Planejamento	Estado
Metas Físicas	2026: 70% 2027: 30%
Financeiro	Sim
Custo Estimado	2026: R$ 292.000.000,00 2027: R$ 196.900.000,00
Atividade ou Projeto	Projeto

Protocolo 659332

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Recursos - COREC.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 319, de 12 de julho de 2024 e com fundamento no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recursos, a que se refere no artigo 6º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017:

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Rhaynneman Rogério Macedo, Gestor de Tecnologia da Informação, CPF nº ***.773.471-** - Presidente;

II - Elisângela Ferreira Soares, Analista de Gestão Governamental, CPF nº ***.431.581-** - membro;

III - João Luiz Pacheco Vieira Galvão, Gestor Público, CPF nº ***.805.641-** - membro;

IV - Felipe Marra de Moura, Analista de Gestão Governamental, CPF nº ***.119.706-** - suplente;

V - Sidney Euzebio Mateus, Gestor Fazendário, CPF nº ***.225.891-** - suplente;

VI - Karyna Carvalho de Farias Aires, Gestora Fazendária, CPF nº ***.233.021-** - suplente.

Art. 3º Compete a Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

I - julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II - requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III - comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 deste Decreto;

V - realizar outras atividades necessárias à implementação

da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

§ 1º O julgamento do recurso será registrado em ata.

§ 2º Os membros das Comissões de Recursos que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios por eles praticados, exceto os que divergirem.

§ 3º As demais decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 4º Os recursos serão distribuídos paritariamente entre os membros da Comissão para relatoria e serão submetidos à apreciação dos demais, que poderão acompanhar ou discordar do relator com a devida fundamentação de sua divergência em ata.

§ 5º A decisão do recurso será tomada pela maioria dos membros da Comissão.

§ 6º A critério do relator do recurso, poderão ser realizadas diligências para a instrução do julgamento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 142/2023, de 12 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÉSIRÉE GABRIELA THON

Protocolo 659390

INSTRUÇÃO NORMATIVA ECONOMIA Nº 121/SIF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “BATATA” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

DEIBE PAIVA LIMA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
02955	Batata Comum KG (produtor)	1,10
02954	Batata Comum SC 50KG (produtor)	55,00
02953	Batata Comum T (produtor)	1.100,00
02952	Batata Lisa KG (produtor)	1,10
02951	Batata Lisa SC 50KG (produtor)	55,00
02950	Batata Lisa T (produtor)	1.100,00

Protocolo 659416

INSTRUÇÃO NORMATIVA ECONOMIA Nº 123/SIF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “GALINACEOS” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

DEIBE PAIVA LIMA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00393	Galinaceo Asa de Frango KG	10,00
00394	Galinaceo Carcaca de Frango KG	7,05
00395	Galinaceo Coracao de Frango KG	15,75
00396	Galinaceo Coxa e Sobrecoxa de Frango KG	7,60
00397	Galinaceo Dorso de Frango KG	2,00
00398	Galinaceo Figado de Frango KG	3,20
00402	Galinaceo Frango (abate / cria) KG	5,25
00400	Galinaceo Frango Caipira abatido KG	22,40
00399	Galinaceo Frango Caipira Vivo CB	27,25
00401	Galinaceo Frango de Granja abatido KG	5,45
00404	Galinaceo Galinha (abate / cria) CB	24,80
00403	Galinaceo Galinha Caipira Viva CB	28,05
00405	Galinaceo Galinha Refugada Viva CB	0,65
00406	Galinaceo Moela de Frango KG	6,00
00407	Galinaceo Pe de Frango KG	1,65
00408	Galinaceo Peito de Frango KG	8,10
00409	Galinaceo Pescoco de Frango KG	1,75

Protocolo 659423

INSTRUÇÃO NORMATIVA ECONOMIA Nº 122/SIF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “SORGO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

DEIBE PAIVA LIMA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00241	Sorgo em Graos a granel KG (produtor)	0,78
01475	Sorgo em Graos a granel SC 60KG (produtor)	46,80

01476	Sorgo em Graos Oriundo de Campo de Sementes KG (produtor)	1,00
00239	Sorgo residuo KG (industria)	0,09

Protocolo 659424

ACÓRDÃO DO CONSUP N.º 726 / 2026
Processo n.º 202600004012662
Apreciação de Proposta de Súmula n.º 00003/26
Interessado: Conselho Administrativo Tributário
Autor da Proposição: Moysés Miguel da Silva Jr
Relator: Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi
Representante Fazendário: Dr. Victor Augusto de Faria Morato

EMENTA: PROPOSIÇÃO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. ACOLHIMENTO. IMPEDIMENTO DE AUTORIDADE JULGADORA. NULIDADE PARCIAL. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA COMPETENTE. PRESERVAÇÃO DOS ATOS INSTRUTÓRIOS. PROPOSTA APROVADA.

1. A proposição de súmula administrativa apresentada por Conselheiro Efetivo, instruída com exposição detalhada de motivos e número de acórdãos do Conselho Superior que supera o mínimo exigido, deve ser admitida e processada, porquanto atende aos requisitos regimentais e legais de admissibilidade (Regimento Interno, art. 10-A).

2. Verificado o impedimento de autoridade julgadora no Processo Administrativo Tributário, a nulidade é parcial, alcançando o ato praticado pela autoridade impedida e os atos subsequentes que dele dependam, devendo os autos retornarem à instância julgadora competente para nova apreciação de toda a matéria (Lei nº 16.469/2009, arts. 17, II, "d" e 20, I).

3. A nulidade decorrente do impedimento de autoridade julgadora não alcança os atos de instrução probatória, tais como provas, diligências e manifestações das partes, os quais devem ser preservados em observância aos princípios da verdade material, da ausência de prejuízo e da eficiência administrativa.

4. Proposta de súmula administrativa aprovada.

ACÓRDÃO - O Conselho Administrativo Tributário, em sessão plenária realizada no dia 13 de abril de 2026, decidiu, por unanimidade de votos, aprovar a Súmula nº 15 nos seguintes termos: "Verificado o impedimento de autoridade julgadora no Processo Administrativo Tributário, a nulidade é parcial, alcançando o ato praticado pela autoridade impedida e os atos subsequentes que dele dependem, devendo os autos retornarem à instância julgadora competente para nova apreciação de toda a matéria". Votaram os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Edson Cândido Pinto, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Bruno Napoli Carneiro, Josimar Rodrigues Duarte, Weber Braz Silva, Valéria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso Castro Sant'Anna, Fábio Eduardo Bezerra Lemos e Carvalho, Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Karina Ferreira Lopes Velasco, Ricardo Batista Dutra e Danilo Orsida Pereira de Sousa.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de proposição de súmula administrativa formulada pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Jr., por meio do Ofício nº 3067/2026/ECONOMIA, datado de 9 de fevereiro de 2026 e dirigido ao Gabinete da Presidência do CAT, com amparo no art. 10-A do Regimento Interno. A proposta busca consolidar, em enunciado, o entendimento reiterado do Conselho Superior acerca dos efeitos do reconhecimento do impedimento de julgador ou Conselheiro que, em momento anterior, tenha atuado no processo em condição diversa da de Conselheiro, na forma do art. 17, II, "d", da Lei nº 16.469/2009.

Em 10 de fevereiro de 2026, a Gerência da Secretaria-Geral do CAT, mediante o Despacho nº 31/2026, encaminhou o feito ao Gabinete da Presidência para conhecimento e providências. Em 18 de fevereiro de 2026, a Presidência, por meio do Despacho nº 6/2026, entendeu atendidos os requisitos formais, determinou o sorteio do relator, que recaiu sobre o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, designou sessão de deliberação para 30 de março de 2026, com a participação da totalidade dos Conselheiros Efetivos (art. 10-A, § 3º, e art. 66-A, II, do Decreto nº 6.930/2009), e remeteu os autos à Assessoria de Representação Fazendária da Subsecretaria da Receita Estadual, para parecer até 12 de março de 2026, nos termos do art. 10-A, § 2º, III, do mesmo Decreto. Na mesma data foi expedido o Termo de Convocação nº 3/2026, com o mesmo propósito.

A Assessoria de Representação Fazendária emitiu o Parecer ECONOMIA/GERF-11979 nº 1/2026 em 4 de março de 2026, dentro do prazo fixado. Na data designada para a sessão, 30 de março de 2026, o Despacho nº 497/2026 da Presidência determinou o adiamento da apreciação, em razão da ausência justificada do Relator, para 13 de abril de 2026, às 14h30, com fundamento no art. 22, § 2º, III, c/c art. 30, § 4º, do Regimento Interno.

Da questão controvertida e fundamentação

A controvérsia não recai sobre o mérito de qualquer tributo, mas sobre a validade do ato de julgamento à luz do dever de imparcialidade e, sobretudo, sobre a extensão do vício quando constatada a participação de autoridade julgadora impedida. O art. 17, II, "d", da Lei nº 16.469/2009 impede de atuar no processo o Conselheiro que tenha emitido parecer ou interferido no feito em qualquer condição ou a qualquer título, salvo na condição de Conselheiro. O art. 20, I, da mesma Lei comina de nulidade os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida. A lei, contudo, não define expressamente o alcance dessa nulidade, isto é, se ela contamina todo o processo ou apenas parte dele, nem qual o destino dos autos após o reconhecimento do vício.

Na exposição de motivos, o proponente sustenta que o Conselho Superior, em decisões proferidas entre 2016 e 2023, firmou entendimento pacífico no sentido de que o impedimento não gera a nulidade total do processo, mas nulidade parcial, delimitada ao ato viciado e aos atos subsequentes que dele dependam, com o retorno dos autos à instância julgadora competente para nova apreciação de toda a matéria. Tal solução é apresentada como harmônica com os princípios da economia processual, da razoabilidade e da preservação dos atos válidos, além de resguardar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao assegurar novo julgamento por autoridade não impedida. A uniformização, segundo a proposição, atende à segurança jurídica, à isonomia e à celeridade, conferindo previsibilidade a contribuintes e à Administração e prevenindo decisões divergentes.

Da jurisprudência consolidada

A proposição vem instruída com seis acórdãos do Conselho Superior, número que supera o mínimo de cinco decisões exigido pelo art. 10-A do Regimento Interno, conforme registrou o parecer da Assessoria.

O mais antigo é o Acórdão nº 01284/16 (Processo nº 4011102186755), da sessão de 17 de março de 2016, sob relatoria do Conselheiro Rodolfo Ramos Caiado. Naquele caso, arguiu-se em sustentação oral a nulidade parcial do processo a partir da certidão de fls. 2237, porque o Conselheiro Mário de Oliveira Andrade, que havia atuado nos autos como Representante Fazendário (fl. 1908), participou da votação na fase cameral. A preliminar foi acolhida, e a ratio decidendi está em que, demonstrada a falha processual, o feito deve retornar à fase em que ocorreu o ato lesivo, com remessa à Câmara Julgadora para apreciação de toda a matéria.

No Acórdão nº 01664/19 (Processo nº 4011000181690), da sessão de 27 de agosto de 2019, relatado pelo Conselheiro José Pereira D'abadia, o Conselheiro autor do voto vencedor, que atuara como Suplente na fase cameral, havia anteriormente funcionado no processo como Representante Fazendário, o que o impedia de redigir o acórdão. O Conselho Superior acolheu a nulidade parcial

e determinou o retorno dos autos à fase processual do ato lesivo, a partir do documento de fls. 251, para novo julgamento pela Câmara. Esse precedente é relevante por demonstrar que o marco da nulidade é o ato viciado, e não o início do processo.

Os Acórdãos nº 01285/23 (Processo nº 4011901348802) e nº 01286/23 (Processo nº 4012001449481), ambos da sessão de 22 de agosto de 2023 e relatados pelo Conselheiro Rickardo de Souza Santos Mariano, tratam de situação idêntica. Em ambos, o julgador Ricardo Batista Dutra participou da votação cameral, embora, antes da autuação, tivesse determinado atos preparatórios do lançamento, como a notificação ao sujeito passivo para estorno de créditos, na condição de Delegado Fiscal de Anápolis. Reconheceu-se, por unanimidade, a nulidade parcial a partir das fls. 143 e 148, respectivamente, com retorno à câmara julgadora para apreciação de toda a matéria. A ratio decidendi é a de que, verificado o impedimento, a nulidade a partir dos atos viciados é de rigor, sem que se anule o lançamento ou a fase instrutória anteriores.

O Acórdão nº 01338/23 (Processo nº 4012001450650), da mesma sessão de 22 de agosto de 2023, relatado pelo Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira, enfrentou caso de Conselheiro que atuara por ordem dada ao autor do lançamento. O julgado é o que mais explicita o fundamento normativo, ao combinar o art. 17, II, “d”, com o art. 20, I, da Lei nº 16.469/2009, e ao consignar que, anulada a decisão cameral, os atos subsequentes que dela dependem não têm validade, devendo o feito retornar àquela instância para novo julgamento. É dele que se extrai, de modo quase literal, a fórmula “atos subsequentes que dele dependem”, adotada no enunciado proposto.

Por fim, o Acórdão nº 01480/23 (Processo nº 4011901120542), também da sessão de 22 de agosto de 2023, sob relatoria do Conselheiro Rafael Bosco Ferreira Melo, versou sobre recurso ao CONSUP em matéria de aproveitamento indevido de crédito outorgado. Reproduziu-se a mesma fundamentação, com anulação da decisão cameral em razão do impedimento de Conselheiro que atuara por ordem dada ao autor do lançamento e retorno dos autos à segunda instância, por unanimidade.

Examinados em conjunto, os precedentes revelam uniformidade quanto a três pontos: o impedimento reconhecido é causa de nulidade, e não de mera irregularidade; a nulidade é parcial, tendo como termo inicial o ato praticado pela autoridade impedida; e o efeito prático é o retorno dos autos à instância competente para novo julgamento de toda a matéria. Não há, no acervo apresentado, decisão em sentido contrário, e o arco temporal de 2016 a 2023 demonstra estabilidade, e não oscilação, do entendimento.

Da análise jurídica

A solução adotada pela jurisprudência decorre de interpretação sistemática do sistema de nulidades da Lei nº 16.469/2009. O art. 20, I, ao cominar a nulidade dos atos de autoridade impedida, deve ser lido em conjunto com os princípios do aproveitamento dos atos administrativos, da economia processual, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da ausência de prejuízo (pas de nullité sans grief). A imparcialidade é requisito de validade do ato decisório, mas o vício dela decorrente atinge o ato do julgador impedido e os que dele dependam, sem contaminar necessariamente a fase preparatória, a instrução ou o próprio lançamento, sobretudo quando estes foram conduzidos por autoridades diversas e independentes.

Merece registro a distinção, feita pela Assessoria de Representação Fazendária com apoio em Fredie Didier Jr. (Curso de Direito Processual Civil, vol. 1, 14ª ed., Podium, 2012, p. 534), entre atos decisórios e atos de instrução probatória. O ato decisório exprime a vontade da autoridade julgadora e, por isso, é contaminado pelo impedimento. Já o ato de instrução, como a realização de diligência por uma das partes, não é ato de julgamento, de modo que sua preservação se apoia na verdade material e na eficiência. Daí a conclusão do parecer de que as provas e os atos instrutórios, inclusive respostas a diligências, devem ser sempre preservados, anulando-se apenas os atos de natureza decisória ou aqueles que carreguem a subjetividade da autoridade impedida.

Do parecer técnico e proposta de enunciado

O parecer da Assessoria reconheceu o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do art. 10-A do Decreto nº 6.930/2009, a saber, a legitimidade do proponente, por se tratar de Conselheiro efetivo, a fundamentação por exposição detalhada de motivos e a reiteração decisória, evidenciada pelos seis acórdãos anexados. Manifestou-se, ao final, favoravelmente à aprovação, indicando a redação principal como a mais adequada e segura para a Fazenda Pública e para o Conselho.

Foram apresentadas três redações. A principal dispõe que, verificado o impedimento de autoridade julgadora no Processo Administrativo Tributário, a nulidade é parcial, alcançando o ato praticado pela autoridade impedida e os atos subsequentes que dele dependem, devendo os autos retornar à instância julgadora competente para nova apreciação de toda a matéria. A Alternativa 1, mais concisa, prevê nulidade parcial a partir do ato viciado, com retorno à instância competente para novo julgamento, mas é menos explícita quanto à extensão dos atos anulados e omite a apreciação de toda a matéria. A Alternativa 2 enfatiza a preservação dos atos anteriores, ao dispor que são nulos apenas o ato da autoridade impedida e os subsequentes dele dependentes, sendo mais didática, porém mais extensa, e omitindo a referência à totalidade da matéria.

Conclusão

Do exame dos autos, verifica-se que a proposição foi regularmente autuada, relatada e instruída, com observância dos prazos e da convocação da totalidade dos Conselheiros Efetivos; que a matéria é de natureza estritamente processual e goza de reiteração jurisprudencial superior ao mínimo regimental; e que o parecer da Assessoria de Representação Fazendária é favorável, com preferência pela redação principal. Estão, assim, reunidos os elementos necessários à deliberação colegiada, cabendo ao Relator apresentar o voto.

V O T O

Senhor Presidente, senhoras e senhores Conselheiros, a proposição em exame cumpre a finalidade própria do instituto sumular, que é converter em enunciado a jurisprudência estável do Conselho Superior, de modo a conferir segurança e previsibilidade a contribuintes, à Administração e aos próprios julgadores.

No plano formal, não subsistem dúvidas. A proposta partiu de Conselheiro efetivo, veio acompanhada de exposição de motivos detalhada e de seis acórdãos do Conselho Superior, número superior ao mínimo de cinco fixado no art. 10-A do Regimento Interno. Foi observado o procedimento de sorteio do relator, de convocação da totalidade dos Conselheiros Efetivos e de oitiva da Assessoria de Representação Fazendária, cujo parecer foi juntado no prazo. O adiamento da sessão de 30 de março para 13 de abril de 2026, motivado pela ausência justificada deste Relator, deu-se com amparo regimental e não causou prejuízo a qualquer interessado.

No mérito, os precedentes convergem com notável nitidez. Desde o Acórdão nº 01284/16 até os julgados de agosto de 2023, o Conselho Superior reconhece que a participação de julgador que anteriormente atuou no processo, seja como Representante Fazendário, seja como autoridade que determinou atos preparatórios do lançamento, atrai a incidência conjugada dos arts. 17, II, “d”, e 20, I, da Lei nº 16.469/2009. Em todos os casos, a consequência foi a mesma: anula-se a decisão proferida com a participação da autoridade impedida e os atos que dela dependam, preservando-se o que a antecede, e devolvem-se os autos à instância competente para novo julgamento de toda a matéria. A razão de decidir é sólida. A imparcialidade é pressuposto de validade do julgamento, e sua violação não pode ser tolerada; mas o vício está no ato decisório, de modo que não há justificativa para desfazer o lançamento, a instrução e as demais peças regularmente produzidas, o que apenas oneraria as partes e a Administração sem qualquer ganho para o direito de defesa.

Acolho, a esse respeito, a distinção feita pela Assessoria entre atos decisórios e atos de instrução. Ela confere precisão à expressão “atos subsequentes que dele dependem”, que compõe o enunciado. Depende do ato viciado aquilo que é seu desdobramento decisório ou que nele encontra fundamento; não dependem dele as provas, as diligências e as manifestações das partes, que devem ser aproveitadas em respeito à verdade material, ao princípio da ausência de prejuízo e à eficiência administrativa. Entendo que essa leitura decorre naturalmente do enunciado e dos precedentes, o que dispensa acréscimo textual e evita tornar a súmula excessivamente casuística. Fica, contudo, registrada neste voto como diretriz interpretativa para sua aplicação.

Quanto à redação, considero a proposta principal a mais adequada. A Alternativa 1, embora mais concisa, perde a referência à extensão dos atos anulados e à reapreciação de toda a matéria,

elementos que constam de todos os acórdãos paradigmas e que evitam o risco de novo julgamento restrito, com prejuízo ao contraditório. A Alternativa 2 tem o mérito de explicitar a preservação dos atos anteriores, mas é mais extensa e igualmente omite a apreciação integral da matéria. A redação principal, por sua vez, traduz com fidelidade a *ratio decidendi* dos precedentes, utiliza a fórmula já consagrada no Acórdão nº 01338/23, é tecnicamente precisa e harmoniza-se com o parecer da Assessoria, que a recomendou como a mais segura para a Fazenda Pública e para o Conselho.

A edição da súmula prestigia a segurança jurídica e a isonomia, ao assegurar o mesmo tratamento a situações idênticas; a economia processual e a celeridade, ao afastar a discussão recorrente sobre a extensão da nulidade; e o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao garantir que a matéria seja reexaminada por autoridade não impedida. Não se identifica, por fim, precedente contrário nem risco de engessamento indevido, tratando-se de tema de natureza processual, com contornos já suficientemente definidos.

Dispositivo

VOTO PELA APROVAÇÃO da proposta de súmula formulada pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Jr., nos termos do enunciado principal, com a seguinte redação:

"Verificado o impedimento de autoridade julgadora no Processo Administrativo Tributário, a nulidade é parcial, alcançando o ato praticado pela autoridade impedida e os atos subsequentes que dele dependem, devendo os autos retornarem à instância julgadora competente para nova apreciação de toda a matéria."

Deixo de acolher as redações alternativas 1 e 2, pelos fundamentos expostos.

Sala das sessões do Conselho Superior, em 20 de outubro de 2026.

EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Relator

LIDILONE POLIZELI BENTO
Presidente do CAT

Protocolo 659361

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO n° 162/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RAYANE GOES VAZ.

NA FORMA ABAIXO:

O presente instrumento regulamenta a prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Estadual nº LEI Nº 20.918 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamenta o inciso X, do artigo 92 da Constituição Estadual, de um lado, ESTADO DE GOIÁS, representado pelo titular do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.876.217/0001-71, criada pela Lei estadual n° 20.417/2019, de 06 de fevereiro de 2019, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, blocos A-D, Centro, Goiânia - Goiás, CEP: 74003-010, representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, senhor WELLINGTON MATOS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 372.XXX.XXX - 34, residente nesta Capital, neste ato representada por Delegação da Portaria nº 003/2024, em seu Art. 2º Inciso I, representado pelo titular da Superintendência de Gestão Integrada ANTONIO EURIPEDES DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° XXX.898.911-XX , residente nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado CONTRATADO (A)

RAYANE GOES VAZ, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 6015853, órgão emissor SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 701.225.161-17, residente na endereço Rua Governador Ary Valadão, Quadra 34, IT07, Jardim todos os Santos, Senador Canedo - Goiás, CEP 75261322, doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

AMBOS, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima deste instrumento, cujo contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no disposto do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei n 20.918/2020 e no Decreto n° 10.499, DE 8 DE JULHO DE 2024 especificamente, na prestação de serviços na função de PSICÓLOGO PLENO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de Novembro de 2026 e término em 09 de Novembro de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, cuja eficácia ficará condicionada à publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a desempenhar as seguintes atribuições:

1 - atuar na elaboração, na implementação, na execução e na avaliação das políticas, dos planos, dos programas e dos projetos das áreas da psicologia relacionadas às competências do órgão ou da entidade;

2 - desenvolver e executar atividades para garantir o acesso de indivíduos e famílias aos serviços públicos e às ações de assistência psicológica aos quais estejam aptos a participar;

3 - realizar diagnóstico, atendimento ou avaliação psicológica a servidores, indivíduos ou grupos;

4 - realizar visitas para execução de atividades psicológicas;

5 - emitir relatórios e produzir parecer psicológico;

6 - planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade psicossocial, de modo a subsidiar ações, projetos e políticas públicas relacionadas às áreas da psicologia;

7 - colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e na execução de ações de assistência social ou à saúde, relativas às atividades psicológicas;

8 - prestar assessoria e consultoria ao órgão ou à entidade na área da psicologia; e

9 - realizar atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES

O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção, cumpri-las com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O Termo Aditivo ora firmado, poderá ser extinto a qualquer tempo, constatada a falta e a lesão ao interesse público, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 20.918/2020:

"Art. 11. O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

d) em que recomendar o interesse público; ou

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.".

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 162/2025 naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a integrar aquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a remuneração mensal no valor de R$ 6.186,20 (seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) para o cumprimento da jornada de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio deste contrato serão oriundos do Tesouro e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos
Ação: 4144 - Folha de Pagamento de Servidores Públicos
Código Natureza de Despesa: 249
Elemento de Despesa: 11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Subelemento de Despesa: 10 - Vencimentos e salários

E por estarem acordes, as partes firmam este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Temporário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos dias do mês de 20 de outubro de 2026.

CONTRATANTE:
ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
Superintendente de Gestão Integrada

CONTRATADO(A):
RAYANE GOES VAZ

Protocolo 659318

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeação de Gestor, Fiscal e Suplente.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de Março de 2023 e em atenção ao Processo nº 202617645002602, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores lotados na Secretaria de Estado da Cultura, conforme o Anexo Único desta Portaria, para atuarem respectivamente como gestor, fiscal e suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026/SECULT e dos seus aditivos.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, estão contidas as atribuições de Gestor, Fiscal e Suplente ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES NOMEADOS

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Juliana Rodrigues Gomes Muniz	***.322.754-**
Fiscal	Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello	***.167.051-**
Suplente	Rosana Caetano Ramos Brenner	***.480.201-**

Protocolo 659299

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Referência: Processo nº 202000036013015
Interessado: ADMINISTRACAO PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
Assunto: Recurso Administrativo (SEI Nº 87906979)

EXTRATO - DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2026/SEINFRA/UAR-23794

Trata-se de Recurso Administrativo (87906979) interposto pela empresa CONSTRUTORA MILÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 01.990.199/0001-05, em face do Despacho Decisório nº 37/2026/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (86753024), proferido em sede de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, por meio do qual a recorrente foi sancionada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelece o inciso III, do artigo 87, combinado com o inciso II, do artigo 88, ambos da Lei 8.666/93 e inciso III, alínea "c", do artigo 81 da Lei Estadual 17.928/12, bem como a atualização dos valores apropriados indevidamente a partir da data do pagamento à empresa e a adoção dos meios cabíveis para ressarcir os Danos Causados ao Erário.

CONCLUSÃO

4.1 Ante o exposto, com fundamento no art. 29, inciso III, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 87, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas disposições pertinentes da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação administrativa e da segurança jurídica, conheço do Recurso Administrativo interposto pela CONSTRUTORA MILÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.990.199/0001-05, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, o Despacho Decisório nº 37/2026/GOINFRA (86753024), nos seguintes aspectos:
4.1.1. Reduzir a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de 24 (vinte e quatro) meses para 04 (quatro) meses, nos termos do inciso III, do artigo 87, combinado com o inciso II, do artigo 88, ambos da Lei 8.666/93 e inciso III, alínea "c", do artigo 81 da Lei Estadual 17.928/12.
4.1.2. Manter a obrigação de ressarcimento dos Danos Causados ao Erário, bem como a atualização dos valores apropriados indevidamente a partir da data do pagamento à empresa, conforme apuração técnica constante dos autos, cabendo à área técnica competente a adoção das providências necessárias à atualização do valor e aos demais desdobramentos administrativos.
4.1.3. Publique-se. Encaminham-se os autos à GOINFRA para as providências de estilo.

Goiânia, 21 de outubro de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 659315

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

PORTARIA GOIÁS TURISMO Nº 104 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2026.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 24.765 de 24 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 54, inciso II, II e VII, da Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002 de 04 de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - Recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
II - Planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;
III -Realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;
IV - Realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;
V - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;
VI - Proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;
VII - Registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;
VIII - Elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;
IX - Encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e
X - Comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do **ano de 2026** dos bens imóveis desta Autarquia os seguintes servidores:

- René Cezarini Chavarria, CPF nº 992.XXX.XXX-97, Técnico em Gestão Publica, que a presidirá;
- Rosângela Maria da Silva Santos, CPF nº 307.XXX.XXX-20, Assistente de Gestão Administrativa;
- Jordana Luiza Nascimento, CPF nº 054.XXX.XXX-61, Assessor; e
- Luiz Antônio Marques da Silva, CPF nº 851.XXX.XXX-68, Técnico em Gestão Pública.
-

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

Protocolo 659300

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026

Autos da Contratação (SEI): 202600027000027
Data Assinatura do Aditivo: 09/09/2026
Data Fim da Vigência do Contrato: 06/01/2027
Data Início da Vigência do Contrato: 06/03/2026
CNPJ do Fornecedor: 32.074.052/0001-07
Razão Social do Fornecedor: PESQUEJÁ PLATAFORMA DIGITAL DE TURISMO DE PESCA LTDA
Número e ano do Contrato: 05/2026
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração **do local e da data de realização da 6ª Etapa** do Circuito de Pesca Esportiva Gigantes do Araguaia e Rainhas do Araguaia 2026, denominada **Etapa Mista**, conforme cronograma físico integrante do Contrato nº 05/2026.

Protocolo 659284

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

EXTRATO DA 1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº01/2026
Processo nº: 202500005025856
Contratação SISLOG 115939
Contratante: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária EMATER, CNPJ nº 13.232.306/0001-15.
Contratada: Office Segurança LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.610.153/0001-19
Objeto: a repactuação dos preços do Contrato nº 01/2026 em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/2027 de Goiânia registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.
Fundamentação: no art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de alteração que não modifica as condições essenciais da contratação nem exige a celebração de termo aditivo.
Valor da Repactuado: R$ 21.847,80 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027.
Assinado em: 20 de outubro de 2026, pelo Presidente da EMATER Rafael Magalhães de Gouveia.

Protocolo 659355

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202300029003459
2.MODALIDADE	COMPRA DIRETA - OFERTA DE COMPRA Nº 58.439/2023
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO / AVISO URGENTE / AGR / CPL Nº 020/2026
4.OBJETO	Prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.
5.CNPJ DO CONTRATADO	14.774.075/0001-34
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2026.1863.04.122.4200.4243.03 (Fonte 15010220); 2027.1863.04.122.4200.4243 (Fonte 17000290).
10.VIGÊNCIA	17/10/2026 a 16/10/2027
11.VALOR TOTAL ESTIMADO.	R$ 3.436,32 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

12.DATA ASSINATURA	15/10/2026
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Bruno Botelho Saleh
Conselheiro Presidente

Protocolo 659421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202200029003758
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - SEAD/GEAC - PROCESSO N° 202100005027501
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO / POPMED / AGR / CPL Nº 023/2026
4.OBJETO	Prorrogação da vigência contratual.
5.CNPJ DO CONTRATADO	30.862.228/0001-51
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2026.1863.04.122.4200.4243.03 (Fonte 15010220); 2027.1863.04.122.4200.4243 (Fonte 17000290)
10.VIGÊNCIA	29/09/2026 a 28/09/2027
11.VALOR TOTAL ESTIMADO.	R$ 3.436,32 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
12.DATA ASSINATURA	28/09/2026
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Bruno Botelho Saleh
Conselheiro Presidente

Protocolo 659425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202300029002278
2.MODALIDADE	OUTRAS DISPENSAS - DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO / INST. PROMOÇÃO HUMANA / AGR / CPL Nº 022/2026
4.OBJETO	Prorrogação da vigência e ajustes de valores contratados.
5.CNPJ DO CONTRATADO	11.595.331/0001-38
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2026.1863.04.122.4200.4243.03 - Fonte (15010220); 2027.1863.04.122.4200.4243 - Fonte (17530162).
10.VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar de 10/11/2026
11.VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 5.272,80 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
12.DATA ASSINATURA	20/10/2026
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Bruno Botelho Saleh
Conselheiro Presidente

Protocolo 659428

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Número do Processo SISLOG: 122345
Número do Processo SEI: 202600005028525

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de inscrição para participação do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 122345 e processo SEI nº 202600005028525, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Informações Adicionais Inscrição de 2 (dois) servidores para participação do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, a ser realizado presencialmente no período de 23 a 26 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas, promovido pelo Instituto Negócios Públicos.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	10.498.974/0002-81
Fornecedor	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRA-CAO PUBLICA - INP - LTDA
Valor Unitário	R$ 6.597,00
Valor Total	R$ 13.194,00
Situação	Adjudicado

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Eliane Simonini Baltazar
Presidente

Protocolo 659289

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-GOINFRA

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à Contratação emergencial de empresa especializada para execução de Obra de Arte Corrente de pequeno porte, localizada no município

de Anápolis/GO, nas coordenadas geográficas 16°20'16.90" S e 48°57'7.30" O, mediante Dispensa, referente ao processo de contratação nº 123130 e processo SEI nº 202600005031528, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções se reuniram e concluiram os procedimentos. Em atendimento às disposições do art. 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 9º, inc. IV da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação direta, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código: 3512 - obras de engenharia, execução de bueiros. - Complemento TR: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de Obra de Arte Corrente de pequeno porte, localizada no município de Anápolis/GO, nas coordenadas geográficas 16°20'16.90" S e 48°57'7.30" O.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.209.346/0001-18
Fornecedor	RS ENGENHARIA LTDA
Desconto	2,03%
Valor Unitário	R$ 2.672.864,56
Valor Total	R$ 2.672.864,56

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94, inc, II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 659414

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 366/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2026-GOINFRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO BUEIRO 04 BTCC 3,0 X 3,0 M, LOCALIZADO NO KM 8+700 DA RODOVIA GO-070, COM EXTENSÃO DE 60 M, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, E BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2026-GOINFRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS**,** ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2027, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **- PROCESSO SEI Nº 202600036005280.**

Protocolo 659327

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 368/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2026-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE BUEIRO 02 - BTCC 3,0X3,0 M, GO-070, COM EXTENSÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS . **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, E BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2026-GOINFRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS**,** ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2027, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **- PROCESSO SEI Nº 202600036005272.**

Protocolo 659336

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 372/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2026-GOINFRA, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-330, TRECHO: ENTR. GO-020 (PRÓX. RONCADOR) / IPAMERI, COM EXTENSÃO DE 40,00 KM, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2026-GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE INSUMOS, COM FULCRO NO ARTIGO 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DO VALOR:** R$ 3.239.577,58 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3323.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.078.00083, DATADA DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. **- PROCESSO SEI Nº 202600036009690.**

Protocolo 659344

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 363/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2025-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 74 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ARENÓPOLIS, BARRO ALTO, GUARAÍTA, IACIARA, PLANALTINA, QUIRINÓPOLIS, SÍTIO D'ABADIA E TERESINA DE GOIÁS). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **DO OBJETO:** RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIA**L** RELATIVO AOS MATERIAIS BETUMINOSOS, AO CONTRATO Nº 59/2025-GOINFRA, COM FULCRO NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021. **DO VALOR:** R$ 467.273,62 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.15.451.1055.2536.04 E DA NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.025.00071, DATADA DE 9 DE OUTUBRO DE 2026. **- PROCESSO SEI Nº 202400036017902.**

Protocolo 659351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 361/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2025-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 73 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (ALOÂNDIA, ARAGOIÂNIA, CALDAZINHA, CATALÃO, ORIZONA E UIRAPURU), NO ESTADO DE GOIÁS. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **DO OBJETO:** RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL RELATIVO AOS MATERIAIS BETUMINOSOS, AO CONTRATO Nº 21/2025-GOINFRA, COM FULCRO COM FULCRO NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 22.089/2023, E NA RESOLUÇÃO Nº 13/2021, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. **DO VALOR:** R$ 385.305,36 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.15.451.1055.2536.04

E DA NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.025.00072, DATADA DE 9 DE OUTUBRO DE 2026. **- PROCESSO SEI Nº 202400036009578.**

Protocolo 659360

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 375/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2026-GOINFRA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA GO-431, KM 25, NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, NO ESTADO DE GOIÁS. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2026-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGADO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGADO DE 6 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **- PROCESSO SEI Nº 202600036000259.**

Protocolo 659437

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 497/2026/GOINFRA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 72/2022/GOINFRA. **PARTÍCIPES**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. REFERENTE À MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO. **OBJETO**: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 600 HORAS AO CONVÊNIO Nº 72/2022/GOINFRA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** PERMANECE INALTERADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO ATÉ 31/12/2027, PRODUZINDO ESTE ADITIVO EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036002436.**

Protocolo 659472

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 496/2026/GOINFRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 333/2022/GOINFRA. **PARTÍCIPES**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE URUANA. REFERENTE À MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO. **OBJETO**: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1.200 HORAS AO CONVÊNIO Nº 333/2022/GOINFRA E PRORROGAR SEU PRAZO DE VIGÊNCIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO ATÉ 31/12/2027, PRODUZINDO ESTE ADITIVO EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036008475.**

Protocolo 659473

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 499/2026/GOINFRA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/2022/GOINFRA. **PARTÍCIPES**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO. REFERENTE À MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO. **OBJETO**: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1.200 HORAS AO CONVÊNIO Nº 167/2022/GOINFRA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** PERMANECE INALTERADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO ATÉ 31/12/2027, PRODUZINDO ESTE ADITIVO EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036004848.**

Protocolo 659477

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2026-GOINFRA. - **CONTRATANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PALESTINO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO**: FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA GOINFRA, COM FOCO EXCLUSIVO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS - NATAL DO BEM. **DO PREÇO:** R$ 1.548.999,88 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.04.122.4200.4243.03, ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.90.39.05, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 2026.4361.009.00050, DE 19/10/2026. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). **PROCESSO SEI Nº 202600005024115.**

Protocolo 659412

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 310/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 21 de Outubro de 2026
ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 659493

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria n.° 710/2026 DETRAN, Processo n.° 202300025054516 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **ANA GUEDES VISTORIAS LTDA. - CNPJ: 45.455.741/0001-03** e de sua sócia **ANA CECILIA FERREIRA GUEDES - CPF: XXX.812.126-XX**, por, em tese, desempenharem suas atividades em desacordo com os **Arts. 32 e 33; Art. 39, incisos IV e XIV; Art. 41, inciso II; e Art. 43 da Portaria DETRAN/GO nº 667/2021**, bem como com o **Art. 2º, § 1º; Art. 7º, inciso IV; Art. 9º, incisos I e IV; Art. 10, § 2º; Art. 11, incisos IV, VI e VII; e Art. 17 da Resolução CONTRAN nº 941/2022**, observada a redação vigente à época dos fatos e, designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 659456

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria n.° 706/2026 DETRAN, Processo n.° 202300025109508 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **LUZCAR VISTORIAS LTDA - CNPJ: 42.820.369/0001-90** e de seu sócio administrador **JOÃO DA SILVA PEREIRA - CPF: XXX.913.921-XX**, por, em tese, praticarem irregularidades relacionadas à manutenção de apólice de seguro de responsabilidade civil profissional vencida e à inadequação da sala de espera, em desacordo com o **Art. 7º, inciso III, alínea "c"; Art. 39, inciso III; Art. 40, inciso VI; e Art. 43 da Portaria DETRAN/GO nº 667/2022 - Compilada**, bem como com o **Art. 5º, inciso III, alínea "d", e Art. 12, inciso XII, da Resolução CONTRAN nº 941/2022**, e designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 659457

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria n.° 709/2026 DETRAN, Processo n.° 202400025074606 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **AUTO CAR VISTORIAS LTDA - CNPJ: 45.184.046/0001-46** e de seu sócio **WESLEY GREGÓRIO DE ARAÚJO - CPF: XXX.511.391-XX**, por, em tese, desempenharem suas atividades em desacordo com o **Art. 7º, inciso III, alínea "c", e inciso IV, alínea "h"; Arts. 32 e 33; Art. 39, incisos III, IV, IX e XIV; Art. 40, incisos I, VI e VII; e Art. 43 da Portaria DETRAN/GO nº 667/2021**, bem como com o **Art. 5º, inciso IV, alínea "c", e Art. 12, incisos I, VII, IX e XII, da Resolução CONTRAN nº 941/2022** e, designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 659459

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria n.° 707/2026 DETRAN, Processo n.° 202400025189463 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **DESPACHANTE NAVESA LTDA - CNPJ: 02.696.455/0001-19** e de **LEANDRO ROBERTO SATURNINO - CPF: XXX.412.291-XX**, por, em tese, desempenharem suas atividades com ineficiência ou falta de zelo e sem a estrita observância das normas legais pertinentes, ao encaminharem dados divergentes nos procedimentos de intenção de venda e transferência de propriedade de veículo, em desacordo com o **Art. 21; Art. 27, incisos II e VIII; Art. 43, inciso I; e Art. 44, inciso I, da Portaria nº 781/2020 DETRAN/GO**, e designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissionários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 659461

PORTARIA DETRAN Nº 694 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
Altera a Portaria nº 187, de 10 de março de 2016, que disciplina o credenciamento de entidades públicas e privadas para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, para estabelecer impedimentos ao credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas decorrentes de conflito de interesses com outros delegatários e permissionários de trânsito.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e em atenção ao que consta do Processo Administrativo nº 202500025126028; RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº 187, de 10 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 37-A, com a seguinte redação:

> "Art. 37-A. Fica impedido o credenciamento de profissional médico ou psicólogo e de pessoa jurídica cujo sócio ou responsável técnico mantenha vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como vínculo trabalhista ou associativo com proprietários, sócios ou administradores de centros de formação de condutores (CFC), empresas fabricantes, estampadoras ou lacradoras de placas de identificação veicular, despachantes documentalistas ou quaisquer outros permissionários e credenciados junto ao DETRAN/GO que atuem no mesmo município.
>
> Parágrafo único. Os profissionais médicos ou psicólogos e as pessoas jurídicas atualmente credenciados em desacordo com as vedações previstas no caput deste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para promoverem a devida regularização perante a autarquia, sob pena de bloqueio do acesso aos sistemas integrados do DETRAN/GO, após a instauração de processo administrativo de responsabilização com vistas à penalidade de cancelamento do credenciamento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 659462

PORTARIA DETRAN Nº 695 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **RFC2F76 - Goiânia/GO,** do veículo **FIAT/STRADA HD WK CC E,** ano **2020**, modelo **2020**, cor: **branca**, chassi **9BD5781FFLY417684** , RENAVAM **01229586617**, de propriedade de **MARCUS BENEVIDES DE OLIVEIRA**, CPF nº **XXX.783.061-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.
Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.
Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:
I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;
II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;
III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;
IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";
V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;
VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e
VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.
Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:
I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **RFC2F76 - Goiânia/GO**, do veículo **FIAT/STRADA HD WK CC E,** proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e
II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.
Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.
Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/ Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 20 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 659464

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria n° 677/2026 DETRAN, Processo 202600025105393- RESOLVE: Credenciar a empresa **W.U VISTORIA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **67.708.623/0001-94**, para atuar no segmento de **VISTORIA VEICULAR**, no qual requereu o credenciamento para atuação no município de **GOIÁS/GO,** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 659467

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria n° 674/2026 DETRAN, Processo 202600025117508 - RESOLVE: Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 102/2025/DETRAN, o serviço vinculado ao **atendimento nº 114270741- Transferência de Propriedade e UF e os serviços posteriores**, do veículo placa **QUN1A66**, marca/modelo **149597-CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE**, ano de fabricação/modelo: **2019/2019**, cor **BRANCA**, chassi nº **9BGKL48U0KB248330**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **LOCALIZA FLEET S/A, CNPJ: 02.286.479/0001-08 - UF: MG**

Protocolo 659470

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA UEG Nº 1353, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em atenção ao art. 148 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos incisos VI e VIII do art. 25 do Estatuto da Universidade Estadual de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 10.603, de 16 de dezembro de 2024, e aos incisos VII e XVI do art. 32 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Goiás, aprovado pela Resolução CsU nº 1.076, de 14 de dezembro de 2022, bem como no que consta no Processo nº 202500020007356, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - CSC/AMM, Pregão Eletrônico nº PE 019/25, do Governo do Estado do Amazonas, que deu origem à contratação firmada pela Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Parágrafo único. Os efeitos da nulidade de que trata o *caput* deste artigo são retroativos (natureza *ex tunc*) à origem dos atos invalidados, com a desconstituição dos efeitos jurídicos deles decorrentes, sem prejuízo da apuração e adoção das medidas legalmente cabíveis quanto a eventuais efeitos patrimoniais, danos ao erário ou outras consequências decorrentes dos fatos apurados.

Art. 2º Também se declara, consequentemente, a nulidade do Contrato nº 28/2025/UEG (SEI nº 80055490), celebrado com a empresa GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 57.325.351/0001-90, em razão do vício insanável que contaminou a formação do ajuste.

Parágrafo único. Os efeitos da nulidade de que trata o *caput* deste artigo são retroativos (natureza *ex tunc*) à origem dos atos invalidados, com a desconstituição dos efeitos jurídicos deles decorrentes, sem prejuízo da apuração e adoção das medidas legalmente cabíveis quanto a eventuais efeitos patrimoniais, danos ao erário ou outras consequências decorrentes dos fatos apurados.

Art. 3º Fica mantida até a efetiva produção dos efeitos desta Portaria, a suspensão cautelar da execução do Contrato nº 28/2025/UEG, formalizada pelo Despacho nº 1125/2025/UEG/ COC-18916 (SEI nº 80527019), vedada a emissão de ordens de serviço, fornecimento ou realização de pagamentos relacionados ao ajuste.

Art. 4º Determina-se:
I - à Coordenaçao de Contratos, que adote as providências necessárias à atualização dos registros administrativos e sistemas pertinentes, inclusive quanto à situação do Contrato nº 28/2025/ UEG, em decorrência da presente declaração de nulidade;

II - à Coordenação de Correição, que adote as providências para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), mediante portaria com nomeação de comissão, para apuração das condutas descritas no art. 155, incisos VIII, IX e X, visando à aplicação de multa e da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV e § 5º).

Art. 5º Determina-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Protocolo 659430

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 06/2026/UEG
Espécie: Termo de Cooperação 06/2026/UEG. **Processo SEI nº** 202600020011385. **Partícipes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o Município de Quirinópolis/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte. **Objeto:** O presente termo de cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o Município de Quirinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas na área do esporte, de interesse público, mediante a realização de atividades esportivas, de iniciação, formação, aperfeiçoamento, treinamento e/ou desenvolvimento de práticas esportivas, bem como a execução de programas, projetos, eventos, competições e/ou demais iniciativas voltadas à promoção, incentivo e democratização do esporte, à participação comunitária, à inclusão social por meio das práticas esportivas e ao desenvolvimento esportivo local, observados os respectivos planos de trabalho aprovados pelos(as) partícipes, incluindo a disponibilização e o compartilhamento de espaços físicos, instalações esportivas, equipamentos e demais recursos institucionais pertencentes ou sob a gestão das partícipes, quando necessários à execução das ações previstas, respeitadas a disponibilidade, a conveniência administrativa e as normas aplicáveis de cada instituição. **Data de assinatura:** 20/10/2026. **Data de início da vigência:** 20/10/2026. **Data de encerramento da vigência:** 20/10/2031.

THAIS APARECIDA PENA
Gerente de Convênios e Captação de Recursos

Protocolo 659301

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Processo Licitatório SISLOG nº: 106281 (202400005019190). **Processo do Contrato nº** 202500020000805: **Identificação do Instrumento**: Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 1/2025. **Partes**: Contratante - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 24.858.163/0001-78**. DO OBJETO**: O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção unilateral do Contrato nº 1/2025/UEG, por ato escrito da CONTRATANTE, em razão do descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes. A presente extinção unilateral fundamenta-se nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 1/2025/UEG, especialmente em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações contratuais e do desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização, conforme fatos e documentos constantes dos autos. **Data de Assinatura:** 20/10/2026**. Anápolis, 21 de outubro de 2026**. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 659348

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 10/2026

Edital Complementar à Chamada CONFAP - Brasillinois 2026

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, torna público na página da web (https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/) o resultado preliminar da Chamada Pública FAPEG Nº 10/2026 - Edital Complementar à Chamada CONFAP - Brasillinois 2026. Processo nº 202610267000311. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel.

Protocolo 659420

PORTARIA FAPEG Nº 289/PRES, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Tomada de Contas que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no DOE de n° 24.144, considerando o que dispõe o art. 62, caput, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE -, Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007; c/c os artigos 10 e 12 da Resolução Normativa n.º 008/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades verificadas na prestação de contas referente à execução de projeto de beneficiário de fomento concedido mediante a Chamada Pública nº 05/2021 - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 GO, que resultaram na rejeição da prestação de contas final, diante da não apresentação de documentação válida necessária para a devida comprovação do uso do recurso de subvenção ao projeto, conforme registrado no DESPACHO Nº 487/2026/FAPEG/GAM-12048 (90281672) e no DESPACHO Nº 974/2026/FAPEG/GAM-12048 (93313674), da Gerência de Avaliação e Monitoramento desta Fundação.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 060/PRES/2024 (59262529), para realizar a apuração:

I - Benitees Pereira Miranda, CPF: XXX.187.111-XX, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico, Presidente da Comissão de TCE;

II - Solange Maria Silva, CPF: XXX.044.631-XX, ocupante do cargo efetivo de Analista Governamental, Membro da Comissão de TCE; e

III - Luciana Fernandes Bastos Ribeiro, CPF: XXX.452.471-XX, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Planejamento e Orçamento, como Secretária da CTCE.

Art. 3º A Comissão ficará, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da instauração da Tomada de Contas Especial, para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FERNANDO ARRIEL

Protocolo 659303

PORTARIA FAPEG Nº 290/PRES, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Inventário Geral de Estoques da FAPEG e revoga a Portaria nº 183/PRES, de 13 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS- FAPEG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 23.664, de 16 de setembro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa básica da Fundação de Amparo à Pesquisa de Goiás - FAPEG e de seu Conselho Superior, e dá outras providências, em conformidade ao Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo, alterado pelo Decreto nº 9.280, de 30 de julho de 2018, bem como, o OFÍCIO CIRCULAR Nº 258/2026/SEAD (97327846), exarado pela Secretaria de Estado de Administração, no qual solicita aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, a realização do Inventário Geral dos seus Estoques dos almoxarifados até o dia 17 de dezembro de 2026 e o DESPACHO Nº 222/2026/FAPEG/GEALSL-14518 (97335834), exarado pela Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Geral de Estoques da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, com a seguinte composição:

I - Eliana Ferreira da Silva de Carvalho, CPF nº XXX.549.501-XX, Auxiliar de Gestão Administrativa, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Maria Rosa de Souza Vieira, CPF nº XXX.330.501-XX, Assessor A-7;

III - Solange Maria Silva, CPF nº XXX.044.631-XX, Analista de Gestão Governamental/Gerente de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística; e

IV - Suely Batista Ferreira, CPF nº XXX.641.701-XX, Analista de Gestão administrativa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 183/PRES, de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FERANDO ARRIEL

Protocolo 659306

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026-FAPEG

Processo SEI:202600005031404
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 178/2024 - SEAD - Contratação nº 107614 - Participante Registro de Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo assessoria, reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais, internacionais e emissões de seguro de viagem internacional com fornecimento de sistema de gestão de viagens corporativas (self booking e/ou self ticket), pelo período de 12 (doze) meses, através da Adesão à Ata de Registro de preços nº 03/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 320.791,00 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.3161.19.122.4200.4243.03 / 2027.3161.19.122.4200.4243 / .Fonte: 15000100/17000290. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.33.02/3.3.90.33.03/3.3.90.33.06. **NOTA DE EMPENHO:** 2026.3161.027.00048/2026.3161.027.00049/2026.3161.006.00118/2026.3161.006.00119 /2026.3161.006.00120. **CONTRATANTE**: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA**: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA - ME, CNPJ nº 16.826.800/0001-04. **VIGÊNCIA:** 22/10/2021 a 21/10/2027. **Representante da FAPEG:** Marcos Fernando Arriel; **Representante da Contratada:** William Lopes da Silva. **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.

Protocolo 659468

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO. Contratada: INTEGRA SOFTWARE E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para Prestação dos Serviços de Meios de Pagamento nº 021/2024/ GOIÁSFOMENTO pelo período de 12 (doze) meses; formalização, para fins de execução e remuneração contratual, das condições aplicáveis às operações realizadas na modalidade Conta e Ordem, com fixação do percentual de remuneração, da base de cálculo, da data de produção dos efeitos financeiros e das condições de custeio; e registro do pagamento pretérito já realizado à Contratada, com delimitação de seus efeitos e vedação de duplicidade de remuneração, sem descaracterização do objeto originalmente contratado. Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027. Data da assinatura do Aditivo: 20/10/2026. Remuneração das operações na modalidade Conta e Ordem: 1,464% (um vírgula quatrocentos e sessenta e quatro por cento) sobre os valores efetivamente transacionados, correspondente à aplicação do fator de participação contratual de 24,4% sobre o MDR de referência de 6%, com efeitos financeiros sobre as operações realizadas a partir de 1º de agosto de 2026, custeada pelos recursos previstos nos convênios ou instrumentos de origem dos respectivos programas. Registro de pagamento pretérito: **R$ 1.460.135,42** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativo à diferença de remuneração das operações realizadas na modalidade Conta e Ordem, pago em 05/10/2026, com finalidade declaratória, nos limites da memória de cálculo aprovada e do Termo de Quitação específico constante dos autos. Processo Administrativo SEI nº 202400059000669. Fundamentação Legal: arts. 71 e 81, incisos II e VI e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.303/2016; art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento - RILCC; e Cláusulas 14, 17.5, 17.11 e 18.2.5 do Contrato nº 021/2024/GOIÁSFOMENTO. Dotação Orçamentária: rubrica nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Lara Garcia Borges Ferreira (GoiásFomento S/A); João Ribeiro de Lima Neto (Integra Software e Sistemas Ltda).

Protocolo 659297

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 016/2026
EDITAL 076/2025 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 076/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **184 (cento e oitenta e quatro)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Barro Alto - GO**.
A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659475

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2026
EDITAL 011/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 011/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **45 (quarenta e cinco)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Palminópolis - GO**.
A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659478

EXTRATO DO COMUNICADO 011/2026
EDITAL 010/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 010/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **39 (trinta e nove)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Santo Antônio da Barra - GO**.
A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659481

EXTRATO DO COMUNICADO 015/2026
EDITAL 046/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 046/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **30 (trinta)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Lagoa Santa - GO**.
A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659483

EXTRATO DO COMUNICADO 012/2026
EDITAL 057/2025 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 057/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **35 (trinta e cinco)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Cachoeira de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659484

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2026
EDITAL 021/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 021/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **37 (trinta e sete)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Flores de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659486

EXTRATO DO COMUNICADO 008/2026
EDITAL 008/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 008/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **47 (quarenta e sete)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Morro Agudo de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659489

EXTRATO DO COMUNICADO 006/2026
EDITAL 012/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 012/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **30 (trinta)** unidades habitacionais de interesse social no município de **São Miguel do Passa Quatro - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 659491

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo nº 202400031008660
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023
Identificação do Termo: 2º Termo aditivo ao contrato 101/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO/RETOMADA DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONTRATADAS PELA AGEHAB, no município ITAUÇU
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S/S**
CNPJ nº: 36.863.538/0001-77
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 101/2024.
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 659341

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo nº 202400031009414
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 02/2024
Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 151/2024
Objeto: O contrato tem por objeto a construção de **35 unidades habitacionais** de interesse social, no município de **AMARALINA / GO.**
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**
CNPJ nº: 08.310.501/0001-86
Objeto do termo aditivo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 151/2024.
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 659343

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 202400031009507
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 002/2024
Identificação do Termo: 1º Termo aditivo ao contrato 126/2024
Objeto: construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais de interesse social, no Município de SÃO LUIS DE MONTES BELOS, MOD. III - GO.
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **BELA MARES INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ nº: 11.325.535/0001-59
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 126/2024.
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 659346

CELGPAR

GOIÁS TECNOLOGIA S.A. - GOIASTECNOLOGIA (GOtech)
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da GOtech
DIJUR-GEATE nº 045/2026 (processo 2606000003) SEI: 202623793000145. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a disponibilização de infraestrutura de “Colocation” em datacenter com certificação Tier II ou superior, ou tecnicamente equivalente, destinada à hospedagem dos equipamentos da CONTRATANTE, incluindo espaço físico, alimentação elétrica, climatização, conectividade, segurança física, monitoramento ambiental e demais serviços necessários ao funcionamento da infraestrutura. Contratada: A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA “SURFIX

TECNOLOGIA EM INTERNET. CNPJ: 11.678.913/0001-88. Vigência: O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, podendo os prazos ser prorrogados nos termos do art. 154 do RILC/GOtech. Valor Global: O preço mensal pela execução dos serviços é de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) para o prazo de 30 (trinta) meses.

Protocolo 659326

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO - CONTRATO Nº 075/2026.
Processo nº: 202600057001546
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).
Contratada: RTR CONTRUTRORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 04.424.697/0001-89
Objeto: Execução da obra de construção de cortina de contenção (muro de arrimo) e piso em concreto armado para estacionamento, localizada ao lado do GP-10 da CEASA-GO, incluindo serviços preliminares, demolição, transportes, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria autoportante, impermeabilização, revestimentos, drenagem, pintura, execução do piso armado, administração da obra e demais serviços necessários à completa execução da solução definida no Edital P.E. nº 007/2026 e anexos
Vigência: 06 meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16.

Protocolo 659399

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO LEI Nº 13.303/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo SEI nº 202600057001282
As Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO tornam pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira movida a diesel, com **peso operacional mínimo de 2.000 kg e capacidade de carga operacional mínima de 800 kg**, acompanhada de 01 (um) conjunto de garfos para movimentação de paletes e 01 (uma) vassoura hidráulica/varredora compatível, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO.
Empresa vencedora: Logmac Importação, Venda E Locação de máquinas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº : 49.820.059.0001/15.
Valor total homologado: R$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais).
Data da homologação: 20 de outubro de 2026.

GERALDO FERREIRA PIRES JÚNIOR
Presidente da CEASA-GO

Protocolo 659413

SANEAGO

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001 DE 17 DE JUNHO DE 2024
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL, abaixo relacionados, para em até 10 (dez) dias úteis após esta publicação comparecerem na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos (G-GRH), situada à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás em Goiânia, para iniciar os exames admissionais. O comparecimento deverá ser AGENDADO pelo candidato por meio do e-mail: pss012024@saneago.com.br. O Candidato deverá comparecer na DATA E HORA MARCADA, munido dos originais e respectivas cópias digitalizadas no formato colorido e legível em um Pen Drive, sendo um documento frente e verso, dos seguintes documentos: (1) Carteira de Trabalho de Previdência Social (apenas da folha que contém a foto, número, série e o verso com a identificação); (2) Título de Eleitor ou documento substituto (Certidão de Quitação Eleitoral), inclusive com comprovação do voto na última Eleição; (3) Certificado de Reservista ou documento substituto, para os homens; (4) Documento de identidade (RG), frente e verso; (5) CIC (CPF); (6) Certidão de Casamento se for casado (a); (7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores dependentes para fins de IRF (uma certidão de nascimento em cada folha); (8) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos; (9) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS; (10) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo; (11) Comprovante de endereço com CEP, de preferência conta de Água ou Energia, referente ao imóvel onde reside atualmente; (12) Comprovante de inscrição e declaração de quitação no respectivo conselho de classe, conforme requisitos para o cargo; (13) Comprovação de conta bancária no Banco Itaú (corrente ou salário); (14) Certidão do Tribunal de contas da união (TCU); (15) Certidão tribunal de contas do estado de Goiás (TCE - GO); (16) Certidão tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás (TCM - GO); (17) Certidão civil e criminal de primeiro e segundo grau, emitidas pelo tribunal de justiça do estado de Goiás (TJ - GO); (18) Certidão civil, criminal e eleitoral, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da primeira região; (19) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, frente e verso; (20) Declaração de disponibilidade de viagens preenchida e assinada conforme modelo do Anexo V do Edital nº 001/2024; (21) Declaração preenchida e assinada referente a acúmulo de cargo/outro vínculo empregatício, conforme Modelo divulgado na página da Saneago em 09/12/2024; (22) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e (23) 1 (uma) foto 3x4 recente em arquivo digital. Quanto à Carteira de Trabalho, somente será exigida a baixa do último emprego, após conclusão dos exames admissionais, a qual deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

Conforme item 13.6, do Edital 001/2024, quando convocado, o candidato poderá requerer formalmente por meio do e-mail: pss012024@saneago.com.br_a transferência de sua contratação para o final da lista de classificados da função/área de atuação escolhida no ato da inscrição, conforme modelo de Requerimento de Final de Fila divulgado na página da Saneago em 09/12/2024. E, nos termos do subitem 13.6.1, o candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame, perdendo o direito à reclassificação mencionada no item anterior.

Cargo: ARQUITETURA
Área de Atuação: ÁREA I - PROJETOS E DIAGNÓSTICO DE SAA E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - A
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	9º	Maríllia Oliveira	0120241259
2	10º	Luciana Botelho Lobo	0120240561

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Área de Atuação: ÁREA I - PROJETOS E DIAGNÓSTICO DE SAA E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - C
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	29°	Henrique Costa	0120240266

2	30°	João de Souza Neto	0120241469
3	31°	Pedro Francisco Fagundes Diniz	0120241122
4	32°	Otávio Luiz Medeiros Tibagy	0120240580
5	33°	Frederico Marques da Costa	0120240169

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Área de Atuação: ÁREA II - ORÇAMENTO
Ficha de Pontuação: Anexo VI - F
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	42°	Anaide Löff Lima	0120240868
2	43°	Geovana Maria Lino	0120241058
3	44°	Juliana Moreira Rokitzki	0120240292
4	45°	Thallianne Borges Oliveira	0120241408
5	46°	Elder Alexandre de Oliveira Mancini	0120241703

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Área de Atuação: ÁREA III - ESTRUTURAS
Ficha de Pontuação: Anexo VI - H
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	39°	Yuri Nunes Guimarães Santos	0120241919
2	40°	Gizelle Souza Fernandes	0120241410
3	41°	Brendha Lee Carvalho Duarte	0120241729
4	42°	Erlucivânia Bueno da Silva	0120240481

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Área de Atuação: ÁREA IV - OBRAS E MELHORIAS DE SAA E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - I
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	49°	Felipe Neres Santana	0120240705
2	50°	Maike Miller Sousa Borges	0120241414
3	51°	Danilo Fernandes de Abreu	0120240559
4	52°	Alexandre Soares Mota	0120241301
5	53°	Vitor Ricardo Tomaz Oliveira	0120241014
6	54°	Alexandre Alves da Costa	0120241597

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Área de Atuação: ÁREA IV - OBRAS E MELHORIAS DE SAA E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - J
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	11°	Alex Gomes da Fonseca	0120241891

Cargo: ENGENHEIRO MECÂNICO
Área de Atuação: ÁREA IV - OBRAS E MELHORIASDE SAS E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - K
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	5°	Gustavo Gomes de Oliveira	0120240229

Cargo: ENGENHARIA CIVIL
Área de Atuação: ÁREA V - BIM
Ficha de Pontuação: Anexo VI - L
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	8°	Wilson Luiz da Silveira Filho	0120241462

Cargo: ENGENHEIRO
Área de Atuação: ÁREA VI - PLANEJAMENTO
Ficha de Pontuação: Anexo VI - M
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	17°	Vanessa Pereira e Silva	0120241769
2	18°	Daniel de Oliveira Braga	0120241471
3	19°	João Pereira de Almeida Neto	0120241094

Cargo: ENGENHEIRO
Área de Atuação: ÁREA VII - CONTRATAÇÃO
Ficha de Pontuação: Anexo VI - N
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	27°	Paulo Henrique da Cruz Silva	0120240494
2	28°	Helio Alves Carneiro	0120241222
3	29°	Ângelo França Santos	0120241138
4	30°	Nilton de Araújo Ribeiro	0120241808
5	31°	Clercio Nascimento de Almeida	0120241214
6	32°	Tarcisio Borba Valgas	0120241189

Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
Área de Atuação: ÁREA I - PROJETOS E DIAGNÓSTICO DE SAA E SES
Ficha de Pontuação: Anexo VI - P
Tipo Vaga: Ampla Concorrência

Qntd.	Classificação	Nome	N° Inscrição
1	17°	Murillo Oliveira dos Santos	0120240069
2	18°	Joesse Sousa	0120240061

Goiânia-GO, 22 de outubro de 2026.

Ricardo Jose Soavinski
Diretor-Presidente

Leonel Alves Pereira
Diretor de Gestão Corporativa

Elaine José de Oliveira Melo
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 659503

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 202600010002656
Assunto: Tomada de Contas Especial
Citado: Representante Legal do Instituto CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, exarada no Despacho nº 612/2026 - GCST, constante no Processo nº 202600010002656, e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO,** via Edital, o Representante Legal do Instituto CEM, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 40/2026 SERVFISC-TCE, e, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, caso queira, apresente suas alegações de defesa e/ou efetue, no mesmo prazo, o recolhimento da importância do débito solidário decorrente de dano ao erário proveniente de irregularidades praticadas pela Organização Social Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO (Contrato de Gestão nº 39/2022) e da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis. O valor do débito perfaz o montante de **R$ 2.347.034,88** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora incidentes desde 30/09/2022, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, mediante emissão de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br, acessando a opção "Serviços" → "Emitir Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE" → "Outras Receitas do Tesouro Estadual"; utilizando o código da receita 5220 e a condição de pagamento 4111. Alerto que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Por fim, informa-se que o processo encontra-se disponível para consulta com os devidos documentos na Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e permanecerá até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal. Este edital de citação é publicado por força do disposto no art. 54, inciso III, e § 2º da Lei nº 16.168/2007.

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 659418

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 202600010002656
Assunto: Tomada de Contas Especial
Citado: Thadeu de Morais Grembecki
CPF XXX.520.218. XX

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, exarada no Despacho nº 612/2026 - GCST, Processo nº 202600010002656, e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO,** via Edital, o Senhor **THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, na qualidade de Diretor Administrativo do Instituto CEM, à época dos fatos, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 40/2026 SERVFISC-TCE, e, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, caso queira, apresente suas alegações de defesa e/ou efetue, no mesmo prazo, o recolhimento da importância do débito solidário decorrente de dano ao erário proveniente de irregularidades praticadas pela Organização Social Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO (Contrato de Gestão nº 39/2022) e da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, no montante de **R$ 2.347.034,88** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora incidentes desde 30/09/2022, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, mediante emissão de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br, acessando a opção "Serviços" → "Emitir Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE" → "Outras Receitas do Tesouro Estadual"; utilizando o código da receita 5220 e a condição de pagamento 4111. Alerto que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Por fim, informa-se que o processo se encontra disponível para consulta com os devidos documentos na Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e permanecerá até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal. Este edital de citação é publicado por força do disposto no art. 54, inciso III, e § 2º da Lei nº 16.168/2007.

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 659422

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 202600010002656
Assunto: Tomada de Contas Especial
Citado: Welliton Felipe da Silva Alves
CPF XXX.895.948. XX

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, exarada no Despacho nº 612/2026 - GCST, Processo nº 202600010002656, e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO,** via Edital, o Senhor **WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, na qualidade de Diretor Financeiro do Instituto CEM,

à época dos fatos, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 40/2026 SERVFISC-TCE, e, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, caso queira, apresente suas alegações de defesa e/ou efetue, no mesmo prazo, o recolhimento da importância do débito solidário decorrente de dano ao erário proveniente de irregularidades praticadas pela Organização Social Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO (Contrato de Gestão nº 39/2022) e da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis. O valor do débito perfaz o montante de **R$ 2.347.034,88** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora incidentes desde 30/09/2022, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, mediante emissão de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br, acessando a opção "Serviços" → "Emitir Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE" → "Outras Receitas do Tesouro Estadual"; utilizando o código da receita 5220 e a condição de pagamento 4111. Alerto que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Por fim, informa-se que o processo se encontra disponível para consulta com os devidos documentos na Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e permanecerá até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal. Este edital de citação é publicado por força do disposto no art. 54, inciso III, e § 2º da Lei nº 16.168/2007.

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 659429

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 202400047001055
Assunto: RECURSOS-RECONSIDERAÇÃO
Intimado: INSTITUTO GERIR
CNPJ: 14.963.977/0001-19

Em razão do disposto no inciso III e § 2º do artigo 54 da Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), e ao cumprimento à determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, exarada no Despacho nº 395/2026 - GCCS, constante no processo nº 202400047001055, **INTIMO**, via Edital, o(a) Representante Legal do **INSTITUTO GERIR**, acima identificado, para tomar conhecimento do Acórdão nº 160/2026, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO julgou improvido o recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão 246/2024. Diante disso, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, comprove perante este Tribunal:
a) o pagamento do débito solidário no valor atualizado monetariamente de R$ 6.122.400,73 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais e setenta e três centavos), a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, via Documento de Arrecadação Estadual obtido no site da Secretaria de Economia do Estado de Goiás www.economia.go.gov.br em Serviços-Emitir DARE-CADIN ESTADUAL - Emissão de DARE ECONOMIA - Outras Receitas do Tesouro Estadual, com código de receita 5220 e condição de pagamento 4111,
b) o pagamento da multa aplicada no valor de R$ 22.146,36 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 112 da LOTCE/GO, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via boleto bancário, a ser obtido no site do TCE/GO, em Consultas - Emissão de Boletos, ou no Serviço de Controle das Deliberações. Vedado o recolhimento da multa aplicada por meio de depósito bancário.
Alerto que, transcorrido o prazo acima mencionado e não havendo recolhimento dos valores devidos, poderá ser feita a cobrança judicial da multa e do débito, após trânsito em julgado, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na LOTCE/GO, bem como a inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Estado de Goiás. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto ao Serviço de Publicações e Comunicações - III da Secretaria-Geral, e que o mencionado processo permanecerá naquele setor até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 659441

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 202200047002264
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
Intimado: JAYME EDUARDO RINCON
CPF: XXX.721.801-XX

Em razão do disposto no inciso III e § 2º do artigo 54 da Lei nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), e ao cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, exarada no Despacho nº 1123/2026 - GCKT, constante no processo nº 202200047002264, **INTIMO**, via Edital**, Jayme Eduardo Rincon** acima identificado, para tomar conhecimento do Acórdão nº 3406/2025, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás conheceu do recurso interposto em face do Acórdão 1254/2022 e, no mérito, deu-lhe parcial provimento mantendo a responsabilidade do recorrente pela abertura da Concorrência nº 176/2012-GEGEL sem a prévia aprovação do projeto básico e reduzindo a penalidade de multa anteriormente fixada em 15% (quinze por cento) para o patamar mínimo legal de **10% (dez por cento) do valor de referência**. nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Estadual nº 16.168/2007 e em consonância com o decidido no Acórdão nº 2.457/2025.
Dessa forma, fica intimado a recolher o valor da multa aplicada nos termos do artigo 112 da LOTCE, de R$ 8.804,33 (oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário a ser obtido no Serviço de Controle das Deliberações. O pagamento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da data desta publicação. Alerto que, transcorrido o prazo acima mencionado e não havendo recolhimento do valor devido, poderá ser feita a cobrança judicial da multa, após trânsito em julgado, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na LOTCE/GO, bem como a inclusão de seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados do Estado de Goiás. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto ao Serviço de Publicações e Comunicações I da Secretaria-Geral, e que o mencionado processo permanecerá naquele setor até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 659458

PORTARIA Nº 1088/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido e a partir de 1º de outubro de

2026, o servidor ONEDES ALVES DE SOUSA JÚNIOR do cargo comissionado de Assessor III - AS TCE III.

NOMEAR, ATILA BERNARDES CARNEIRO MARQUES, CPF nº ***.379.901-88, para exercer o cargo comissionado de Assessor III - AS TCE III.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de outubro de 2026.

CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA
Presidente

Protocolo 659394

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados e classificados - Final da Fila, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da publicação do presente Edital, conforme homologação do resultado final constante nos Decretos 380 de 11/12/2024 e 019 de 09/01/2025**.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **rh@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h Acreúna, 21/10/2026. Emerson Maia Silva - Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Protocolo 659460

Alexânia

O Municipio de Alexânia - Estado de Goiás. Concorrência Eletrônica 016/2026. O Municipio de Alexânia/GO, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 016/2026 Processo Administrativo nº 6501/2026 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO. Data da sessão 10/11/2026 às 10:00 horas e as propostas serão recebidas a partir de 23/10/2026, no site www.bnc.org.br Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia/GO, 21 de outubro de 2026. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 659426

Anápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 73/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, conforme documentações constantes no processo administrativo nº 01125.00000916/2026-08, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, DECIDE adjudicar o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação conduzida pela Pregoeira, em favor das empresas a seguir relacionadas, pelos respectivos valores unitários das propostas:**1) BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.306/0001-01: **ITEM 002** R$ 2,94, **ITEM 003** R$ 85,13, **ITEM 004** R$ 0,54, **ITEM 008** R$ 20,14, **ITEM 009** R$ 9,75, **ITEM 010** R$ 15,77, **ITEM 011** R$ 15,77, **ITEM 012** R$ 15,77, **ITEM 013** R$ 3,20, **ITEM 014** R$ 4,51, **ITEM 015** R$ 4,51, **ITEM 016** R$ 4,52, **ITEM 017** R$ 1,78, **ITEM 018** R$ 1,78, **ITEM 019** R$ 1,78, **ITEM 020** R$ 1,78, **ITEM 021** R$ 2,85, **ITEM 022** R$ 2,27, **ITEM 023** R$ 18,01, **ITEM 024** R$ 4,28, **ITEM 026** R$ 0,62, **ITEM 027** R$ 14,53, **ITEM 036** R$ 6,75, **ITEM 037** R$ 3,87, **ITEM 039** R$ 7,47, **ITEM 040** R$ 11,92, **ITEM 041** R$ 4,70, **ITEM 042** R$ 4,70, **ITEM 043** R$ 4,65, **ITEM 044** R$ 4,65, **ITEM 045** R$ 48,84, **ITEM 046** R$ 11,05, **ITEM 047** R$ 0,52, **ITEM 048** R$ 0,52, **ITEM 049** R$ 0,52, **ITEM 050** R$ 0,52, **ITEM 051** R$ 2,58, **ITEM 052** R$ 0,52, **ITEM 053** R$ 0,52, **ITEM 054** R$ 0,52, **ITEM 055** R$ 0,52, **ITEM 056** R$ 0,55, **ITEM 057** R$ 1,14, **ITEM 058** R$ 1,14, **ITEM 060** R$ 1,14, **ITEM 061** R$ 1,63, **ITEM 062** R$ 0,71, **ITEM 063** R$ 0,71, **ITEM 064** R$ 0,71, **ITEM 065** R$ 0,71, **ITEM 066** R$ 0,71, **ITEM 067** R$ 9,71, **ITEM 068** R$ 6,01, **ITEM 069** R$ 4,23, **ITEM 071** R$ 10,76, **ITEM 072** R$ 1,46, **ITEM 073** R$ 3,10, **ITEM 074** R$ 6,05, **ITEM 078** R$ 1,96, **ITEM 079** R$ 1,14, **ITEM 080** R$ 3,20, **ITEM 084** R$ 0,20, **ITEM 085** R$ 0,29, **ITEM 086** R$ 0,31, **ITEM 087** R$ 0,47, **ITEM 088** R$ 0,20, **ITEM 089** R$ 0,24, **ITEM 090** R$ 0,30, **ITEM 091** R$ 0,39, **ITEM 093** R$ 41,50, **ITEM 094** R$ 1,03, **ITEM 095** R$ 1,30, **ITEM 096** R$ 0,16, **ITEM 097** R$ 0,19, **ITEM 098** R$ 0,27.**2) MUNDO DO EXPEDIENTE LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o n.º 65.324.843/0001-99: **ITEM 001** R$ 3,40; **ITEM 038** R$ 3,30; **ITEM 059** R$ 1,40; **ITEM 070** R$ 3,65, **ITEM 075** R$ 0,29, **ITEM 076** R$ 0,72, **ITEM 077** R$ 5,05, **ITEM 092** R$ 0,79.**3) BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 00.295.234/0001-03: **ITEM 005** R$ 194,05, **ITEM 006** R$ 147,80, **ITEM 007** R$ 160, 22.4**) DESERTOS**: **ITENS 025, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 081 e 082.5) FRACASSADO**: **ITEM 083**. Anápolis, 13 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Protocolo 659314

Anicuns

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS/GO; CNPJ: 03.587.269/0001-04 Contratado: LABORVIDA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.831.173/0001-05; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DIVERSOS ALENCADOS DA RESOLUÇÃO DO CMS 006/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Emenda Parlamentar Estadual nº 202600010020704, Lincoln Tejota, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. Período: 13 de agosto de 2026 à 13 de janeiro de 2027. Valor Total: R$ 878.885,90 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) Dotação Orçamentária nº. 04.15.10.302.1004.2.048.339034 sub 0.3 fonte 1.02 ficha 238 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Anicuns, Estado de Goiás, 13 de agosto de 2026. CLAUDETE MARIA ALVES SIMÃO - Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 659405

Barro Alto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

Município de Barro Alto, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.675/0001-89, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP: 76390-000, Barro Alto/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito **ÁLVARO MACHADO DE FREITAS** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **VILA DONA MOÇA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado VILA DONA MOÇA, em que pese a QUADRA 09-A (Matrícula 2532) é localizada no município de BARRO ALTO/GO, com a seguinte descrição: **0,1872 hectares que AO NORTE:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***PT01****, de coordenadas* ***N 8.344.896,01****m e* ***E 723.575,02****m; deste, segue confrontando com RUA 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30'39" e 52,30 m até o vértice* ***PT02****, de coordenadas* ***N 8.344.843,87****m e* ***E 723.579,11****m; deste, segue confrontando com RUA 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°46'38" e 54,19 m até o vértice* ***PT03****, de coordenadas* ***N 8.344.842,72****m e* ***E 723.524,93****m; deste, segue confrontando com RUA DIAMANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°54'21" e 24,75 m até o vértice* ***PT04****, de coordenadas* ***N 8.344.867,47****m e* ***E 723.524,46****m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE DIVA GOMES POLICENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°25'27" e 30,35 m até o vértice* ***PT05****, de coordenadas* ***N 8.344.868,30****m e* ***E 723.554,80****m; 358°28'27" e 22,64 m até o vértice* ***PT06****, de coordenadas* ***N 8.344.890,93****m e* ***E 723.554,20****m; 76°16'47" e 21,44 m até o vértice* ***PT01****, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, aos (25) aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

ÁLVARO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Protocolo 659474

Bela Vista de Goiás

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)- Nº. 042/2026. O Município de Bela Vista de Goiás, torna público que nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 71, inc. II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Secretário de Obras/Gestor, revogou a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2026, que tem como objeto a aquisição de ferragens, ferramentas manuais, acessórios e materiais de uso para ferramentas, tintas, acessórios para pintura, materiais de construção e acessórios, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Abertura realizada em 06/10/2026 - às 08h30min. Mais informações no Portal de Serviços: belavistadegoias.megasoftservicos.com.br - link: Fornecedor - Consulta Licitações e Portal do Cidadão: acessoainformacao.belavista.go.gov.br - link: Licitações e no Portal BNC. Maiores informações pelo telefone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás-GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2026. Elioilson Mendes Ferreira - Pregoeiro.

Protocolo 659400

Buriti Alegre

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 011/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 04826/2026.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **11/11/2026**, com início às **08hs01min**, o **Pregão Eletrônico-ARP nº 011/2026**, **TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". **Objeto:** Aquisição de materiais/insumos, destinados à execução da Operação Tapa-Buracos, manutenção, recuperação e reparos nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Buriti Alegre - GO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transportes e Trânsito. Especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **23/10/2026**, até as **08h00**min., do dia **11/11/2026**. O edital estará disponível a partir de **23/10/2026**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br . Buriti Alegre - Goiás, 21 de outubro de 2026. **Leonardo Ferreira Borges -** Secretário Municipal de Ação Urbana, Transportes e Trânsito**.**

Protocolo 659321

Buritinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITINÓPOLIS GOIÁS
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITINÓPOLIS-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação por CHAMADA PÚBLICA nº 006/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO. A sessão de abertura e julgamento será realizada no DIA 12/11/2026 ÁS 9:30 HRS. Os interessados deverão entregar os envelopes no período de 23 de outubro de 2026 até 11 de novembro de 2026 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.buritinópolis.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3406-1173. Buritinópolis - GO, 21 de outubro de 2026. Nawaly Kethen Silva Sousa - Agente de Contratação

Protocolo 659432

Cachoeira Alta

Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta-GO. Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta-GO, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Critério de julgamento: menor preço Modo de disputa: aberto. Regime: empreitada por preço global. Data/Horário de abertura: 12/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do CREAS, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos. Local: www.licitanet.com.br. Mais informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Marly Martins Rodrigues - Agente de Contratação.

Protocolo 659419

Campinaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPINAÇU/GO, TORNA PÚBLICO que realizará as 08h30min do dia 12/11/2026, no Colégio Est. Sen. Teotônio Vilela: Rua 06, esq. c/ a 31 de março Qd.26A, Centro, Pregão Presencial n°024/2026-SRP, Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service, para atender o FMS. Integra do Edital: www.campinacu.go.gov.br Campinaçu/Go, 21 de outubro de 2026 Wendell Junior da Costa Ribeiro - Pregoeiro

Protocolo 659440

Carmo do Rio Verde

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia **06/11/2026, às 08h30min,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: **Aquisição parcelada de pneus destinados aos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.** Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município; através do site www.carmodorioverde.go.gov.br; Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3337-7024, e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde -GO, aos 21 de outubro de 2026.

Leidyanne Guimarães Silva.

Agente de Contratação.

Protocolo 659391

Catalão

Prefeitura Municipal de Catalão

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico - SRP nº 90104/2026, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA e EVENTUAL locação de conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras e freezer horizontal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, fica ADIADA para o dia 10/11/2026, às 10h; Concorrência Eletrônica nº 020/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de execução de ponte de concreto, na travessia sobre o Ribeirão Ouvidor, Zona Rural de Catalão - GO, acontecerá em 10/11/2026, às 09h;. Os editais e anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.catalao.go.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br; www.bll.org.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br. Catalão - GO, 21 de outubro de 2026, Catalão - GO. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo Agente de Contratação

Protocolo 659411

MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2026 Processo Administrativo nº: 2026035145. Dispensa de Licitação nº: 234/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Catalão - GO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros e outras avenças, compreendendo a centralização e o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como a prestação de serviços de arrecadação, movimentação financeira, processamento de pagamentos e demais operações bancárias, observadas as condições de exclusividade e não exclusividade estabelecidas no instrumento contratual. Valor Global: R$ 14.048.016,54 (quatorze milhões, quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos pela CONTRATADA ao Município, sendo R$ 13.792.015,72 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinze reais e setenta e dois centavos) o valor líquido a ser desembolsado, após a retenção prevista contratualmente. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável. Data do Instrumento: 20 de outubro de 2026. Signatários: Velomar Gonçalves Rios, Prefeito Municipal; Jamil Torquato Pereira, Secretário Municipal de Administração; e representantes legais da Caixa Econômica Federal. Catalão - GO, 22 de outubro de 2026. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo - Agente de Contratação

Protocolo 659453

Cidade Ocidental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Cidade Ocidental, estado de Goiás, torna público a PUBLICAÇÃO para realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 028/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de plantas, adubos, insumos agrícolas, e mudas de forração, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cidade Ocidental. O certame acontecerá no dia 09/11/2026 às 09h00. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site eletrônico https://www.cidadeocidental.go.gov.br/, através do provedor https://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações pelo telefone (61) 99621-9592 ou pelo e-mail cpl.cidadeocidental@gmail.com. Gilberto Monteiro - Secretário de Compras, Licitação e Contratos.

Protocolo 659435

Crixás

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026 O MUNICÍPIO DE CRIXÁS, torna público que realizará no dia 11 de novembro de 2026, às 08h30min, licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 11/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DE DRENAGEM PROFUNDA, RECONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, ATRAVÉS DO REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202530700007, REPASSE PARLAMENTAR Nº 202540580005 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. Para maiores informações telefone (62) 98277-0118 e através do site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br. Crixás-Goiás, em 19 de outubro de 2026. Gislaine Luciana de Alencar - Agente de Contratação

Protocolo 659482

Divinópolis de Goiás

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026 O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, por intermédio de sua representante legal, a Prefeita Municipal, ISTEINEIR ABREU ALVES DE OLIVEIRA, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 212/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de estrutura e cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Ramiro Pinto Magalhães - INEP 52068870, localizada na região do Riacho Seco, no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme previsto no Convênio nº 396/2025 e na Emenda Parlamentar Impositiva nº 1017.9/2025. Informa-se que o Termo de Revogação encontra-se devidamente publicado e disponível para consulta no Portal Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BNC, para conhecimento dos interessados. Divinópolis de Goiás - GO, 21 de outubro de 2026. ISTEINEIR ABREU ALVES DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Protocolo 659485

Faina

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5697/2026. O MUNICÍPIO DE FAINA/GO, inscrito no CNPJ nº 25.141.318/0001-13, torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 234/2026, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares Escola Municipal José Pereira Borges, Escola Municipal Vista Bela e Creche Dona Maria Cardoso, localizadas no Município de Faina/GO, em atendimento à Emenda nº 1442 e ao Processo nº 202400006120015, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Faina/GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Faina/GO, CNPJ nº 25.141.318/0001-13. CONTRATADA: PAPELARIA SONHO DE INFANCIA LTDA, CNPJ nº 49.869.949/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 56.392,63 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Faina/GO, 20 de Outubro de 2026. DEIVE MAYCLIN DA MATA - Gestor Municipal

Protocolo 659350

Guapó

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 022/26 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/24. O MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, no uso das atribuições legais e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/24 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Edital de Convocação n.º 022/26. O edital completo encontra-se publicado no placar e sites www.shdias.com.br e www.guapo.go.gov.br. Guapó, aos 21/10/26. Rogério Bezerra Lola Presidente da CECP.

Protocolo 659387

Indiara

Aviso de Retificação de Data - Pregão Eletrônico n 020/2026

O Município de Indiara-GO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em razão da transferência do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30/10/2026, conforme o Decreto Estadual n 10.987, de 10 de setembro de 2026, e o Decreto Municipal n 2017/2026, de 20 de outubro de 2026, fica RETIFICADA a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n 020/2026, oriundo do Processo Administrativo n 4654/2026, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, modelo popular, ano 2026, de primeiro uso, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a sessão pública, inicialmente prevista para o dia 30/10/2026, será realizada às 09h00min do dia 03/11/2026, por meio do sistema BR-Conectados, disponível no endereço eletrô nico www.licitacaoindiara. com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Indiara/GO, 21/10/2026. Júlio Cesar Oliveira Prado Agente de Contratação - Decreto n 669/2025-GP

Protocolo 659466

Itaberaí

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itaberaí-GO, **UASG 989403,** torna público que fará realizar no dia **05/11/2026**, às 09:00, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 188/2026 - Tradicional**, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **Aquisição de Materiais de Consumo de TIC,** de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberai.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberai.go.gov.br. Itaberaí, aos 21 de outubro de 2026. Walison Honorio de Oliveira - Agente de Contratações.

Protocolo 659383

Itaguaru

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 044/2026. Processo Administrativo nº 1948/2026. Objeto: Registro de Preços para a contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente, destinada ao fornecimento de combustíveis, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data da sessão: 09/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/10/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru/GO, 22 de outubro de 2026. Danielly Fernanda de Carvalho - Agente de Contratação.

Protocolo 659393

Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 053/2026

O MUNICIPIO DE ITAPACI - GO, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens relacionados, conforme descrição, para atender a o poder executivo e fundos municipais e suas secretarias, de acordo com as especificações. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bll.org.br do dia 23/10/2026 às 8h30min até o dia 06/11/2026 às 08h30min (Horário de Brasília),data em que iniciará a fase de lances às 09:00 h, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes Contato: licitacao@itapaci.go.gov.br e/ou (62) 3361-2950. Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659446

Itauçu

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

Processo: nº 1907/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14. CONTRATADA: TRIGONO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº

33.584.064/0001-36. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 92/2024, com alteração de valor, em razão da necessidade de conclusão dos serviços. PRAZO: Prorrogação da vigência contratual do período de 08/04/2026 a 08/04/2027. VALOR: Alterado - R$ 364.189,77 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 659338

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023
Processo: Tomada de preços nº 004/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N. 07.804.588/0001-85. CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.969.646./0001-01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 244/2023, sem alteração de valor, em razão da necessidade de conclusão dos serviços. PRAZO: Prorrogação da vigência contratual para o novo período de 19/12/2025 a 19/12/2026. VALOR: Inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 659339

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023
Processo: Tomada de preços nº 005/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N. 07.804.588/0001-85. CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.969.646./0001-01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 245/2023, sem alteração de valor, em razão da necessidade de conclusão dos serviços. PRAZO: 19/12/2025 a 19/12/2026. VALOR: Inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 659340

EXTRATO DE CONTRATO N° 183-2026
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS, PARA ATENDER OS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/10/2027. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 434.397,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU. CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14. RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO. CONTRATADA: WORLD GRAFF TECNOLOGIA EM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ DA CONTRATADA: 48.869.678/0001-31 RESPONSÁVEL: WEDERSON GONÇALVES DE SOUSA. Itauçu 15 de outubro de 2026

Protocolo 659465

Jaraguá

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 020/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, tendo em vista o que consta do Processo nº 10345/2026, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, com abertura prevista para o dia 05/11/2026, às 09:30hrs, FICA ADIADO “sine die” sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Jaraguá, 21 de outubro de 2026. GABRIELY LINHARES FERREIRA - Agente de Contratação e Pregoeira Municipal Decreto Municipal nº 511/2023

Protocolo 659471

Leopoldo de Bulhões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
A Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2026, às 08h00min PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Óleos Lubrificantes, Fluídos E Arla, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Da Administração Municipal De Leopoldo De Bulhões-Go, Conforme Descrito No Termo De Referência Anexo I Deste Edital. Edital disponível no site www.leopoldodebulhoes.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo Fone 62 99802-4915 ou pelo E-mail licitbulhoes@gmail.com Leopoldo de Bulhões-Go, aos 22 dias de outubro de 2026. Lisandra Elita de Azevedo - Agente de Contratação.

Protocolo 659381

Mimoso de Goiás

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MIMOSO/GOIAS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO - n. 013/2026
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mimoso-GO, realizará, através do Portal http://bnc.org.br, a seguinte licitação; Pregão Eletrônico n. 013/26; Tipo Menor Preço por Item, no dia 04/11/26 as 09h00min; para Aquisição de 01 (um), veículo o KM e equipamento, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mimoso de Goiás. Informações na sede da Prefeitura Municipal, telefone (061) 9.9831-7169 ou pelo site www.mimosodegoias.go.gov.br, Mimoso de Goiás GO, 19 de outubro de 2026. Jaqueline Gomes Moreira Pregoeira

Protocolo 659352

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MIMOSO/GOIAS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO - n. 014/2026
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mimoso-GO, realizará, através do Portal http://bnc.org.br, a seguinte licitação; Pregão Eletrônico n. 014/26; Tipo Menor Preço por Item, no dia 04/11/26 as 10h30min; para aquisição de materiais/equipamentos permanentes destinados à estruturação e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Mimoso de Goiás, Programação SIGTV nº 521305320230001. Informações na sede da Prefeitura Municipal, telefone (061) 9.9831-7169 ou pelo site www.mimosodegoias.go.gov.br, Mimoso de Goiás GO, 19 de outubro de 2026. Jaqueline Gomes Moreira Pregoeira

Protocolo 659353

Mossâmedes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, do Município de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público o extrato do Contrato nº 49/2026, firmado com a empresa AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 28.201.681/0001-75. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal, incluindo serviços de funilaria, manutenção de sistemas elétricos, mecânica de veículos e máquinas a diesel, reparos em portas automotivas, soldas, serviços de torno e demais serviços correlatos, conforme especificações do edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, torna público o extrato do Contrato nº 50/2026, firmado com a empresa GEOVANUCI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (ITADIESEL), inscrita no CNPJ nº 33.289.018/0001-04, decorrente do Credenciamento nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1604/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção dos sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos e máquinas a diesel, manutenção de portas automotivas, serviços de solda elétrica, MIG e oxigênio, serviços de torno e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, do Município de Mossâmedes - GO. CONTRATADA: MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.722.117/0001-19. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção dos sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos e máquinas a diesel, manutenção de portas automotivas, serviços de solda elétrica, MIG e oxigênio, serviços de torno para máquinas pesadas e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mossâmedes - GO. CONTRATADA: OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.068.119/0001-50. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica, para realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção de sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos leves e máquinas pesadas, serviços de solda, torno e demais serviços correlatos, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, torna público o extrato do Contrato nº 53/2026, firmado em 19 de outubro de 2026, com a empresa STAR FREIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.748.998/0001-73. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica, destinados à realização de reparos e à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo serviços de funilaria, manutenção elétrica, reparos mecânicos, soldagem, tornearia e demais serviços correlatos, conforme as especificações do edital e seus anexos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da legislação aplicável. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, torna público o extrato do Contrato nº 153/2026, firmado com a empresa AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 28.201.681/0001-75. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal, incluindo serviços de funilaria, manutenção de sistemas elétricos, mecânica de veículos e máquinas a diesel, reparos em portas automotivas, soldas, serviços de torno e demais serviços correlatos, conforme especificações do edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659328

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, torna público o extrato do Contrato nº 154/2026, firmado com a empresa GEOVANUCI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (ITADIESEL), inscrita no CNPJ nº 33.289.018/0001-04, decorrente do Credenciamento nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1604/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção dos sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos e máquinas a diesel, manutenção de portas automotivas, serviços de solda elétrica, MIG e oxigênio, serviços de torno e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES - GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. CONTRATADA: MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.722.117/0001-19. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica para realização de reparos nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção dos sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos e máquinas a diesel, manutenção de portas automotivas, serviços de solda elétrica, MIG e oxigênio, serviços de torno para máquinas pesadas e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026 Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659334

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATANTE: Município de Mossâmedes - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. CONTRATADA: OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.068.119/0001-50. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica, para realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal, compreendendo serviços de funilaria, manutenção de sistemas elétricos, reparos mecânicos em veículos leves e máquinas pesadas, serviços de solda, torno e demais serviços correlatos, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2026. O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, torna público o extrato do Contrato nº 157/2026, firmado em 19 de outubro de 2026, com a empresa STAR FREIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.748.998/0001-73. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de oficina mecânica, destinados à realização de reparos e à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da frota municipal, incluindo serviços de funilaria, manutenção elétrica, reparos mecânicos, soldagem, tornearia e demais serviços correlatos, conforme as especificações do edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.540,97 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da legislação aplicável. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mossâmedes-GO, 19 de outubro de 2026. WÂNDDERSON ALVES BATISTA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 659337

Nova Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026 PROTOCOLO Nº 451/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 306/2026 AVISO DE PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que estará recebendo, ATÉ AS 17H00MIN DO DIA 27/10/2026, propostas de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas no fornecimento, com instalação, de letreiro de identificação "NOVA GLÓRIA" e "CIDADE DE CRISTO" para o trevo norte de acesso ao Município, no entroncamento das rodovias GO-434 e GO-154, saída para Rubiataba. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@novagloria.go.gov.br e/ou protocoladas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Prédio da Administração Pública Municipal, sito à Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória - Goiás. A contratação será custeada com recursos do Convênio nº 018/2024/SERINT, com valor estimado de R$ 41.590,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais), critério de julgamento de menor preço global e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. O Edital, bem como seus anexos, estará disponível no site www.novagloria.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (62) 3345-3159. Nova Glória - GO, 21 de outubro de 2026. CARLOS WILSON MARTINS DE JESUS - Agente de Contratação

Protocolo 659389

Piracanjuba

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, CNPJ nº 01.179.647/0001-95. CONTRATADO: AGP ENGENHARIA - SOLUÇÕES DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 09.478.715/0001-29, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.339.540,00. DO OBJETIVO: Locação de máquinas pesadas, destinadas a realização de atividades de pavimentação e manutenção das vias urbanas, operações no lixão municipal e demais demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO. Valor Total: R$ 1.339.540,00. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Vigência: 12 meses. Piracanjuba/GO, 21 de outubro de 2026 - Lenízia Alves Canêdo - Prefeita de Piracanjuba/GO.

Protocolo 659316

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 258/2026 Concorrência Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, CNPJ nº 01.179.647/0001-95 E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, CNPJ nº 49.577.243/0001-86. CONTRATADA: EMPREITEIRA SILFORTE LTDA., CNPJ nº 38.007.148/0001-20. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, localizada na Avenida Carmindo Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, Piracanjuba/GO, CEP 75643-284, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 208.000,00. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Vigência: 21/10/2026 a 21/04/2027. Piracanjuba/GO, 21 de setembro de 2026 - Lenizia Alves Canedo - Prefeita Municipal de Piracanjuba - Nelma José Gomes - Gestora do Fundo Municipal de Educação/Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 659317

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 PE Nº 049/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, DESTINADA A AÇÕES DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, EM FAVOR DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 54, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1525/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 22/10/2026, a partir das 09h00min, e fim do recebimento das propostas em 09/11/2026, às 08h:00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 09/11/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br Porangatu, 22 de outubro de 2026. MAIZA DIAS DE SOUZA - Pregoeira

Protocolo 659494

Posse

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO
COMUNICADO Aviso de Designação de Sessão EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2026. O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO E DOMINGOS GOMES DA SILVA, NO SETOR BELA VISTA, EM POSSE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300042000465, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202138940010 E CONTRAPARTIDA, prevista para o dia 09/10/2026 as 09:00 horas, será realizada no dia 11/11/2026 as 09:00 horas. A Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, será realizada por meio do Portal: BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br//. POSSE - GO, 21 de outubro de 2026. MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO - Agente de Contratação

Protocolo 659431

Rio Quente

Extrato de Adjudicação. Processo Administrativo nº 4.272/2026; Concorrência Eletrônica nº: 05/2026; Contratante: Município de Rio Quente, CNPJ: 24.852.675/0001/27; Contratada: Prisma Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ sob o nº 05.975.166/0001-47 Objeto: Contratação de empresa para execução de 20 (vinte) unidades de casas Habitacionais no âmbito do programa Minha casa Minha Vida, Termo de Compromisso nº 995743/2025 - MCID/CAIXA, Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS SUB-50; Valor global: R$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais); Data de assinatura: 09/10/2026 Ana Paula Lima de Oliveira Machado - Prefeita.

Protocolo 659448

Extrato de Homologação. Processo Administrativo nº 4.272/2026; Concorrência Eletrônica nº: 05/2026; Contratante: Município de Rio Quente, CNPJ: 24.852.675/0001/27; Contratada: Prisma Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ sob o nº 05.975.166/0001-47 Objeto: Contratação de empresa para execução de 20 (vinte) unidades de casas Habitacionais no âmbito do programa Minha casa Minha Vida, Termo de Compromisso nº 995743/2025 - MCID/CAIXA, Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS SUB-50; Valor global: R$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais); Data de assinatura: 09/10/2026 Ana Paula Lima de Oliveira Machado - Prefeita.

Protocolo 659450

Extrato de Contrato. Processo Administrativo nº 4.272/2026; Concorrência Eletrônica nº: 05/2026; Contrato Administrativo nº: 060/2026 Contratante: Município de Rio Quente, CNPJ: 24.852.675/0001/27; Contratada: Prisma Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ sob o nº 05.975.166/0001-47 Objeto: Contratação de empresa para execução de 20 (vinte) unidades de casas Habitacionais no âmbito do programa Minha casa Minha Vida, Termo de Compromisso nº 995743/2025 - MCID/CAIXA, Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS SUB-50; Valor global: R$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais); Prazo de vigência e execução: vigência contratual de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 22/10/2026 Ana Paula Lima de Oliveira Machado - Prefeita.

Protocolo 659451

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 346/2026. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento de decoração natalina em 2026, incluindo o serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção corretiva durante todo o período de permanência da decoração visando atender as necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Rio Verde - GO, conforme memorial descritivo e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.
DATA/HORÁRIO: 11 de novembro de 2026 às 09h00min. SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571 MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75906-800, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de outubro 2026.
RICARDO ROCHA BATISTA
GESTOR

Protocolo 659373

Santa Bárbara de Goiás

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4533/2026
PREGÃO ELETRONICO 017/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA O NUMERO DO PREGÃO ELETRONICO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR REALIZADA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO: GRAMA SINTÉTICA, PORTÕES, GRADES E POSTES PARA QUADRA DE VÔLEI E CAMPO SINTÉTICO DA PRAÇA NO ASSIS SILVA., conforme segue abaixo:

1.1 DO NUMERO:
ONDE SE LÊ:

PREGÃO 016/2026.

LEIA-SE:

PREGÃO 17/2026.

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Santa Barbara de Goiás, 21 de outubro de 2026- DOUGLAS BORGES TOMÉ-Agente de Contratação

Protocolo 659309

Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, abertura: **05 de novembro de 2026**, às **09h30min,** do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e aos Fundos Municipais de Santo Antônio do Descoberto - GO. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail: licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br. Santo Antônio do Descoberto-GO, 21 de outubro de 2026. Rogério Dias da Silva - Agente de Contratação.

Protocolo 659445

São Francisco de Goiás

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6253/2026. O Município de São Francisco de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio sedã, zero quilômetro, com transmissão automática, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, em execução do Convênio nº 284/2026. Empresa vencedora: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.014.268/0003-68 Marca/Modelo: Chevrolet Onix Plus Turbo AT - 2026/2027 - R8B Valor total: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). São Francisco de Goiás/GO, 20 de outubro de 2026. NILSON CÂNDIDO BERNARDES - Autoridade Competente

Protocolo 659354

Serranópolis

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIALNº012/2026PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 13563/2026. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO ESTADO DE GOIÁS, , torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2026, Processo Administrativo nº 13563/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, conforme condições estabelecidas no procedimento licitatório. Sagrou-se vencedora a empresa MANEJO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.584.901/0001-67, pelo valor total de R$ 99.762,91 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) Fica, portanto, ADJUDICADO o objeto à empresa vencedora e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Serranópolis/GO, 21/10 de 2026. CELSON RIBEIRO DA SILVA NERY - Secretário Municipal do Desporto e Lazer

Protocolo 659345

AVISO DE CONTRATO Nº 321/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13563/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 321/2026, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2026, nos seguintes termos: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO. CONTRATADA: MANEJO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.584.901/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VALOR TOTAL: R$ 99.762,91 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2026, Processo Administrativo nº 13563/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Serranópolis/GO, 21 de Outubro de 2026. CELSON RIBEIRO DA SILVA NERY - Secretário Municipal do Desporto e Lazer

Protocolo 659347

Silvânia

PREFEITURA DE SILVÂNIA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026
O Município de Silvânia-Go, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 011/2026, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação dos serviços de execução de Meio-Fio e Drenagem no Município de Silvânia, conforme Plano de Ação nº 09032024-073183/2024. O certame acontecerá às 14 horas do dia 09 de novembro de 2026. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania.go.gov.br, no e-mail licitacao@silvania.go.gov.br e no sistema BNC. Silvânia 22 de outubro de 2026. Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 659496

Teresina de Goiás

MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 77, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 O MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIAS, Estado de Goiás, torna pública a Portaria nº 77, de 19 de outubro de 2026, que INSTITUI A COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A íntegra da referida Portaria encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Teresina de Goiás, no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.teresinadegoias.go.gov.br/cidadao/legislacao/portarias. Teresina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2026. CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS. Prefeito Municipal

Protocolo 659319

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026. O Município de Teresina de Goiás, torna pública a retificação a seguir: nas publicações em 21/10/2026, no DOU página 299, sessão 3; no DOE página 62, no DM página 16, onde se lê “07 de novembro”, leia “9 de novembro”. O restante das informações mantém-se inalteradas. Teresina de Goiás, 21 de outubro de 2026. AKLLA RODRIGUES ALENCAR - Pregoeiro

Protocolo 659388

Uruana

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 374/2026. Processo Administrativo n.°: 7161/2026. Edital Dispensa de Licitação n.º: 025/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipal nº 009/2024 e nº 225/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. Contrato nº: 374/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial de banca examinadora especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, compreendendo todas as fases ainda pendentes do certame: elaboração e revisão do edital, divulgação, recebimento de inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados, julgamento de recursos, homologação final e demais atividades correlatas. 2.2. O certame destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Analista Ambiental, no quadro permanente da Administração Pública Municipal de Uruana/GO, nos termos da Lei Municipal n.º 1.613/2026 e do Termo de

Referência originário, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas especificações técnicas e operacionais permanecem integralmente válidas e aplicáveis à presente contratação emergencial. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas do concurso público, incluindo, de forma não exaustiva: A elaboração e disponibilização do edital e demais atos administrativos; O fornecimento de sistema eletrônico para inscrição dos candidatos; A elaboração, impressão e aplicação das provas objetiva e subjetiva, em um único dia; A correção das provas, análise de recursos, publicação dos gabaritos, resultados e classificação final; O fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo cadernos de prova, cartões-resposta, listas de presença, envelopes de segurança, folhas de redação, formulários e demais insumos técnicos indispensáveis à execução do certame. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência, o cronograma aprovado pela Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a terceirização total do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. O custeio da contratação será realizado com recursos próprios do Município de Uruana/GO, complementados pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, conforme previsão contida no edital do concurso público. Vigência: Início em julho/26 e término em julho/27. Empresa vencedora: ITAME - Instituto de Apoio Administrativo Municipal e Educacional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.382.982/0001-26, Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) Uruana-GO, 20 de outubro de 2026. MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA. Pregoeira Oficial.

Protocolo 659398

FUNDOS MUNICIPAIS

Arenópolis

Resultado de Julgamento e Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº34/2026. O condutor de processos do órgão Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, vem comunicar o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº34/2026, Processo Administrativo nº689/2026 finalizado segunda-feira, 19/10/2026 às 10:41, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo automotor, compreendendo a revisão e retífica do motor, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, no veículo Van Citroen Jumper TRMB PA, cor branca, ano/modelo 2024, placa SCN3I69, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RPV Auto Center Ltda (26427306000112) com o lote 1 valor:R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), Arenópolis/GO, 21/10/2026. Hugo Moreira dos Santos/Condutor de Processos

Protocolo 659433

Diorama

Aviso de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas Especializadas na Área da Saúde nº 06/2026 - Processo nº 5.024/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, por intermédio de seu Gestor Sr. Elimar Souza Pires Rezende, comunica aos interessados que estará aberto o Credenciamento de Profissionais de Saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas Especializadas para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Quanto ao Seu Funcionamento Tanto Atendimento para Promoção, Proteção, Recuperação da Saúde de Média Complexidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Resoluções nº26/2026 e nº 30/2026 aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Diorama-GO, Instrução Normativa nº08/2023 e Instrução Normativa TCM/GO nº010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber: Edital: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico https://diorama.go.gov.br. Diorama-GO, 21/10/2026. Odair Carlos Costa dos Santos/Agente de Contratação

Protocolo 659452

Rio Verde

FEMBOM/RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FEMBOM/Rio Verde, CNPJ: 04.424.486/0001-46.
OBJETO: aquisição de salgados e lanches em geral.
MODALIDADE: Adesão à ARP nº 089/2025 - Prefeitura Municipal de Rio Verde, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90089/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21.
CONTRATO N. 21/2026.
CONTRATADA: JLG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 61.747.199/0001-00.
VALOR: R$34.441.20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Rio Verde, 20 de outubro de 2026. Ricardo de Souza Oliveira - Tenente-Coronel BM. Ordenador de Despesas do FEMBOM/Rio Verde.

Protocolo 659253

FEMBOM/RIO VERDE
TERMO DE ADESÃO 04/2026 - FEMBOM

O FEMBOM/RIO VERDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.424.486/0001-46, ADERE a Ata de Registro de Preço nº 89/2025, Pregão Eletrônico nº 90089/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e a empresa **JLG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.747.199/0001-00**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 14.133 e decreto 185/2023, cujo objeto a aquisição de salgados e lanches em geral, visando atender necessidades do FEMBOM/Rio Verde - GO, conforme condições e termos estabelecidos no processo n. **149541/2026**.
ITENS 01;05;08;09;10;11;12;13;16;17;19;21;24;29;31.
Marca: MARCA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA.
Total da Adesão: R$34.441,20
Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 89/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.
Rio Verde-GO, 20 de outubro de 2026. Ricardo de Souza Oliveira - Tenente-Coronel BM, Ordenador de Despesas do FEMBOM/Rio Verde. Lucas Gabriel Demartini, Proprietário da **JLG DISTRIBUIDORA LTDA**, Contratada.

Protocolo 659249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO
EXTRATO ARP PE072/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do **Pregão Eletrônico 072/2026**
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 07.626.776/0001-60, R$ 26.800,00
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ 06.316.353/0001-81, R$ 8.750,00
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ 20.339.865/0001-94, R$ 52.714,50
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56, R$ 206.643,40
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ 10.279.430/0001-48, R$ 257.596,25
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.396.122/0001-60, R$ 57.600,00
TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41, R$ 18.011,00
A ata de Registro de Preços terá vigência conforme legislação
INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, 64-3602-8124

Rio Verde - Goiás, 21 de Outubro de 2026.

GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
Agente de Contratação

Protocolo 659357

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 088/2026
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de produtos odontológicos
DATA/HORÁRIO: 11 de novembro de 2026 as 09h00
LOCAL: www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou 64-3602-8124

Rio Verde - Goiás, 21 de outubro de 2026

ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 659358

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 089/2026
TIPO: Menor Preço
JULGAMENTO: Item
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de escovas, testes de validação e insumos para CME (Centro de Material e Esterilização)
DATA/HORÁRIO: 11 de novembro de 2026 as 09h00
LOCAL: www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou 64-3602-8124

Rio Verde - Goiás, 21 de outubro de 2026

FLÁVIO WEBER DALAZEN
Agente de Contratação

Protocolo 659359

CÂMARAS MUNICIPAIS

Amaralina

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Amaralina, Estado de Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km (zero quilômetro) destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Amaralina, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. O certame acontecerá às 10 horas do dia 10 de novembro de 2026. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Amaralina, através do site https://www.amaralina.go.leg.br, e no e-mail camara.amaralina@hotmail.com. Amaralina-Go 22 de outubro de 2026. Jailton Antônio da Silva - Presidente da Câmara de Amaralina-Go.

Protocolo 659384

São Miguel do Araguaia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
DENÚNCIA Nº 003/2026 COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2026 (PORTARIA Nº 044/2026) EXTRATO DE CONVOCAÇÃO E INTIMAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, JOÃO BATISTA GARCIA COSTA, com fundamento no art. 5º, incisos IV e V, do Decreto-Lei nº 201/1967, torna público que a Comissão Processante nº 03/2026 aprovou, em 20 de outubro de 2026, parecer final pela procedência da Denúncia nº 003/2026, oferecida em face do Prefeito Municipal JERÔNYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO, e CONVOCA os Vereadores para a Sessão de Julgamento, a realizar-se em 26 de outubro de 2026, segunda-feira, às 10h00, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua 02, sem número, Centro. Fica o denunciado INTIMADO da Sessão de Julgamento, à qual, embora não tenha comparecido a nenhum ato do processo até esta data, poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado, e produzir defesa oral. Os autos encontram-se à disposição do denunciado e de seu procurador, para vista e obtenção de cópia, na sede da Câmara Municipal. São Miguel do Araguaia - GO, 22 de outubro de 2026. JOÃO BATISTA GARCIA COSTA - Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

Protocolo 659342

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GA SILVA E CAMARA LTDA, CNPJ: 17.273.910/0003-02 torna público que **Requereu** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Alexânia-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento, para atividade de Laboratórios clínicos, no endereço Rua 26, Quadra 67, Lote 19, Setor Central, Alexânia-GO.

Protocolo 659016

SC Distribuição LTDA CNPJ N° 01.206.820/0015-00 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento (LF) N° 2782429/2026 para atividades; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Organização logística do transporte de carga, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No endereço Rodovia BR 153 km 02, N° 3621 Galpão B Bairro Fazenda Barreiro do Meio - CEP 75.132-400 Anápolis GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 659288

SANTA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.525.892/0001-06, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mundo Novo, a Licença de Operação para a atividade de Agricultura Irrigada com área de 448,86 hectares, na Fazenda Lago Bonito, município de Mundo Novo - GO.

Protocolo 659304

G6 AUTO POSTO LTDA, CNPJ 59.214.456/0001-05; torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Trindade, a renovação da Licença Ambiental Única, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av Juscelino Kubitscheck, nº 2222, QD 18 LT 188, Setor Oeste, Trindade - GO, CEP 75.392-758..

Protocolo 659329

ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Morrinhos SMMA - Morrinhos, a Licença de Operação nº 15/2026, para USINA DE ASFALTO E EMULSÃO ASFÁLTICA. Localizada na Rodovia BR-153 km 610+400m, situada do município de Morrinhos/GO.

Protocolo 659363

ADENICE MARIA DA SILVA E FREITAS, CPF: 871.602.341-20, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaguaríi-GO, SEMMA, Licença ambiental para GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA já instalada com área de 1.951m², Fazenda Cachoeira, Município de Itaguarí - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 659417

ITUMBIARA BIOENERGIA S.A.
CNPJ: 08.517.600/0001-33
Endereço: Fazenda Jandaia, Gleba B, Rodovia GO 309 km 18 - Zona Rural, Itumbiara/GO
Torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara - SEMMAI**, a **Licença Ambiental de Operação nº 120/2026** referente ao **Processo nº 24033/2026**, válida até **14 de outubro de 2030**, para a atividade de **EXTRAÇÃO DE CASCALHO (Recuperação de estradas vicinais e vias internas)**, localizada no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

Protocolo 658162

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Fotocópia de Processo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM - Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial: SOUZA & FILHOS PARTICIPACOES S/A
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada - CNPJ 64.016.480/0001-61
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/10/2026, às 15:05:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.portal-doempreendedorgoiano.go.gov.br, com o código NHLF99RV.
SUZANA FONTES BORGES - FILETI SECRETÁRIA-GERAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOUZA & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, às 10h00, na sede da empresa, localizada na Rua Santos Dumont, Qd. 06, Lt. 16, **s/nº**, Esquina com Rua Presidente Vargas, Setor Aeroporto Sul, CEP 76.202-052, nesta cidade de Iporá/GO. Presentes a totalidade dos acionistas, representando a integralidade do capital social, conforme se apura pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual se dispensa as formalidades de convocação.

PAULO CÉSAR DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 117.242.098-09, RG nº 23253735 SSP/SP, natural de Lucélia/SP, nascido em 26/02/1970, filho de Antenor Joaquim de Souza e Helena Olivatto de Souza, residente e domiciliado à Rua Leopoldo de Bulhões, **s/nº**, Qd. 02, Lt. 19, Vila Itajubá, Iporá/GO, CEP 76.200-096;
CELENE DE FÁTIMA BRUMATTI DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 117.237.718-99, RG nº 253887239 SSP/SP, natural de São Paulo/SP, nascida em 26/03/1973, filha de Nelson Brumatti e Leonice Bassoli Brumatti, residente e domiciliada à Rua Leopoldo de Bulhões, **s/nº**, Qd. 02, Lt. 19, Vila Itajubá, Iporá/GO, CEP 76.200-096;

PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 430.562.248-37, RG nº 48772544 SSP/SP, natural de Osvaldo Cruz/SP, nascido em 20/09/1993, filho de Paulo César de Souza e Celene de Fátima Brumatti de Souza, residente e domiciliado à Rua 1.128, Q. 232, L. 26/29, nº 482, Apart. 2901, Ed. Marista Fluence Space & Design, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.175-130;

SARA BRUMATTI DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 506.399.348-62, RG nº 59.073.519-6 SSP/SP, natural de Osvaldo Cruz/SP, nascida em 31/01/2003, filha de Paulo César de Souza e Celene de Fátima Brumatti de Souza, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Augusto Figueiredo, nº 357, Vila Progresso, Apto. 35, torre 3, CEP 13045-603 Campinas/SP;
PCH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.354/0001-20, ESTABELECIDA à Rod GO 221, Fazenda Santo Antonio, SN, KM 03, Zona Rural de Iporá GO, CEP 7.208-899 Iporá-GO; neste ato representada por seu administrador legal, **PAULO CÉSAR DE SOUZA, acima qualificado, conforme poderes conferidos pelo Contrato Social da PCH Comércio de Carnes Ltda;**

Composição da Mesa: Por unanimidade dos presentes, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. PAULO CÉSAR DE SOUZA, que convidou a mim para secretariá-lo: Rejane Cardozo de Brito, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliada **na** Rua Mestre Fulgencio, **s/nº**, Vila Operaria 2ª etapa, na cidade de Inhumas/GO, CEP 75.402-154, inscrita na OAB/GO sob o nº 38718 e no CPF sob nº 521.539.161-00;
Ordem do dia:
1. Constituição da sociedade anônima “Souza & Filhos Participações S.A.”;
2. Leitura, discussão e votação do projeto do Estatuto Social;
3. Eleição e posse dos primeiros Diretores;
4. Fixação da remuneração dos Diretores.

Deliberações: Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes deliberaram o que segue:
1. Constituição da Companhia: Foi aprovada por unanimidade a constituição da sociedade anônima Souza & Filhos Participações S.A., com o capital social de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores (pessoas físicas e a pessoa jurídica PCH COMERCIO DE CARNES LTDA) integralmente em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário, conforme comprovante que segue anexo a esta Ata e detalhado no Boletim/Lista de Subscrição de Ações que integra este ato. A Companhia terá como objeto social as atividades de:
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS e PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES.
2. Aprovação do Estatuto Social: O projeto de Estatuto Social foi lido, discutido e aprovado por unanimidade dos acionistas, sem restrições. Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, o Estatuto Social passa a integrar o corpo da presente Ata, **juntamente com o Boletim de Subscrição de Ações.**

ESTATUTO SOCIAL SOUZA & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/A
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - SOUZA & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/A (Companhia) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem como sede e domicílio legal na Rua Santos Dumont, Qd. 06, Lt. 16, **s/nº**, Esquina com Rua Presidente Vargas, Setor Aeroporto Sul, CEP 76202-052, nesta cidade de Iporá/GO.

Parágrafo Único A companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da **Diretoria** (ou Assembleia Geral, se preferir um quórum maior).

Artigo 3º - A Companhia tem por **objeto social**: **HOLDINGS** DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS; PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES.
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, de uma única classe.

Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e a copropriedade de ações rege-se pelo disposto no Artigo 11 da Lei das S/A.

Parágrafo Terceiro O registro dos acionistas e a titularidade das ações serão mantidos em Livro de Registro de Ações próprio, na sede da Companhia, conforme as formalidades legais.

Artigo 6º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos

e limites previstos na legislação vigente, independentemente da origem dos recursos (capitalização de lucros, reservas, ou novos aportes).

Parágrafo Único A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital estabelecerá as condições de subscrição, integralização e a forma de emissão das novas ações.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Companhia, com as atribuições e competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, reunir-se-á:

I - Ordinariamente (AGO): Dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os administradores e, se for o caso, os membros do conselho fiscal, e fixar a remuneração global ou individual da administração.

II - Extraordinariamente (AGE): Sempre que os interesses sociais exigirem deliberação sobre matéria que não seja de competência da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro As Assembleias Gerais serão convocadas pelos órgãos e nas condições previstas na Lei das S/A, por meio de editais de convocação publicados na forma legal.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei para matérias específicas que exijam quórum especial.

Parágrafo Terceiro As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, observados os quóruns de instalação e de deliberação previstos na Lei das S/A.

Parágrafo Quarto Independentemente das formalidades de convocação previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 8º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, **que seja acionista, administrador da companhia ou advogado**, conforme previsto no Artigo 126, § 1º, da Lei das S/A.

Parágrafo Único O instrumento de mandato (procuração) deverá ser depositado na sede social, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, para as verificações necessárias.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em Lei:

I - Eleger e destituir Diretores da Companhia;

II - Fixar remuneração global ou individual da Companhia (Diretores);

III - Reformar o Estatuto;

IV - Deliberar sobre a abertura e encerramento de contas bancárias;

V Deliberar sobre a abertura, encerramento e alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior;

VI - Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou qualquer sociedade na Companhia;

VII - Deliberar de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII - Deliberar sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, móveis e intangíveis de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IX - Deliberar sobre empréstimos, bem como, a prestação por esta, de garantias reais, fianças, avais, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

X - Deliberar sobre contrato envolvendo empréstimos, financiamentos e outros contratos que resultem em obrigação para a Companhia a serem celebrados por esta, de valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XI - Deliberar sobre aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como autorizar associações e celebrar acordo de acionistas;

XII - Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

Parágrafo Único As deliberações sobre as matérias previstas nos incisos VIII, IX e X deste artigo serão tomadas pelo quórum de **maioria absoluta** dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, respeitados os quóruns de instalação previstos em lei e neste estatuto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, DAS RETIRADAS

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma **Diretoria** composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A investidura dos Diretores nos seus cargos far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, após a assinatura da declaração de desimpedimento e a apresentação de documentos exigidos por Lei.

Parágrafo Segundo Os poderes e atribuições de cada Diretor serão especificados em Regimento Interno da Diretoria, a ser aprovado em Reunião de Diretoria, ou definidos pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro Fica facultado aos Diretores eleitos nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo, os limites de poderes e os atos a serem praticados, sempre no interesse social da Companhia.

Parágrafo Quarto A Companhia será validamente representada, em conjunto ou isoladamente, por qualquer de seus Diretores, observados os limites de alçada e as restrições de poderes estabelecidos neste Estatuto ou em deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 10º-A A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, podendo tal remuneração ser composta por pró-labore, participação nos lucros e benefícios, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis, e os limites orçamentários da Companhia.

Artigo 11º - A representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, caberá a quaisquer dos Diretores, isoladamente.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que será instalado e entrará em funcionamento somente quando solicitado por acionistas que representem as minorias previstas no Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, caso em que sua composição e competências serão regidas pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, cuja remuneração será fixada no ato da eleição.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, DRE, etc.) exigidas pela legislação.

Parágrafo Único - Os lucros líquidos apurados serão destinados pela Assembleia Geral, após dedução das reservas legais e estatutárias, podendo ser distribuídos como dividendos aos acionistas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14º - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada especificamente para este fim.

Artigo 15º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria da Companhia será composta de um 02 (um) membro, acionistas ou não, sendo 1(um) Diretor e 1(um) Tesoureiro, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único Nos impedimentos temporários ou na falta do Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em reunião do Conselho de Administração ou, na falta deste, pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - O mandato dos membros da Diretoria será por tempo determinado de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos conjunta ou separadamente.

Artigo 17º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Artigo 18º - São atribuições da Diretoria:

I - Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;

II - Propor e acompanhar as metas para o desempenho, resultados e o orçamento da Companhia;

III - Elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da
Companhia;

IV - Movimentar contas bancárias, emitir cheques e endossar cheques para depósitos em contas bancárias da Companhia;

V - Firmar contrato de empréstimos, financiamentos e outros que resultem em obrigações para a Companhia por operação ao disposto do inciso X, do Artigo 11 deste estatuto;

VI - Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, grava-los mediante hipoteca, penhora, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação limitado por operação ao disposto no inciso VIII, do Artigo 11 deste estatuto;

VII - Nomear procuradores com poderes gerais para o foro bem como poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar;

Artigo 19º - São atribuições dos diretores os seguintes atos:

I - Monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto da Companhia e reportar a Assembleia Geral quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

II - Representar a Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, bem como entidades de classes;

III - Representar a Companhia perante sindicatos ou justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL; BALANÇO; DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20º - O Exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e os lucros e/ou prejuízos apurados e investidos na empresa ou distribuídos entre os sócios, desproporcionalmente as ações do capital de cada um dos sócios.

Parágrafo Único A companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, para atender as exigências legais ou conveniências sociais, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos acionistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Artigo 21º - Ao fim de cada exercício social, que coincide, com o término do ano civil, a administração elabora, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Artigo 22º - A Companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23º - A distribuição de lucros da companhia será de forma desigual.

Parágrafo Único - A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028, 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Artigo 24º - Poderão ser levantados balanços semestrais a critério da Diretoria.

Artigo 25º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício.

Artigo 26º - A Assembleia Geral ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados e poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, estando certo que a distribuição de lucros poderá ser desproporcional aos percentuais de participação das quotas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º - Falecendo ou interditado qualquer membro acionista, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em assembleia extraordinária.

Artigo 28º - A sociedade não entra em dissolução e consequentemente em liquidação por morte, falência ou incapacidade de um dos membros, desde que o(s) remanescente(s) queira(m) com ela prosseguir. Ocorrendo um desses eventos, o sócio que falecer, for declarado falido, interdito ou incapaz, receberá seus haveres mediante balanço especial, pelo critério de avaliação dos ativos a preço de mercado, os quais serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a apresentação do balanço especial previsto, com correção das parcelas pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de morte de sócio, os seus herdeiros podem optar entre a sua participação na sociedade ou o recebimento dos haveres na forma do que se acha estabelecido no *caput desde que os sócios remanescentes admitam a entreda na sociedade*

Parágrafo segundo: Além dos casos previstos a sociedade não se extinguirá a não ser por mútuo consenso, desinteligência grave, entre seus membros que impeça seu pleno prosseguimento ou, por determinação legal. Em caso de dissolução, cabe aos sócios, de comum acordo, designar aquele que irá cuidar de sua liquidação.

Parágrafo terceiro: Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 29º - Na hipótese de divergências entre os sócios que comprometam a continuidade da sociedade ou a harmonia na condução dos negócios, deverá ser acionado o presente mecanismo de resolução de conflitos.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócio que identificar a existência de um conflito de natureza grave deverá notificar os demais sócios por escrito, detalhando a natureza do conflito e propondo a abertura de um procedimento de mediação.

Parágrafo segundo: A mediação será conduzida por mediador indicado pela Câmara Arbitral nomeada neste Contrato Social, e o prazo de duração da arbitragem será de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo terceiro: As resoluções tomadas em decorrência da mediação serão lavradas a termo e averbadas nos registros da sociedade.

Parágrafo quarto: É obrigatória a submissão de todos os sócios ao procedimento de mediação previamente a qualquer ato destinado à dissolução parcial da sociedade, salvo se a integralidade do capital social concordar com sua dissolução integral.

Parágrafo quinto: Apenas os sócios poderão participar da(s) sessão(ões) de mediação, sendo vedada intervenção de terceiros, ainda que exista grau de parentesco.

Parágrafo sexto: O intuito da mediação é a resolução do conflito de forma pacífica, com a reconciliação dos sócios e a preservação ou restauração da harmonia familiar. Em razão disso, é vedada a nomeação de procuradores para representação na(s) sessão(ões) de mediação, cabendo ao sócio sua participação personalíssima.

Artigo 30º - Após encerramento da mediação, caso o conflito entre os sócios não seja solucionado, o presente mecanismo deverá ser acionado.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar se retirar da Sociedade, comunicará os demais sócios, por escrito, com prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, garantindo-se à própria Sociedade, caso tenha reservas suficientes, a preferência na aquisição das quotas para deixá-las em tesouraria, sem redução do capital social.

Parágrafo segundo: Não havendo reservas suficientes para a aquisição das quotas do sócio retirante pela própria Sociedade, a preferência passa a ser dos sócios remanescentes, que deverão manifestar seu interesse em 30 (trinta) dias após recebimento da notificação específica.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de aquisição das quotas do sócio retirante pela própria Sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar pela liquidação de ativos da Sociedade para fazer frente ao custo de aquisição.

Parágrafo quarto: Em qualquer hipótese, os haveres devidos ao sócio retirante serão calculados de acordo com o montante efetivamente integralizado e apurados mediante levantamento de balanço de determinação, pelo critério de valor dos ativos a preço de mercado, e serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e sucessivas e atualizadas pelo INPC ou, na sua inexistência, outro índice que lhe venha substituir ou reflita a inflação no período, vencendo a primeira parcela em 180 (cento e oitenta) dias após a apuração do valor.

Artigo 31º - A maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, pode excluir da Sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da Empresa.

Parágrafo primeiro: A exclusão prevista na cláusula acima será determinada em reunião ou assembleia convocada especialmente para esse fim, onde seja garantido ao acusado o direito de apresentação de defesa. e será julgada durante a própria reunião ou assembleia, em decisão fundamentada e irrecorrível.

Parágrafo segundo: A defesa poderá ser apresentada de forma verbal ou escrita pelo interessado e será julgada durante a própria reunião ou assembleia, em decisão fundamentada e irrecorrível.

Parágrafo terceiro: Ao sócio excluído nos moldes deste Artigo, será garantido o direito ao recebimento de haveres, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 30º, mas a primeira parcela vencerá em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após finalização do balanço de determinação.

Artigo 32º - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34º - A sociedade, de comum acordo, nos termos dos art. 4º, *caput*, §1º e art. 5º da Lei nº 9.307/96, por convenção de arbitragem, elegem a 6ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia (6ª CCMA/GO), Estado de Goiás, sediada à Av. Anhanguera, 5.440, térreo, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74043-010, para que todas as controvérsias que derivem do presente Ato sejam resolvidas definitivamente de acordo com as regras do Regulamento interno da 6ª CCMA/GO, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com aquele Regulamento, renunciando desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Artigo 35º - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o computo de voto proferido em Assembleia Geral contrário aos seus termos.

Artigo 36º - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Após o Estatuto Social foi apresentado o Boletim de Subscrição e os comprovantes de depósito para a constituição do Capital Social conforme a seguir:

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES SOUZA & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/A

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, na qualidade de acionistas fundadores, declaram seu compromisso irrevogável e irretratável de subscrever e integralizar o número de ações da companhia em constituição “Souza & Filhos Participações S/A”, nas seguintes condições, em conformidade com a Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de novembro de 2025 e o Estatuto Social aprovado:

Acionista Fundador	CPF/CNPJ	Quantidade de Ações Subscritas (Ordinárias, nominativas, sem valor nominal, valor unitário R$ 10,00)	Valor Total Subscrito (R$)
PAULO CÉSAR DE SOUZA	117.242.098-09	2.500 ações	R$25.000,00
CELENE DE FÁTIMA BRUMATTI DE SOUZA	117.237.718-99	2.500 ações	R$25.000,00
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	430.562.248-37	2.500 ações	R$25.000,00
SARA BRUMATTI DE SOUZA	506.399.348-62	2.500 ações	R$25.000,00
PCH COMERCIO DE CARNES LTDA	09.429.354/0001-20	2.500 ações	R$25.000,00
TOTAIS		12.500 ações	R$ 125.000,00

Qualificação do Sócio Pessoa Jurídica (PCH):

A subscrição pela Pessoa Jurídica é feita por seu representante legal, devidamente qualificado abaixo:

PCH COMERCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.354/0001-20, com sede na ROD GO 221, FAZENDA SANTO ANTONIO, sn, KM 03, zona rural, CEP 76.208-899, Iporá/GO, neste ato representada por seu administrador legal, **PAULO CÉSAR DE SOUZA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 117.242.098-09, RG nº 23253735 SSP/SP, natural de Lucélia/SP, nascido em 26/02/1970, filho de Antenor Joaquim de Souza e Helena Olivatto de Souza, residente e domiciliado à Rua Leopoldo de Bulhões, **s/nº**, Qd. 02, Lt. 19, Vila Itajubá, Iporá/GO, CEP 76.200-096; conforme poderes conferidos pelo Contrato Social da **PCH COMERCIO DE CARNES LTDA**.

Condições da Subscrição:

1. **Valor Total do Capital Subscrito:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de uma única classe.
2. **Integralização:** O valor total da subscrição de cada acionista (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) foi integralizado integralmente (100%) no ato da constituição da companhia, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário, conforme comprovante anexo ao processo da Ata de Constituição.
3. **Irrevogabilidade e Irretratabilidade:** O presente compromisso de subscrição é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
4. **Conformidade:** Os subscritores declaram ter pleno conhecimento do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e da Lei nº 6.404/76, submetendo-se a todas as suas cláusulas e condições.

Após a aprovação do Estatuto Social e a apresentação do Boletim de subscrição foi Deliberado:

3- Eleição e Posse dos Diretores: Foram eleitos por unanimidade para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, conforme previsto no estatuto social:

a- DIRETOR: PAULO CÉSAR DE SOUZA;

b- TESOUREIRO: CELENE DE FÁTIMA BRUMATTI DE SOUZA.

Os eleitos, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou condenação criminal. Tomaram posse imediatamente, assinando o respectivo Termo de Posse no Livro próprio.

4 -Remuneração dos Diretores: Foi fixada, por unanimidade, a remuneração anual global da diretoria no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga mensalmente a título de pró-labore, ou conforme deliberação da diretoria sobre distribuição de lucros.

Ao concluir as deliberações apresentou-se os comprovantes de depósito realizado para a integralização do Capital Social da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, Rejane Cardozo de Brito, secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes e pelos membros da mesa.

Iporá Go, 05 de novembro de 2025

Assinaturas: PAULO CÉSAR DE SOUZA - Diretor/Administrador/ Acionista pessoa física - CPF: 117.242.098-09

CELENE DE FÁTIMA BRUMATTI DE SOUZA - Acionista pessoa física /Tesoureira - CPF: 117.237.718-99

PAULO HENRIQUE DE SOUZA - **Acionista pessoa física - CPF: 430.562.248-37**

SARA BRUMATTI DE SOUZA - **Acionista pessoa física - CPF: 506.399.348-62**

PCH COMÉRCIO DE CARNES LTDA - **Acionista pessoa Jurídica** - CNPJ: 09.429.354/0001-20

Rep. p/ **PAULO CÉSAR DE SOUZA** (Administrador) CPF: 117.242.098-09

REJANE CARDOZO DE BRITO OAB 38.718 - **Secretária da mesa/Advogada**

JUCEG-GO - CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 12:18 SOB Nº 52300051495. PROTOCOLO: 252927400 DE 06/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519467354. NIRE: 52300051495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025. SOUZA & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/A

Protocolo 658979

LEONARDO MORAES, CPF: 082.487.068-93, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina-GO o Registro Ambiental, processo nº 29468/2026, para a Atividade Agricultura Irrigada em 40 ha, na Fazenda Salinas, Planaltina/GO.

Protocolo 659069

CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 16748176000166, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde/GO a Licença de Instalação para construção de um edifício residencial/comercial situado na Av. Universitária, Parte Lote AC, Perímetro Urbano, Rio Verde/GO

Protocolo 659258

POSTO BOA VISTA LTDA, CNPJ sob nº 55.614.506/0001-82, torna público que REQUEREU junto ao CONSED a Renovação de sua Licença de Operação nº 54/2025, para atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICLLOS AUTOMOTORES**, com sede na Rua Cel. João Caldas, s/nº, Quadra 20, Lotes 4, 5, 6 e 7, Bairro Guiomar de Moura, Heitoraí/GO, CEP 76.670-000.

Protocolo 659278

SAUDE INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA torna publico que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Aparecida de Goiânia, para Prestação de serviços na área de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, empresa situada à Rua Jaguarão Qd 23 Lt 11 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO CEP 74905-420, O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 659283

Nova Morada Construtora e Incorporadora LTDA, portadora do CNPJ: 14.798.707/0001-08, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO-SEMARH/LUZ, a Licença de Exploração Florestal -LEF, para retirada de arvores isoladas em área de lote urbano , localizado na Avenida 09, Quadra 55Lotes 31 e 32, PED VII - Luziânia-GO.

Protocolo 659290

BIOFERTILIZANTES GT LTDA - CNPJ: 59.708.458/0001-42, torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pires do Rio - GO**, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Funcionamento, para atividade de Usina de Compostagem (produção e comercialização de fertilizante orgânico composto à base de cama aviária) na Fazenda Sitio Novo, localizada no município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 659313

POSTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, CNPJ 68.951.812/0001-56; torna público aprovação da licença ambiental de número 198/2026 pela secretaria do meio ambiental de Porangatu, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Endereço: Rodovia BR- 153, S'N, Quadra 001, Lote 001, setor Bom Jesus, PORANGATU-GO.

Protocolo 659331

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Contrato n. 090/2025

Primeiro Termo de apostilamento ao **Contrato n. 090/2025**, tem como finalidade a correção de erro material identificado na Cláusula Primeira do 8° Termo Aditivo do Contrato n° 090/2025. Inexigibilidade n° 037/2026. Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de engenharia para a (1) Reforma e ampliação do prédio de ferramentaria para implantação do Espaço do Servidor e (2) Reforma e ampliação do galpão de máquinas para implantação do Departamento de Patrimônio da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV.** Contratada: **GOES ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 24.361.763/0001-26**.** Maiores informações: Apostilamento publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 659376

Flora Agro Negócio Ltda.
CNPJ/MF nº 10.616.781/0001-05 - NIRE 52.203.580.764
Extrato da Deliberação do Sócio Único sobre Redução do Capital Social

Em 20/10/2026, o sócio único da **Flora Agro Negócio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.781/0001-05 e registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52203580764, deliberou, por considerar o capital social excessivo em relação ao objeto e às necessidades operacionais da Sociedade, **reduzir o capital social de R$ 9.903.193,00** para R$ 9.354.610,00, mediante **o cancelamento de 548.583 quotas**, com valor nominal de R$ 1,00 cada, **nos termos dos arts. 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil**. A redução e a correspondente restituição somente se tornarão eficazes após o transcurso do prazo legal de 90 dias contado desta publicação, desde que não haja oposição de credor quirografário titular de crédito líquido anterior à publicação ou, havendo oposição, após o pagamento ou depósito judicial do respectivo crédito. Rio Verde/GO, 20/10/2026. Sócio: **Reonildo Daniel Prante.**

Protocolo 659377

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 157/2026

O Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Dois Irmãos, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizada no dia 27 de outubro de 2026, DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais permanentes provenientes da emenda parlamentar n° 71100005/2025. A cópia completa do Aviso de Dispensa e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 21 de outubro de 2026. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 659378

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU/GO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, através do seu Agente de Contratação, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, no qual se realizará no dia 03 de dezembro de 2026, às 10:00h; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Montividiu-GO. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.montividiu.go. gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Montividiu-GO, 21 de outubro de 2026. Edson Alves Freitas. Agente de Contratação

Protocolo 659415